

EDITAL

PREÂMBULO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº	001/CPB/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0657/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
ESCOPO:	CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	DIA 24 de Janeiro de 2020, às 10:30 Horas.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (CPB)**, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelo Despacho publicado na Imprensa Oficial da União, torna público que na data e hora acima fixados receberá os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, referentes à contratação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS (RAC) instituído pela RESOLUÇÃO CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, que integra este Edital.

II. DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Para a referida contratação o Comitê Paralímpico Brasileiro estima o valor de: **R\$ 571.398,53** (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).



Processo nº 0657/2019

- 2.2. O valor final da proposta não poderá ultrapassar o valor fixado no item anterior.
- 2.3. Fica Estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL
- 2.4. Este preço inclui todos os custos do fornecimento, transportes, montagens, desmontagens, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:
 - 3.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 3.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da comissão especial de licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 3.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 3.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 3.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 3.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta,



Processo nº 0657/2019

por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.2.10. Empresas que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o CPB.

3.2.11. Empresas suspensas de contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro.

3.3. **Visita Técnica:**

3.3.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3.2. As interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes, devidamente habilitados, poderão efetuar VISTORIA, até um dia útil anterior a sessão, no local onde serão prestados os serviços para tomar conhecimento das condições das dependências de execução dos serviços a serem prestados, e grau de dificuldades, em especial a localização em área de preservação ambiental e atendimento específico às pessoas com deficiência.

3.3.3. A Visita deverá ocorrer previamente à apresentação das propostas, para tanto, a interessada deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, pelo telefone (11) 4710-4168 com Sra. Sueli Caramello dos Reis, Setor de Projetos de Arquitetura do Centro de Treinamento, sito à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5 – Vila Guarani - São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

3.3.4. Na oportunidade as interessadas deverão trazer a Declaração de Vistoria – ANEXO VIII-A devidamente preenchida, que será vistada pelo Colaborador que acompanhar a vistoria.

3.3.4.1. Caso a LICITANTE opte pela não realização da vistoria de que trata o item anterior, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (**Anexo VIII-B**) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.

3.3.4.2. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. A Comissão de Licitação define por INVERTER A FASE, iniciando com a fase de proposta, classificando os proponentes, e posterior a realização da fase de Habilitação do Licitante classificado com a proposta mais vantajosa.

4.2. Os interessados poderão formular, por escrito, pedidos de informações, esclarecimentos ou impugnações a esta Licitação, em até 2 dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo as mesmas, serem dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.



Processo nº 0657/2019

- a) Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail: pregao@cpb.org.br, nos dias úteis, com Assunto: **CONCORRÊNCIA nº 001/CPB/2020**.
 - b) As questões respondidas pela Comissão Especial de Licitação tornar-se-ão de conhecimento geral por meio de publicação no Link Licitações no site do CPB, www.cpb.org.br.
 - c) Qualquer documento físico deverá ser protocolado na Sede Administrativa do CPB, localizada à Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04329-000, no horário das 09h00m às 16h30m, nos dias úteis.
 - d) As impugnações deverão ser instruídas com a ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), e quando se tratar de pessoa física, com cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou cópia do RG.
 - e) Os pedidos de informações, esclarecimentos ou impugnações, feitos tempestivamente não impedirão os interessados de participar do procedimento licitatório.
- 4.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, pressupondo-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para a elaboração das propostas.
- 4.4. Acolhido o mérito da impugnação, os vícios apontados serão corrigidos, designando-se nova data para recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 4.5. Qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na data e hora da sessão, a empresa proponente deverá credenciar junto à Comissão Especial de Licitação um representante, devidamente munido de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, além dos documentos citados no item a seguir:
- 5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - a) Instrumento público de procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com prazo de validade em vigor;
 - b) Instrumento particular de procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo VI**, acompanhado do Contrato social ou estatuto da empresa, e, no caso de Sociedade Anônima, também dos documentos de eleição de seus administradores, para efeito de conferência dos poderes do outorgante;
 - c) Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de Sociedade Anônima, os documentos mencionados



Processo nº 0657/2019

deverão estar devidamente acompanhados dos relativos à eleição de seus administradores.

- 5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo de oferecimento dos envelopes com os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 5.5. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 6.1, a(s) seguinte(s) declaração(ões):
 - 5.5.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**;
 - 5.5.1.1. Além da(s) declaração(ões) exigida(s) no item anterior, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:
 - a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

VI. DOS ENVELOPES

- 6.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar na data e hora aprazadas, os envelopes 01 e 02 contendo respectivamente a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, separadamente, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO
CONCORRÊNCIA Nº 001/CPB/2020
PROCESSO Nº 0657/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENVELOPE Nº –
DATA E HORA

- 6.2. As Licitantes poderão entregar os envelopes e as declarações complementares no dia da sessão ou enviá-las por correspondência, que deverá ser recebido pela comissão até o horário de abertura da sessão.



Processo nº 0657/2019

- 6.2.1. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Especial de Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.2. O **Envelope de Correspondência**, deverá conter os: ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares.
- 6.2.3. O licitante deverá indicar, no **Envelope de Correspondência**, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

<p>URGENTE CONVITE Nº 001/CPB/2020 DATA DA SESSÃO: __/__/__ HORÁRIO: __: __</p>

- 6.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Termo de Convocação.
- 6.5. Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão, de preferência, ser entregues com numeração sequencial, e na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 6.6. As certidões e demais documentos que possuem validade, deverão estar com vigência plena na data limite fixada para apresentação das propostas.
- 6.7. Os documentos que dependem de prazo de validade, e que não estiver expresso no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
 - 6.7.1. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior deste item os documentos que pela própria natureza não possuem exigência legal de fixação de prazo de validade.

VII. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.
 - 7.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo II-A e Anexo II-B**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
 - b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;



Processo nº 0657/2019

- c) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.2. Os preços deverão incluir todos os custos do fornecimento, transporte, frete, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 7.3. Validade da proposta: Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II-A, o prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.
- 7.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

VIII. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;



Processo nº 0657/2019

- b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;
- b.3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
 - b.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS)
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
 - e.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - e.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.



Processo nº 0657/2019

- b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito de sua habilitação deverá comprovar por meio balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a R\$ 57.139,85 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que demonstre sua capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

8.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:
- Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/CPB;
- 8.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 8.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, conforme **Anexo VIII-A**.
- Caso a LICITANTE opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (**Anexo VIII-B**) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.
- 8.1.4.4. Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo IX**.

8.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução anterior na **Prestação de Serviços de Engenharia Civil em Edificações de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, englobando, no mínimo os seguintes serviços:**

- a) Instalação de alvenaria de vedação em placa de gesso acartonado tipo drywall;
- b) Recomposição de forro metálico – tipo: Forro Submetais ou forro modular removível;
- c) Readequação de Instalações Elétricas;
- d) Projeto elétrico e instalação de sistema de ar condicionado;
- e) Instalação de esquadrias de alumínio com vidro laminado;
- f) Prestação de serviços de pintura;
- g) Prestação de serviços instalação de Piso Vinílico;
- h) Prestação de serviços de instalação de Piso cerâmico.

8.1.5.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada com o somatório de serviços realizados em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.1.5.2. Comprovação da licitante em possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Arquitetura e/ou com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho correspondente.

- a) Comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da licitante em que conste o profissional na qualidade de membro sócio ou contrato de trabalho entre as partes.

8.1.5.3. Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU) do estado de origem, tanto da LICITANTE, pessoa jurídica, quanto do Responsável Técnico indicado para a realização dos trabalhos.

8.1.5.3.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

8.1.5.3.2. Cada responsável técnico poderá representar somente uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Especial de Licitação, antes da sessão pública.
- 8.2.2. A Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

IX. DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Especial de Licitação, na forma do item V, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. A entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- 9.3. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.
- 9.4. A licitante que tenha apresentado os dois Envelopes, nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, mas não esteja devidamente representada também terá sua proposta avaliada.
- 9.5. Não será aceita a participação de representante legal ou credenciado de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 9.5.1. Será considerada retardatária a licitante cujo representante legal ou credenciado se apresente ao local de realização da Sessão Pública após a abertura dos envelopes.
- 9.6. Durante os trabalhos da Sessão, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou preposto credenciado das empresas participantes, que constará em ata.
- 9.7. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o Envelope nº 01 – Proposta de Preços.
- 9.8. A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.8.1. Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

X. DAS ANÁLISES

10.1. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.1. Serão analisados pela Comissão Especial de Licitação, a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.4. Será desclassificada a proposta que:

10.1.4.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.1.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.4.3. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, desde que não haja comprovação;

10.1.4.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada.

10.1.4.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo Preço Global do Lote Único, seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor de Referência, indicado no Item II.

10.1.4.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

10.1.5. A Comissão Especial de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

10.1.6. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas



Processo nº 0657/2019

dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3. Será(ao) aberto(s) o(s) ENVELOPE(s) N° 2 – HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) na etapa de julgamento das propostas.

10.3.1. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se esgote a lista de licitantes classificados.

10.4. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.2 deste Edital.

10.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam seu conteúdo.

10.6. Serão consultados os seguintes cadastros:

10.6.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

10.6.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Especial de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item VIII deste Edital.

10.7.1. A Comissão Especial de Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

10.7.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Especial de Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

10.7.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

10.7.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o



Processo nº 0657/2019

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 10.7.3. No que tange a regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item VIII deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.7.4. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização das certidões fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.
- 10.7.5. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 10.7.4 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Especial de Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XI. DO JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento desta Licitação, será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- 11.3. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item.
 - 11.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte nas condições do item 11.3 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Especial de Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.
 - 11.3.2. Caso haja empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte nas condições do item 11.3, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 11.3.1.
 - 11.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 11.3, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
 - 11.3.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 11.3 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Especial de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.



Processo nº 0657/2019

- 11.4. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Especial de Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 11.3 do Edital, se for o caso.
- 11.4.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.
- 11.4.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 11.2.
- 11.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação, utilizará como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão de abertura das propostas.
- 11.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o CPB, a seu critério, fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.7. Os ENVELOPES dos licitantes que não forem abertos na Sessão, poderão ser devolvidos, depois da assinatura do contrato.

XII. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.2. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 12.3. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte, que exerceu o direito de preferência de que trata o item 10.6 deste Edital, registrado em ata, devendo apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 12.3.1. Caso a obrigação estabelecida no item 12.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Especial de Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- 12.4. O resultado do certame será publicado no Link Licitações no site do CPB, www.cpb.org.br.
- 12.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Especial de Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
- 12.5. Os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de até três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

- 12.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 12.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 12.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de até três dias úteis.
- 12.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir devidamente informados.
- 12.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.
- 12.6. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

XIII. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O prazo de EXECUÇÃO dos serviços será conforme quadro abaixo, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS
1	Depósito 4128 nível 788	60
2	Quadra de Bocha 2069 nível 779	15
3	Sala Foto Finish 5036 nível 797	15

- 13.2. Local: O objeto desta licitação, deverá ser executado no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h30 às 18h00.
- 13.3. O objeto desta licitação deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do Serviço pretendido.
- 13.4. Após a assinatura do Contrato será agendada Reunião, em até 2 dias úteis, entre as partes para alinhamento e apresentação do cronograma dos serviços a serem prestados.
- 13.4.1. Após a reunião de alinhamento será emitido a Ordem de início para prestação do serviço;
- 13.5. Conforme cronograma de execução dos serviços deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) Contratado(s):
- 13.5.1. Via da Nota Fiscal;



Processo nº 0657/2019

- 13.5.2. Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
- 13.5.3. Cópia reprográfica da Ordem de início.
- 13.5.4. Relatório dos Serviços Executados
- 13.5.5. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados

XIV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto decorrente do fornecimento será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.1.1. No ato da execução dos serviços, será acompanhado por funcionário do CPB, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do serviço em desacordo.
 - 14.1.2. Caso seja constatado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações descritas no termo de referência e na proposta, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.1.3. O aceite dos serviços pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
 - 14.1.4. O objeto da presente licitação será recebido conforme previsto no termo, mediante relatório dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, juntamente com a Nota Fiscal.

XV. DOS PAGAMENTOS

- 15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do Atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato. A empresa deverá emitir relatório de medição dos serviços realizados periodicamente e deverá ter a aprovação/validação do setor responsável. Após aprovação do relatório de medição, a empresa poderá emitir a Nota Fiscal que deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e previdenciária, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB.
 - 15.1.1. A discriminação dos serviços e os valores, deverão ser reproduzidas na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento, que deverá ser entregue até o 5º dia útil subsequente à finalização da prestação dos serviços.
 - 15.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 15.1.3. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.

- 15.1.4. O pagamento será efetuado por crédito aberto em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 15.1.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens relacionados e descritos no anexo I.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo anuência expressa da Contratante.
- 16.2. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a formalização de termo de contrato.
- 16.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.2.2. Se não for possível atualizar os documentos, por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.2.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 2. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 16.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato.
- 16.3.1. O prazo indicado no item 16.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo CPB.
- 16.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou retirar a Ordem de Início, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 16.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 16.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal.

- 16.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 16.2 deste Edital.
- 16.4.3. Recusar a contratação, no caso do item 16.3.
- 16.4.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 3.2 deste Edital.
- 16.5. A nova sessão de que trata o item 16.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br.
- 16.6. O contrato, quando cabível, deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

XVII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1. Além das sanções previstas na cláusula nona do Anexo X, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a ordem de início ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 17.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 17.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 17.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de Concorrência, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 17.2.1 e 17.2.2, a critério do CPB.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo X do Edital.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo X do Edital.

XX. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. Das sessões públicas de processamento, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Especial de Licitação e das licitantes credenciadas.
- 21.3. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 21.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 21.8. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.9. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades Competentes.
- 21.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 21.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.



Processo nº 0657/2019

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.

21.15. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

21.16. Integram o presente Edital:

- Anexo I-A** Termo de Referência;
- Anexo I-B** Memorial Descritivo
- Anexo II-A** Modelo de Proposta;
- Anexo II-B** Planilha Orçamentária
- Anexo III** Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
- Anexo IV** Modelo de Declaração: Constituição Federal – Artigo 7º;
- Anexo V** Modelo de Declaração – Lei Anticorrupção;
- Anexo VI** Credenciamento;
- Anexo VII** Declaração de Microempresa;
- Anexo VIII-A** Declaração de Visita Técnica
- Anexo VIII-B** Declaração de Renúncia a Visita Técnica
- Anexo IX** Cadastro de Fornecedor;
- Anexo X** Minuta de Contrato
- Anexo XI** Planta – Depósito: Sala de Documentação
Planta – Sala Foto Finish
Planta – Bocha 1
Planta – Bocha 2
Planta – Bocha 3
Planta – Bocha 4
Planta – Bocha 5
Planta – Bocha 6
Planta – Bocha 7

São Paulo, 10 de janeiro de 2020

Carlos Roque Abrahão
Presidente da Comissão



Processo nº 0657/2019

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

PROCESSO Nº 0657/2019 TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
--

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Execução de Serviços de Engenharia Civil para a Reforma dos seguintes locais dentro do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro:
 - a. Depósito 4128 nível 788 – Alteração de layout – execução de sala de documentação e racks.
 - b. Quadra de Bocha 2069 nível 779 – execução de paredes divisórias com portas de correr e caixilhos fixos, para melhor atender ao usuário – atleta na sua concentração.
 - c. Sala Foto Finish 5036 nível 797 – execução de aumento da esquadria, com caixilho de 4 vão fixos e 1 porta de correr com fechadura, para melhor visualização pelos controladores da linha de chegada
- 1.2. Os serviços serão executados nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico do CPB – Rodovia Imigrantes, Km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo - CEP: 043029-000.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As instalações do Centro de Treinamento Paraolímpico devem atender a evolução da demanda dos seus usuários: colaboradores e atletas, que usufruem do espaço na rotina do dia a dia.
- 2.2. Assim para manter a perfeita manutenção e adequação, a fim de atender ao público faz-se necessário a reforma de alguns ambientes;
 - a. Local 1: Depósito 4128 (nível 788) - Alteração de layout – execução de sala de documentação e racks. Com intuito de melhorar o controle de documentação, a reforma seria para centralizar, facilitar e controlar o armazenamento de documentos em local apropriado do Centro de Treinamento Paraolímpico.
 - b. Local 2 – Quadra de Bocha 2069 (nível 779) - Execução de paredes divisórias com portas de correr e esquadrias, para melhor atender aos usuários – atletas, que treinam no local. É fundamental ambiente sem interferências externas para

sua concentração. Assim esse fechamento da quadra com divisórias de drywall com visor e portas de correr, dar-lhes-á essa condição.

- c. Local 3 - Sala Foto Finish 5036 (nível 797) – Execução de aumento do vão da esquadria, para instalação de caixilho de vidro 8mm e/ou 10 mm com altura de 1,54m, com 4 vão fixos e 1 folha de correr com fechadura, para melhor visualização por parte dos controladores de provas de atletismo da linha de chegada.

3. ESCOPO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOCAL 1 – DEPÓSITO 4128 NÍVEL 788

- a. Com intuito de melhorar o controle de documentação, estamos propondo a reforma do depósito 4128 para centralizar, facilitar e controlar o armazenamento de documentos em local apropriado do Centro de Treinamento Paraolímpico.
- b. A estrutura a ser instalada deverá ser em paredes de drywall com acabamento de pintura, acompanhando o projeto de arquitetura referencial (Projeto de Arquitetura da Reforma do Depósito 4128 – alteração layout: sala de documentação e sala de racks, memorial descritivo e planilha base referencial, lembrando serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os levantamentos de serviços e quantitativos para execução dos serviços, inclusive serviços não citados na planilha base, em anexo)
- c. Os serviços necessários deverão ser executados, obedecendo as referências das construções existentes. E será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer projetos complementares que se façam necessários como: Projeto de Fundação, Projeto de Estrutura, Projeto de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Dados e Vozes, Ar condicionado, SPDA, e os mesmos deverão ser apresentados para aprovação prévia da CONTRATANTE, sempre a referência será o projeto de arquitetura apresentado. (Caso para sua análise seja necessário mais alguma informação estamos à disposição para qualquer esclarecimento)
- d. Todas as dimensões mencionadas nos projetos, desenhos e layouts deverão ser verificadas no local da obra.
- e. Deverá ter responsável técnico que efetuará cálculo e elaboração do projeto, devendo apresentar ART de projeto e execução.
- f. Fornecimento e instalação de guarda corpo com corrimão duplo visando a proteção dos usuários deficientes visuais no acesso ao ambiente conforme locação referência do projeto de arquitetura. (Projeto de Arquitetura Referencial da Reforma do Depósito 4128 – alteração layout: sala de documentação e sala de racks, memorial descritivo e planilha base (lembrando serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os levantamentos de serviços e quantitativos para execução dos serviços, inclusive serviços não citados na planilha base) em anexo).
- g. Fornecimento e instalação de caixilho de alumínio com pintura de eletrostática na cor branca e vidro laminado de 8mm, sendo algumas janelas de maxim-ar composta com parte fixa, conforme projeto apresentado seguindo o padrão existente.



Processo nº 0657/2019

- h. As fechaduras deverão ser em um mecanismo feito em aço e zamac, com acabamento da fechadura cromado. O cilindro é feito em ZAMAC com acabamento cromado. O pino é fabricado em aço temperado. As chaves são de latão com acabamento cromado acetinado.

3.2. LOCAL 2 – QUADRA BOCHA 2069 NIVEL 779

- a. Para melhor atender aos usuários da quadra de bocha no nível 779 do Centro de Treinamento Paraolímpico, que treinam no local é fundamental ambiente sem interferências externas. Assim propomos fechamento da quadra com divisórias de drywall com visor e portas de correr para dar-lhes essa condição.
- b. A estrutura a ser instalada deverá ser em paredes de drywall com acabamento de pintura (a ser definida como o padrão existente no local), acompanhando o projeto de arquitetura referencial (Projeto de Arquitetura da Reforma da Quadra de Bocha nível 779, memorial descritivo e planilha base referencial (lembrando serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os levantamentos de serviços e quantitativos para execução dos serviços, inclusive serviços não citados na planilha base) em anexo)
- c. Os serviços necessários deverão ser executados, obedecendo as referências das construções existentes. E será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer projetos complementares que se façam necessários como: Projeto de Fundação, Projeto de Estrutura, Projeto de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Dados e Vozes, Ar condicionado, SPDA, e os mesmos deverão ser apresentados para aprovação previa da CONTRATANTE, sempre a referência será o projeto de arquitetura apresentado. (Caso para sua análise seja necessário mais alguma informação estamos à disposição para qualquer esclarecimento)
- d. Todas as dimensões mencionadas nos projetos, desenhos e layouts deverão ser verificadas no local da obra.
- e. Deverá ter responsável técnico que efetuará cálculo e elaboração do projeto, devendo apresentar ART de projeto e execução.
- f. Fornecimento e instalação de caixilhos fixos de alumínio com pintura de eletrostática na cor branca e vidro laminado de 8mm e porta de correr com vidro laminado de 10 mm com fechadura e com sistema de acionamento de botoeira de ambos os lados, conforme projeto arquitetônico do padrão de referência.
- g. As fechaduras deverão ser em um mecanismo feito em aço e zamac, com acabamento final da fechadura cromado. O cilindro é feito em ZAMAC com acabamento cromado. O pino é fabricado em aço temperado. As chaves são de latão com acabamento cromado acetinado
- h. O projeto de execução e fabricação deverá ser aprovado antecipadamente pela CONTRATANTE, e a instalação deverá ser realizada conforme o cronograma que será definido pela CONTRATANTE.
- i. Todos os layouts referentes aos serviços descritos neste Termo estão disponíveis nos seguintes endereços: <http://www.cpb.org.br>.



Processo nº 0657/2019

- j. As rotinas de manutenção deverão ser realizadas de acordo com as recomendações dos fabricantes.

3.3. LOCAL 3 – SALA DE FOTO FINISH 5036 NÍVEL 797

- a. Para melhor atender aos usuários da sala de foto finish durante as competições de atletismo no nível 797 do Centro de Treinamento Paraolímpico, estamos adequando a esquadria com rebaixamento do peitoril e aumento do vão, com a finalidade de dar-lhes condições de melhor visualização da linha de chegada.
- b. Será necessário rebaixamento do peitoril ficando com 75 cm e ampliação do vão com a retirada da parede de alvenaria superior até a laje existente, após requadrção deverá ser repintado o ambiente interno e externamente (Projeto de Arquitetura da Reforma Sala Foto Finish, memorial descritivo e planilha base referencial (lembrando serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os levantamentos de serviços e quantitativos para execução dos serviços, inclusive serviços não citados na planilha base) em anexo)
- c. Todas as dimensões mencionadas nos projetos, desenhos e layouts deverão ser verificadas no local da obra.
- d. Deverá ter responsável técnico que efetuará cálculo e elaboração do projeto, devendo apresentar ART de projeto e execução.
- e. Fornecimento e instalação de caixilho com 4 partes fixas e 1 parte de correr em alumínio com pintura de eletrostática na cor branca e vidro laminado de 8mm, conforme projeto de referência. Na porta de correr deverá ter fechadura.
- f. As fechaduras deverão ser em um mecanismo feito em aço e zamac, com acabamento cromado da fechadura. O cilindro é feito em ZAMAC com acabamento cromado. O pino é fabricado em aço temperado. As chaves são de latão com acabamento cromado acetinado
- g. A empresa deverá fornecer a garantia de fabricação dos materiais utilizados e dos serviços executados.
- h. O projeto de execução e fabricação deverá ser aprovado antecipadamente pela CONTRATANTE, e a instalação deverá ser realizada conforme o cronograma que será definido pela CONTRATANTE.
- i. Todos os layouts referentes aos serviços descritos neste Termo estão disponíveis nos seguintes endereços: <http://www.cpb.org.br>.
- j. As rotinas de manutenção deverão ser realizadas de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Sueli Caramello
Coordenadora de Arquitetura e Construção Civil

ANEXO I - B
MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO
COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAL E SERVIÇO
PARA REFORMA DE VÁRIOS LOCAIS DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO

LOCAL 1 – DEPÓSITO 4128

(ALTERAÇÃO LAY OUT SALA DE DOCUMENTAÇÃO 1 E 2 E SALAS DE RACKS)

ÁREA DA REFORMA (S. DOCUMENTAÇÃO 1 E 2, HALL, S. RACKS): 130,84 m²

ÁREA EXTERNA: 44,90m² (nota: piso cimentado com podo tátil).

1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

- 1.1. O projeto de Reforma do depósito 4128 constitui na criação de novo layout com melhor aproveitamento da área com sala de documentação, hall de circulação e sala de racks, e área externa para melhor atendimento deste setor de documentação do Centro de Treinamento Paraolímpico.

2. RELAÇÃO DE ELEMENTOS GRÁFICOS DO PROJETO

- 2.1. Projeto é composto por folha única, memorial descritivo e planilha com relação de referência de serviços a serem executados.

3. SERVIÇOS

- 3.1. A execução da obra e serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos, legislação da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e demais órgãos pertinentes à obra.
- 3.2. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 3.3. Todas as medidas e dimensões apresentadas neste memorial, desenhos de projeto e planilha de referência de serviços servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste memorial.
- 3.4. A obra deverá ser acompanhada por técnicos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, com comprovada experiência em obra do mesmo porte.
- 3.5. Para início, apoio e administração da obra, a CONTRATADA deverá fixar em local visível, bem como manter no escritório, em local de fácil acesso, ART do CREA/CAU, cronograma físico-financeiro e diário de obra.
- 3.6. Para evitar acidentes e garantir o bom andamento da obra está deverá ser protegida e fechada, onde necessário, com chapas de madeira compensada (Tapume), nos locais de execução dela, assim como outras medidas de segurança para proteger funcionários e visitantes durante as obras.
- 3.7. Deverá ser feito a limpeza do terreno considerando-se até 5 cm de retirada de vegetação rasteira, para locação da obra.

- 3.8. Sobre a retirada de materiais, o entulho deverá ser acomodado em caçambas metálicas e ser depositado em local permitido pela prefeitura, independente da distância.

4. MATERIAIS

- 4.1. Os tipos, processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados nos memoriais, projetos e planilhas são referenciais e seguem os padrões existentes no Centro de Treinamento Paraolímpico, caso seja necessário serem substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados por Contratada ou profissionais especializados escolhidos pelo CONTRATANTE, correndo as despesas por conta da CONTRATADA, deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE.
- 4.2. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.
- 4.3. Reserva-se à Fiscalização o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, testes ou ensaios que venha julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.
- 4.4. A recusa da amostra implicará na recusa do lote de material que ela representa.
- 4.5. O material que for recusado pela Fiscalização deverá ser substituído por outro sem qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo previamente submetidos à Fiscalização do CONTRATANTE, para exame e aprovação, obrigando-se a contratada a retirar da obra os materiais impugnados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).
- 4.7. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.
- 4.8. Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das propostas, através de consulta à CONTRATANTE. Deverá ainda o proponente inspecionar o local e as condições de execução dos serviços.

5. TESTES E/OU ENSAIOS

- 5.1. Considera-se incluso no escopo da Contratada a observação e atendimento do seguinte:
- 5.1.1. Caso a Contratante considere necessário teste ou ensaio em peças, materiais ou serviços que, a seu ver não correspondam ao exigido pelo Contrato, Normas, Especificações ou dados do presente Memorial, poderá mandar executar os referidos ensaios e testes. Os relatórios de teste/ensaio devem ser executados e assinados por profissional qualificado, independente e aprovado pela fiscalização.
- 5.1.2. Serão obrigatórios testes e/ou ensaios de todo sistema descrito nos respectivos memoriais como:
- “Balanceamento” dos circuitos elétricos;
 - Testes das tubulações hidro sanitárias e hidráulicas, inclusive no concernente a isolamentos e fixações;
 - Descargas atmosféricas;
 - E outras conforme normas exigidas.
 - Deverão ser entregues Manuais Técnicos e Relatórios de teste/ensaio assim como treinamento para manutenção de todo sistema instalado.

6. PROJETO AS BUILT

- 6.1. Ao final da execução da Obra, deverão ser entregues os Projetos “Como Construído” (as built), incorporando todas as alterações, supressões e/ou acréscimos ocorridos na execução da Obra e de toda documentação técnica.
- 6.1.1. Os projetos deverão ser apresentados em escalas que permitam visualização, sem maiores dificuldades, do seu conteúdo.
- 6.1.2. As escalas deverão ser estabelecidas em comum acordo com a equipe de Fiscalização.
- 6.1.3. O “As Built”, ao final da obra deverá conter:
- Jogo de cópias plotadas com a anotação “Como construída”;
 - Cópia dossiê com a compilação de toda a Documentação Técnica Acessória respectiva (Memoriais Descritivos, Especificações, manuais etc.).
 - 02 cópias digitais gravadas em CD com os arquivos eletrônicos no formato do “dossiê” retro citado.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA para a execução das obras deverá assumir junto à prefeitura local, a responsabilidade técnica da mesma (ART), antes do início dos serviços.

8. DIÁRIO DE OBRAS

8.1. A CONTRATADA para a execução das obras deverá manter um “Diário de Obras” a ser atualizado diariamente com as atividades desenvolvidas na obra. Deverá também realizar registro fotográfico de todas as etapas das obras, devendo esse relatório ser anexado a cada medição de serviços.

9. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

9.1. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o presente caderno e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.

9.2. Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de quaisquer serviços, implicará na tácita aceitação a ratificação por parte dela, dos materiais, dimensionamento, processos e dispositivos adotados e preconizados por este caderno e demais documentos técnicos.

9.3. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

9.4. Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, que a critério da CONTRATADA deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação da CONTRATANTE e do autor do projeto.

9.5. A CONTRATADA se obriga a oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre serviços e de no mínimo 1(um) ano sobre equipamentos (elevadores, monta cargas, transformadores, geradores, chillers etc) a partir da data de lavratura do termo de entrega e recebimento provisório da obra, devendo refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços/equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1. Instalação do Canteiro de Obras:

10.1.1. O canteiro de serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser montada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

10.1.2. Deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras NR 18, NR 24, e portaria 216 da ANVISA, construção, implantação e operação do canteiro.

10.1.3. A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela CONTRATANTE, que indicará os locais e áreas para sua implantação

física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes.

- 10.1.4. Com base na orientação dada, a CONTRATADA deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - 10.1.5. O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. Os serviços de segurança dos materiais, equipamentos e outros são de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 10.1.6. Tapume de Chapa de Madeira Compensada ou similar (caso necessário – a ser aprovado pela CONTRATANTE).
 - 10.1.7. Durante a execução da obra, esta deverá ser isolada de modo a se evitar a entrada de estranhos nas dependências em construção, além de garantir perfeita segurança aos transeuntes e operários.
 - 10.1.8. Em acordo com a CONTRATANTE, deverá ser construído, pela CONTRATADA, tapume constituído por chapas de compensado de madeira com 6mm de espessura e pontaletes de 7,5 X 7,5cm ou material de maior resistência.
 - 10.1.9. O tapume deverá receber pintura látex branca e terá 2,20m de altura; o mesmo deverá ser mantido em bom estado pela Contratada, até o final dos serviços.
- 10.2. Abrigo Provisório e Depósito:**
- 10.2.1. O canteiro de serviços aqui definido, no que diz respeito às instalações, compreende os seguintes itens principais:
 - 10.2.2. Escritório para uso da CONTRATADA no controle de pessoal e de materiais, e no encaminhamento dos assuntos pertinentes à administração da obra;
 - 10.2.3. Barracão e demais instalações para a guarda e abrigo de materiais e equipamentos, em número e dimensões compatíveis com o porte da obra, com acomodações específicas para cada uso.
- 10.3. Equipamentos:**
- 10.3.1. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza da obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas etc. necessários à sua boa execução.
 - 10.3.2. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPI'S) aos operários, tais como: capacetes, cintos de



Processo nº 0657/2019

segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, protetores auriculares, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

- 10.3.3. Utilizar veículos apropriados para transporte de pessoal/materiais/entulho.
- 10.3.4. Todas as despesas administrativas da obra e relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar discriminadas na planilha orçamentária. Na sua omissão serão consideradas como incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela CONTRATADA.

10.4. **Locação da Obra:**

- 10.4.1. Deverá ser de acordo com o projeto de arquitetura fornecido.
- 10.4.2. Todas as operações relativas à locação da obra ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente às cotas, níveis e alinhamentos fornecidos no projeto.
- 10.4.3. Os trabalhos de locação deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a complexidade apresentada em cada caso, e com instrumentos e métodos adequados, de modo a proporcionarem resultados satisfatórios, dentro dos limites de precisão aceitáveis pelas normas usuais de construção.
- 10.4.4. A obra deverá ter os recursos necessários para evitar qualquer tipo de depósito e/ou lançamento de material em via pública.

11. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 11.1. A locação da obra será demarcada com instrumentos de precisão conforme dados do projeto, e a obra será fechada com tapumes, de acordo com a legislação vigente.
- 11.2. Será instalado o canteiro de obras de forma a facilitar todos os fluxos de material e mão de obra necessária, atendendo às recomendações técnicas de segurança e higiene.
- 11.3. Demolições e retiradas (ver fase de andamento no cronograma físico).
- 11.4. Deverão ser demolidos e/ou removidos: vão para instalação de porta folha dupla dimensões: 1,60m x 2,15 (verificar porta existente) e vão para instalação de esquadria dimensões 6,22m x 1,20m, e piso no local onde deve ser instalado soleiras. Deverá também ser feita a remoção de imperfeições nos pisos, conforme necessidade.
- 11.5. Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da CONTRATANTE, terá sua remoção do local para “bota fora” providenciada pela CONTRATADA.
- 11.6. Todo o material que a fiscalização julgar indispensável ficará à disposição da CONTRATANTE.

11.7. Todo e qualquer dano ocorrido em consequência da obra, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO – VERGA SOB A ESQUADRIA

12.1. Para o cálculo das estruturas de concreto armado, considerar a utilização de forma de madeira 18mm, com escoramento metálico, armação com aço cortado e dobrado previamente, e lançamento de concreto usinado bombeado ou preparado manualmente, de responsabilidade da contratada.

12.2. Deverão ser apresentados os ensaios de controle tecnológicos de concreto e aço (prévio e por amostragem entregue na obra).

12.2.1. Aços:

- a. CA 50A;
- b. CA 60B;

12.2.2. Concreto:

- a. Resistência fck > 25 Mpa
- b. Relação água cimento < 0.55
- c. Execução com controle rigoroso conforme norma NBR6118 item 7.4.7.4
- d. Módulo de elasticidade secante Ecs = 30 GPa.

13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA

13.1. Deverão ser executadas por empresas devidamente capacitadas dentro das normas e legislações vigentes conforme os Projetos e Memoriais Descritivos específicos de cada área técnica, sob a responsabilidade da Contratada.

13.2. Ar condicionado

13.2.1. A contratada deverá observar para os serviços complementares que são de sua responsabilidade:

- a) Todo e qualquer serviço de alvenaria, carpintaria e concreto, furação e recomposição de paredes, disfarce dos dutos, etc.
- b) Fornecimento de pontos de energia elétrica, trifásica de 220 Volts, 60 Hz, nos locais e nas capacidades devem ser verificadas por profissional da área nos desenhos ilustrativos, sem chaves, entendendo-se que todas as ligações elétricas dos equipamentos e instrumentos de controle, inclusive conduítes, chaves junto aos pontos de força e enfição, a partir desses pontos de força, serão encargos da instaladora de ar condicionado.
- c) Pontos de dreno junto dos condicionadores.
- d) Local reservado para guarda de materiais e ferramenta do fornecedor.
- e) Permissão para a utilização de meios disponíveis de transporte vertical dos equipamentos, entendendo-se que a responsabilidade

e a orientação desse transporte cabem à instaladora de ar condicionado.

- f) Coordenação entre os diversos serviços a serem efetuados na obra, incluindo a elaboração de um cronograma geral, prevendo as diversas etapas de serviço, evitando conflito entre os períodos de execução destes serviços;

13.2.2. A INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

- a. Deverá ser executado o ar condicionado, no local indicado, de acordo com as dimensões e especificações técnicas a serem verificadas por profissional da área, projeto e memorial descritivo de ar condicionado será de responsabilidade da contratada.
- b. A tubulação de todo o sistema deve ser descontínua, usando juntas flexíveis, ter atenuadores de ruídos, e utilizar material absorvente interno revestido com papel Kraft aluminizado. O ruído de fundo na sala, deve atender a norma da ABNT-NB-10.152/87, ficando no máximo em 30 dBa.
- c. Todos os vãos nas passagens de dutos e tubos por furos em lajes e paredes deverão ser vedados totalmente com massa feita de poliuretano expandido e lã de rocha 32 kg/m³.

13.3. Instalações elétricas

- 13.3.1. Deverão ser executadas as instalações elétricas de acordo com as dimensões e especificações técnicas constantes dos projetos executivos e memoriais de instalações elétricas, que será de responsabilidade da contratada.

13.4. Luminárias

- 13.4.1. Deverão ser instaladas nos locais indicados e conforme os modelos especificados seguindo o padrão existente no Centro de Treinamento Paraolímpico(Projeto “Ge” de Instalação):

82172 - Luminária C-2360 - Embutir 2x28W 4000K 100-240V a ser instaladas no hall circulação s. documentação e Sala de racks

82188 Luminária C-2400 Sobrepor 2x28W 4000K 100-240V a ser instalado na sala de racks

82233 Luminária C2344 4x14W 220V 4000K a ser instalada sala de documentação

13.5. Instalações hidráulicas

- 13.5.1. Deverão ser executadas as instalações hidráulicas de acordo com as dimensões e especificações técnicas constantes dos projetos executivos e memoriais de instalações hidráulicas, que será de responsabilidade da contratada.

- 13.5.2. A seguir, são relacionadas às instruções básicas que deverão ser obedecidas para a perfeita execução dos serviços:
- a. Utilizar ferramentas apropriadas na execução de cada tipo de trabalho;
 - b. Nenhuma canalização poderá ser embutida no interior de pilares ou vigas sem que esteja prevista no projeto de concreto armado. Para todas as canalizações que atravessarem peças de concreto armado deverão ser previstos orifícios de passagem antes da concretagem. Os tubos deverão passar livremente nos orifícios. Para isto será necessário embutir um pedaço de tubo de ferro galvanizado no concreto, o qual deverá ter diâmetro imediatamente superior ao do tubo a ser instalado. O vão entre o tubo embutido e o da rede será preenchido com massa mastique.
 - c. Nos cruzamentos de canalizações de água fria, esgoto, águas pluviais, incêndio e eletricidade deverá haver calçamento especial em alvenaria de blocos de concreto, assentes com argamassa de cimento e areia, executados de maneira que permitam a substituição de qualquer tubulação, sem afetar ou prejudicar as demais;
 - d. Todas as tubulações no solo deverão ser instaladas sobre lastro contínuo de concreto, com consumo de 200kg de cimento por m³, lançado sobre o fundo da vala apilado.
 - e. A contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a demolição e reconstrução do mesmo;
 - f. Nos tubos de ferro galvanizado deverão ser retiradas as rebarbas provenientes de cortes, esquadrejando o topo e tomando as juntas com estopa mealhar ou fita teflon. As roscas internas e externas de conexões e tubos serão protegidas com tinta zarcão, que deverá ser aplicada antes da vedação;
 - g. Durante a construção, as extremidades livres das canalizações de água serão vedadas a fim de se evitar futuras obstruções. As bocas de esgoto, tais como ralos, etc., que ficarão expostas, deverão ser fechadas e ter um prolongamento de, no mínimo, 30 cm acima do piso, protegidas antes da concretagem e assim mantidas até a instalação dos aparelhos sanitários.
 - h. Os cabeçotes de registros e válvulas de descarga devem ser devidamente protegidos com vaselina branca e pano de tecido macio ou fitas adesivas.
 - i. Todas as peças cromadas e polidas, como por exemplo, torneiras e canoplas, devem ser instaladas somente depois das pinturas definitivas;
 - j. A Contratada deverá prever acréscimo de conexões e tubulações quando for necessário contornar pilares, vigas, baldrames, etc. Todos



Processo nº 0657/2019

os desvios, em qualquer tubulação, serão executados a 45°, direcionando sempre no sentido do fluxo;

- k. A Contratada deverá comprovar à CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais, que os materiais correspondem às marcas e fabricantes indicados neste memorial. Os materiais não aceitos deverão ser retirados imediatamente da obra;
- l. A Contratada deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade das instalações. Em caso de dúvidas, inclusive na elaboração da proposta, consultar a CONTRATANTE;
- m. Feitas as opções pela contratada na sua proposta, deverão ser empregados, em toda a obra, volantes, metais, louças, registros, tubulações e conexões unicamente das marcas e modelos escolhidos; padrão existente no Centro de Treinamento.
- n. O recobrimento das canalizações enterradas deverá ser, no mínimo, de 0,50m sob o leito de vias trafegáveis e de 0,30m nos demais casos.
- o. Todas as canalizações de água, esgoto e águas pluviais antes do revestimento ou fechamento das valas, deverão ser submetidas à prova de pressão interna, 100 lb/pol2 (PSI) ou, aproximadamente, 7,0 kg/cm², para água fria e incêndio e 3,00 m.c.a. acima do ponto mais alto da canalização horizontal, para esgoto e águas pluviais. Estes testes serão feitos na presença da CONTRATANTE;
- p. Todos os condutores à vista serão fixados com abraçadeiras de ferro batido, galvanizadas, com fecho tipo cunha, sendo que cada coluna receberá, no mínimo, 2 (duas) abraçadeiras em cada pé direito, e os tubos na horizontal ou inclinados terão uma a cada 2,00 metros;
- q. Todas as dúvidas durante a execução das instalações deverão ser esclarecidas pela CONTRATANTE;
- r. Não serão aceitas instalações em desacordo com os projetos;
- s. Todos os aparelhos sanitários deverão ser fixados com as ferragens indicadas pelos fabricantes. Os parafusos, de latão, deverão ser fixados com bucha de "nylon", utilizando-se na fixação dos aparelhos porcas de capas cromadas;
- t. A colocação dos aparelhos sanitários e dispositivos hidráulicos deverá ser feita de modo a assegurar acabamento de primeira qualidade. Não será permitido amassar ou cortar as canoplas e, caso seja necessária sua ajustagem, utilizar peças apropriadas; pias, vasos sanitários, equipamentos etc., serão instalados sobre o acabamento definitivo das paredes e dos pisos;
- u. Os serviços deverão ser obrigatoriamente, executados por profissionais qualificados em instalações hidráulicas, os quais deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;

- v. Todos os serviços recusados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. Os detalhes e especificações de acabamentos poderão sofrer alterações na medida em que os fabricantes introduzirem mudanças nos produtos entre a finalização do projeto e a execução dos serviços na obra.
- 14.2. Projetos de impermeabilização e detalhamento da caixilharia, gradis e demais elementos, deverá submeter a FISCALIZAÇÃO da obra, deverão ser desenvolvidos (nos termos do Projeto Arquitetônico) pela CONTRATADA e/ ou fornecedores específicos.

15. LIMPEZA FINAL

- 15.1. Terminada a obra, deverá ser retirado do local todo o entulho. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 15.2. Todas as instalações, equipamentos, aparelhos elétricos, sanitários, ferragens e esquadrias deverão apresentar funcionamento perfeito.
- 15.3. Serão lavados convenientemente todos os pisos de argamassa de cimento, bem como os revestimentos e aparelhos das instalações sanitárias. Os pisos deverão ser entregues completamente limpos.
- 15.4. Serão removidos os respingos de tintas dos vidros, esquadrias e ferragens.
- 15.5. Depois de completamente limpa a obra, deverão ser efetuados os retoques necessários.

16. NOTAS IMPORTANTES

- 16.1. Todos os materiais de revestimento, como pisos, porcelanatos, pedras, ACM, TS, cores de pinturas e padrões de colorações finais de madeira e de bases metálicas pintadas, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, que deverá aprovar as amostras, a fim de garantir o efeito estético idealizado para o complexo do Centro Paraolímpico, seguindo o padrão de referência da construção original.
- 16.2. O Projeto deverá atender em sua integralidade a Norma NBR 9050, no que tange acessibilidade.

17. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

17.1. VEDAÇÕES

17.1.1. Alvenarias Internas de drywall

- a. As paredes serão de 15, 20 ou 25cm de espessura, conforme projeto, compostas por duas placas de gesso acartonado liso ST (Stander) de 2x12,5 mm em cada face (totalizando quatro placas), perfil metálico em aço (variável) e galvanização de Z275 e lã de rocha de 30 Kg/m³ e 50mm de espessura levemente comprimida.

- b. Os montantes terão espaçamento de 60 ou 40 cm, de acordo com a altura piso laje e indicação do fabricante.
- c. As paredes para embutimento de quadros de força, hidrantes, central de alarme, caixas de passagens e etc. deverão ter espessura mínima de 20 cm. Ficando por conta da obra a checagem final das espessuras após a especificação e confirmação das profundidades dos quadros.
- d. Todo o interior das paredes com montantes de 90 mm deverá receber manta acústica (lã de rocha de 30 Kg/m³ e 50 mm de espessura).
- e. Todas as paredes em drywall terão sua fixação entre a laje inferior (piso) e a laje superior. Para manter a resistência mecânica e o isolamento acústico, as chapas de drywall também deverão subir até a face inferior da laje, assim como a lã de rocha, fechando os entre vãos. Utilizar banda acústica entre piso e perfil de base.
- f. Deverão ser previstos no projeto de montagem os reforços de cargas e buchas para oco, necessários para a fixação de elementos que provoquem esforços nas paredes tais como: divisórias, armários suspensos, armários de piso a teto, equipamentos de vídeo (TV, projetores e etc.), lousas, quadros de avisos, telas de projeção, bates-macas, régua, prateleiras, filtros, barras de apoio, monitores, telefones públicos e etc. Além disso, deverão ser previstos todos os elementos para fixação de batentes e visores.
- g. Toda fixação deverá ser feita em perfil extrudado ou reforço de madeira pinus tratada e não no gesso acartonado.
- h. Deverá ser aplicada massa indicada pelo fabricante para tratamento de juntas de rebaixo e juntas de topo, com fita de papel micro perfurada. Está vetada a utilização de fita telada, gesso em pó e massa corrida para o tratamento de juntas em drywall.

18. **REVESTIMENTO DE PAREDES**

18.1. **Normas Gerais**

- a. Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral, à pressão recomendada para cada caso.
- b. Antes do início do revestimento, as superfícies de alvenaria ou concreto deverão ser perfeitamente limpas, eliminando-se gorduras e demais vestígios orgânicos (limo, fuligem etc.) que possam acarretar futuros desprendimentos.
- c. Após a limpeza, as superfícies deverão ser abundantemente molhadas.
- d. As superfícies de alvenaria de blocos, tijolos, bem como de concreto, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, recobrando-as totalmente.

- e. Os emboços só serão iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocados os batentes, embutindo as canalizações e concluídas as coberturas.
- f. Os cantos vivos das paredes internas revestidas com porcelanato, inclusive os formados pelas aberturas dos vãos de esquadrias, deverão ser protegidos com cantoneiras aparentes de alumínio com pintura eletrostática branca.
- g. Todos os cantos vivos do Centro de Treinamento Paraolímpico (com exceção de áreas revestidas com porcelanato) terão protetor de canto, autoadesivo de 90° com abas laterais de 3,5 cm, com altura a definir. Projetado para proteger os cantos (quinas) de avarias, é fixado diretamente nas paredes com fita dupla-face.

18.2. Revestimento de Argamassa

- a. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, primorosamente alisados, prumados, alinhados e nivelados com arestas vivas.
- b. Todos os cantos vivos terão cantoneiras de alumínio embutidas.
- c. Chapisco Interno e Externo
 - I. Todas as paredes deverão ser molhadas e posteriormente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.
- d. Emboço Interno e Externo (Massa Única)
 - I. O emboço somente poderá ser iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco, colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluída a cobertura, com espessura média de 20 mm para emboço tipo Massa Única.
 - II. O emboço desempenado (tipo massa única) deverá ser aplicado em todas as paredes internas e externas.
 - III. A argamassa do emboço será do tipo massa única, ou a critério da CONTRATANTE, de cimento, cal hidratada e areia no traço volumétrico 1:2:7.
- e. Acabamentos Internos e Externos
 - I. Os revestimentos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto, no que diz respeito aos tipos de acabamentos a serem utilizados, e sua execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com as presentes especificações ou, em casos não explicitados, de acordo com as recomendações dos respectivos FABRICANTES e/ou da CONTRATANTE.
 - II. Aplicada somente após completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, colocados os batentes e embutidas às canalizações.

III. A espessura total do revestimento deverá ser em média 2,5cm nas paredes tratadas seja com pintura ou cerâmica.

18.3. Aplicação de pintura

18.3.1. Condições prévias para aplicação de pintura nas áreas internas

- a. A superfície de fundo deverá estar íntegra e em condições perfeitas. É necessária a remoção completa de óleos, graxas, pós, sujeiras, ferrugens soltas e materiais estranhos, para assegurar a aderência satisfatória.
- b. Quando a superfície a ser pintada for muito porosa, recomenda-se aplicar previamente, como selador, uma demão diluída 5 a 10% em volume, com água potável.
- c. Não pode haver infiltração de umidade, especialmente em alvenaria em contato com o solo, muros de contenção, floreiras, beirais etc. Nestes casos deve existir uma prévia e eficiente impermeabilização na parte estrutural.
- d. A superfície deve apresentar-se consistente, uniforme, livre de fissuras, rachaduras ou outras imperfeições, assim como de qualquer tipo de impurezas.
- e. A superfície não pode ser “queimada” com pó de cimento.
- f. Se houver necessidade de aplicação de massa e lixamento para obter uma superfície completamente lisa, previamente, recomenda-se o uso de massa epóxi lixável sem solventes para o nivelamento de superfícies metálicas ou de concreto, quando são utilizadas tintas epoxídicas ou poliuretanos. Não devem ser aplicadas em camadas maiores do que 50 mm. Devem ser aplicadas em camadas únicas.

18.4. Preparação da Superfície

- a. Levar a efeito um tratamento com escova apropriada ou lixa, a fim de eliminar partículas de fácil remoção e toda a poeira.

18.5. Aplicação do Acabamento

- a. Os serviços de pintura serão executados por profissionais de comprovada competência.
- b. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- c. Os chapiscos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com a tinta ainda fresca, por removedores adequados.
- d. Só deverão ser aplicadas tintas especificadas com respectivas cores conforme descritas no projeto de arquitetura.
- e. Aplicar sobre a argamassa de fundo ou massa acrílica.

- f. Agitar o conteúdo de cada um dos componentes, assegurando-se de que nenhum pigmento fique retido no fundo da lata.
- g. Após a mistura, aguardar 15 minutos antes de iniciar a diluição/aplicação.
- h. Aplicar com rolo de lã de carneiro ou de lã sintética.
- i. Secagem de aproximadamente 5 horas.
- j. Para um perfeito recobrimento, aplicar no mínimo duas demãos.
- k. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, convém observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas (ou como o fabricante especificar).
- l. Deverão ser tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem completamente.
- m. Deverá haver cuidado especial para evitar o escorrimento de tintas nas superfícies não destinadas à pintura, tais como: vidros, ferragens, concreto aparente, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.
- n. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

18.6. Pintura com Tinta Acrílica

- a. A aplicação da tinta acrílica e sua base deverão seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:
- b. O reboco deve estar completamente curado, caso contrário manchará a pintura. Aplicar o Fundo Preparador de Paredes, pois evita o surgimento posterior de manchas e descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c. Aplicar o Selador Acrílico, que é um fundo pigmentado branco fosco, indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Aplicar a Massa Acrílica, que é pigmentada na cor branca e ajuda a uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Aplicar 2 a 3 demãos de pintura ou quantas forem necessárias ao perfeito recobrimento da superfície.
- f. **Composição:** Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
- g. **Modelo e cores:** Pintura acrílica acetinado premium, limpa fácil cor papel crepom ref.: C208 - Suvinil. Referência padrão da construção.

19. REVESTIMENTO DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS

19.1. Regularização de Base

19.1.1. Sobre o lastro de concreto, antes da execução do revestimento final dos pisos, deverá ser executada uma camada niveladora, com argamassa de cimento e areia peneirada, no traço 1:3, e espessura adequados para cada tipo de revestimento, conforme especificado nos itens a seguir. Deverá ser tomado o cuidado com as diferentes espessuras dos revestimentos de pisos, devendo, portanto, estas serem compensadas de modo a não existirem diferenças de nível quando houver o encontro de dois revestimentos diferentes, exceto nos locais indicados no projeto.

19.1.2. Nos locais onde o revestimento final for cerâmico ou vinílico, deverá ser feita a regularização de base, sobre laje ou lastro, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 com aditivo impermeabilizante, espessura mínima de 2 cm, desempenada.

19.1.3. Limpeza de Base ou Lastro

19.1.3.1. As superfícies a revestir deverão ser limpas, antes da aplicação do revestimento, de modo a eliminar todos os vestígios de impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

a. Pisos externos acompanhar o padrão existente no entorno.

19.2. Piso Vinílico Amadeirado

19.2.1. Piso vinílico que possui uma capa superficial de PVC com 0,5mm, com espessura total de 3mm, apresentado em régua de 178x1220mm. Resistência a abrasão Classe T, absorção do som ao impacto de 10dB e proteção superficial de fábrica (PUR) reforçada.

19.2.2. Rodapé no mesmo material e cor H=7,5cm.

19.2.3. Modelo e cor:

19.2.3.1. Piso vinílico "LG", linha Impression Floor, ref.: 2714 Oriental Pine. Conforme projeto executivo de arquitetura. Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paralímpico.

19.2.4. Área Empregada:

19.2.4.1. Hall de circulação e sala de Documentação

19.3. Porcelanato

19.3.1. Piso Tátil de Alerta

19.3.1.1. Porcelanato técnico massa única, e antiderrapante, acabamento natural cor amarela para uso em áreas públicas/alto tráfego, de 25 x 25 cm, espessura de 8 a 9 mm conforme ABNT.



Processo nº 0657/2019

19.3.1.2. Deverá atender os parâmetros estabelecidos pela Norma ABNT NBR 9050/2004 e com o Decreto Federal 5.296/2004.

19.3.2. Modelo e cor:

19.3.2.1. Arqtec Stop Amarelo NA 25x25: 2– Eliane. Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.

19.3.3. Áreas Empregadas:

19.3.3.1. Acesso externo sala de documentação e racks

NOTA: ANTES DA EXECUÇÃO DOS PISOS PODOTÁTEIS VERIFICAR A POSIÇÃO DAS ENTRADAS, CASO A CASO.

19.4. Piso Tátil direcional

19.4.1. Porcelanato técnico massa única, e antiderrapante, acabamento natural cor amarela para uso em áreas públicas/alto tráfego, de 25 x 25 cm, espessura de 8 a 9 mm conforme ABNT.

19.4.2. Deverá atender os parâmetros estabelecidos pela Norma ABNT NBR 9050/2004 e com o Decreto Federal 5.296/2004.

19.4.3. Modelo e cor:

19.4.3.1. Arqtec Go Amarelo NA 25x25: 2– Eliane. Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.

19.4.4. Áreas Empregadas:

19.4.4.1. Acesso externo sala de documentação e racks

NOTA: ANTES DA EXECUÇÃO DOS PISOS PODOTÁTEIS NOS HALLS DE ELEVADORES, VERIFICAR A POSIÇÃO DAS BOTOEIRAS DOS ELEVADORES, CASO A CASO, COM O FORNECEDOR A SER CONTRATADO.

19.5. Piso Cimentado com pintura epóxi ou resina transparente sobre concreto aparente.

19.5.1. Todos os locais em piso cimentado deverão ser recompostos.

19.5.2. Depois que a superfície estiver seca, receberá pintura epóxi, conforme especificado no projeto. Esta deverá ter no mínimo 3 semanas de cura e não apresentar qualquer vestígio de umidade. Cor cinza claro ou concreto aparente com resina transparente. Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.

19.5.3. Área Empregada:

19.5.3.1. Sala de racks e acesso externo.

20. SOLEIRAS E PEITORIS

- 20.1.1. Não deverão existir ressaltos entre as soleiras e os pisos.
- 20.1.2. No caso de indicações em locais de aberturas externas, com desnível, as soleiras e peitoris deverão contar com pingadeiras.
- 20.1.3. No caso de junção de materiais de pisos diferentes, a emenda será executada de forma a ficar sob a folha da porta, do lado interno da soleira.
- 20.1.4. **Acabamentos e cores:**
 - a) Granito Branco Dallas (soleiras).
 - b) Granito Branco Dallas (peitoris).
 - c) Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.
- 20.1.5. **Áreas Empregadas:**
 - 20.1.5.1. Nos locais indicados e conforme projeto arquitetônico deverão ser executados soleiras e peitoris em Granito, nas dimensões indicadas no projeto.

21. REVESTIMENTOS DE TETO

- 21.1. Os revestimentos dos tetos internos deverão ser executados conforme indicação em projeto.
- 21.2. As superfícies a revestir deverão ser limpas antes da aplicação do revestimento. A limpeza deverá eliminar todos os vestígios de impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.
- 21.3. Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas.
- 21.4. Deverá prever cortes e arremates quando necessário para instalação de luminárias de embutir, conforme o especificado.
- 21.5. **Forro Modular Removível**
 - 21.5.1. Forro modulado constituído por painéis desmontáveis de fibra mineral wetfelt nos formatos 625x625 mm e 1250x625 mm, com espessura de 15 mm, borda chanfrada e por sistema estrutural composto por perfis metálicos leves. O painel de fibra mineral wetfelt tem o acabamento microperfurado, sem textura e ranhuras.
 - 21.5.2. O desempenho técnico dos painéis deve atender aos seguintes requisitos mínimos: coeficiente de absorção sonora $\alpha_w = 0.60$ (conforme norma EN ISO 11654) e $NRC = 0.60$ (conforme norma ASTM C 423), coeficiente de atenuação sonora D_{ncw} ou $D_{nfw} = 34$ dB (conforme norma EN 10848) e $CAC = 34$ dB (conforme norma ASTM E413 e ASTM C 423), resistência à umidade relativa do ar (RH) até 95%, coeficiente de condutividade térmica

de 0,052 a 0,057 W/mK (conforme norma DIN 52612), coeficiente de reflexão luminosa até 90%, reação ao fogo Classe A de acordo com a norma NBR 9442 e Classe A2-s1, d0 de acordo com a norma EN 13501-1.

21.5.3. Fazendo parte do fornecimento todas as fixações e arremates que se façam necessários, assim como estruturas metálicas auxiliares, andaimes e suportes adicionais.

21.5.4. A sustentação dos painéis será feita através de perfis ocultos fornecidos pelo fabricante e atirantados na estrutura metálica ou de concreto conforme sua localização.

21.5.5. Os painéis de fibra mineral wetfelt devem ser fabricados a partir de lãs minerais biossolúveis, argila, perlita, aditivos e aglomerantes orgânicos, livres de formaldeídos, amianto ou de quaisquer outras substâncias tóxicas. Os painéis devem ter cor branco puro RAL 9010 com perfil sk, e densidade superficial de aprox. 4,5 kg/m². As bordas devem ter tratamento enrijecedor HDE para aumentar a resistência contra impactos.

21.5.6. Acabamento lateral com forro monolítico em chapa de gesso acartonado com pintura acrílica acetinada cor branco sobre massa acrílica extra White.

21.5.7. **Modelo:**

21.5.7.1. Forro AMF Feinstratos microperfurado borda lay in com perfil T lizado em aço, modulação 625x625mm e 1250x625mm. Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.

21.5.8. **Áreas Empregadas:**

21.5.8.1. Sala de documentação

21.5.9. **Forro Monolítico**

21.5.9.1. Placas de gesso acartonado com acabamento em pintura acrílica.

21.5.9.2. As juntas entre placas serão tomadas com fitas vedadoras de poliéster e gesso de maneira a obter uma superfície final completamente lisa, uniforme e nivelada.

21.5.9.3. O forro deverá ser instalado independentemente das paredes, pilares, ou vigas de contorno, distanciando 2 cm das mesmas através de tabicas fechadas – cantoneiras corridas, em aço e com vedação apropriada entre o forro e a cantoneira, a fim de evitar a penetração de poeira nos ambientes.

21.5.9.4. Para rejuntamento das chapas são utilizadas fitas kraft e gesso calcinado.

21.5.9.5. Aplicar uma demão de massa corrida em toda a superfície para uniformização da textura do forro.



Processo nº 0657/2019

21.5.9.6. Acabamento em pintura acrílica, acabamento acetinado na cor branco sobre massa acrílica cor extra white e arremates laterais com tabicas fechadas.

21.5.10. **Áreas Empregadas**

21.5.10.1. Circulação Sala de Documentação e Sala de Racks

21.5.11. **Laje de concreto com aplicação de verniz**

21.5.11.1. Aplicar verniz de emulsão acrílica pura. Possui excelente resistência ao branqueamento por infiltração da água durante o processo de cura do polímero, apresentando baixa pegajosidade como também baixa demanda de coalescente. A aplicação do verniz proporcionará proteção, impermeabilização e realce do aspecto natural.

21.5.11.2. A superfície deverá estar lixada para correção das imperfeições, isenta de pó, graxa, óleo ou qualquer impureza e seca.

21.5.12. **Área Empregada:**

21.5.12.1. Sala de Racks e circulação externa.

22. **ESQUADRIAS METÁLICAS**

22.1. O presente memorial tem como objetivo estabelecer as condições mínimas para fornecimento de materiais e serviços que garantam o desempenho ideal, eficiência e qualidade das esquadrias de alumínio a serem instaladas na obra em referência, bem como definir as condições essenciais para compatibilizar direito e deveres da CONTRATADA durante a realização dos serviços.

22.2. Para isso o memorial indica de forma sucinta todos os parâmetros de qualidade dos materiais, acabamentos, acessórios e procedimentos para realização dos serviços de fabricação e instalação das esquadrias.

22.3. **NORMAS DE PROJETO:**

22.3.1. As normas abaixo relacionadas em conjunto com o presente Memorial descritivo irão reger a execução dos serviços, porém vale ressaltar que, onde elas forem omissas deverão ser verificadas as determinações contidas no presente Memorial Descritivo e especificações da obra.

- NBR-6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR-10821-3 - Caixilhos para edificação – Janelas;
- NBR-7199 - Projeto, execução e aplicação de vidro na construção civil;
- NBR-14697 – Vidro laminado;
- NBR-14125 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – Revestimento Orgânico – Pintura;
- NBR-14682 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – determinação da aderência úmida da pintura pelo método da panela de pressão;
- NBR-14622 - Alumínio e suas ligas para fins arquitetônicos – Determinação da aderência da Pintura;

- NBR-14615 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico da pintura;
- NBR-5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade; NBR-13756 - Guarnições elastomérica em EPDM para vedação;
- NBR-6323 – Produto de aço revestido de zinco por imersão a quente;
- NBR-14718 – Guarda-corpos para edificação;
- NIJ STANDARD 0108.01 - Ballistic Resistant Protective Materials.

22.4. MATERIAIS

- 22.4.1. Não será aceito qualquer modificação ou substituição de materiais, peças, acessórios ou acabamento abaixo discriminados sem consulta prévia e aprovação por escrito pela contratante ou por quem ela designar;
- 22.4.2. Alumínio Imperial Line, Linha 42;
- 22.4.3. Todos os perfis de alumínio, exceto os indicados, deverão ser fabricados por extrusão na liga 6060 ou 6063 com tempera T-5;
- 22.4.4. Para os perfis de alumínio sujeitos a tensão de flexão acima de 70 MPa deverá ser utilizado perfis extrudados na liga 6063 com tempera T-6C;
- 22.4.5. Nenhum perfil de alumínio poderá estar sujeito à tensão de flexão ou de cisalhamento acima de 60% do limite convencional de escoamento da liga / tempera a que será fabricado;
- 22.4.6. Os perfis deverão possuir espessura mínima compatível com a sua utilização, uma vez que não serão aceitos perfis empenados, torcidos ou deformados em função de sua espessura;
- 22.4.7. Todo o material deve ser novo, limpo, desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Não será aceito perfil com manchas, arranhões ou qualquer defeito oriundo do processo de fabricação;
- 22.4.8. As peças e revestimentos em chapa de alumínio deverão ser fabricados em liga adequada com garantia de anodização ou própria para receber pintura eletrostática.

22.5. ACABAMENTO:

- 22.5.1. Os perfis de alumínio serão anodizados, na cor BRANCA RAL-9003 Brilhante com camada mínima de 60 micra;
- 22.5.2. Os perfis não poderão apresentar defeitos como linhas de matriz, manchas, superfícies aparentes, etc;
- 22.5.3. Para os casos em que as usinagens e recortes dos perfis fiquem aparentes os mesmos devem ser pintados em peças após a realização de todos os processos de corte e usinagem;
- 22.5.4. A pintura deverá atender todos os parâmetros e testes indicados na norma brasileira NBR 14.125 bem como as normas correlacionadas;



Processo nº 0657/2019

22.5.5. Os perfis de alumínio deverão ser anodizados em uma única empresa e de preferência em um único lote.

22.6. FIXADORES:

22.6.1. Todos os parafusos aplicados em perfis de alumínio deverão ser de aço inox austenítico AISI 304 passivado e quando aparentes devem ser de cor compatível com a cor da esquadria;

22.6.2. Não será aceito fixação através de rebites "POP" nos locais sujeitos a esforços de cisalhamento;

22.6.3. Para acessórios fixados por rebite "POP" o mesmo deve ser de aço inox ou alumínio em liga compatível com os esforços solicitantes, devendo o fabricante de acessórios aprovar por escrito a sua utilização nas condições apresentadas pela obra e emitir termo de garantia dos mesmos;

22.6.4. Todos os chumbadores de expansão internos e parafusos de fixação das colunas com diâmetro igual ou superior a $\varnothing 1/4$ " serão de aço galvanizado e os externos, sujeitos à intempéries em aço inox AISI 304.

22.7. SELANTES:

22.7.1. A aplicação de silicone deverá ser efetuada nas vedações de todas as juntas entre perfis, revestimento, tampas, ou qualquer outra parte sujeita a infiltração;

22.7.2. Todos os quadros devem ser limpos com álcool isopropílico e vedados internamente com massa de silicone ao se efetuar o fechamento dos mesmos;

22.7.3. A aplicação de silicone deverá ser efetuada em superfícies totalmente limpas, desengordurada, isentas de poeira e secas;

22.7.4. Antes do início dos serviços de vedação deverá ser feito teste de aderência e compatibilidades dos materiais e superfícies para aplicação de silicone;

22.7.5. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica treinada e atualizada pelo fabricante de silicone para executar os serviços de vedação das esquadrias;

22.7.6. O fabricante do silicone deverá realizar inspeções periódicas na fábrica da CONTRATADA para verificação da qualidade dos serviços de vedação emitindo relatórios e laudos de liberação dos materiais inspecionados;

22.7.7. Não será permitido a utilização de silicone que estejam armazenados a mais de 6 (seis) meses;

22.7.8. Deverá ser feito teste de aderência para as juntas de vedação entre esquadria e painel de concreto pré-fabricado, verificando-se a compatibilidade com o desmoldante utilizado nesses elementos. O fabricante de silicone deverá avaliar o desempenho da junta e

recomendar, se necessário, a utilização de Primer ou a remoção mecânica dessa camada antes da aplicação do silicone.

22.8. GAXETAS DE EPDM:

- 22.8.1. As gaxetas de EPDM (Etileno Propeno Dimetil) devem atender todos os parâmetros estabelecidos na norma NBR 13.756 e devem ser fornecidas com certificado de garantia;
- 22.8.2. As gaxetas devem apresentar no máximo 7% de teor de cinzas;
- 22.8.3. As gaxetas devem apresentar dureza 60 a 70 Shore A e possuir formato e dimensão adequados para garantir compressão suficiente que garanta a vedação eficiente dos elementos de aplicação;
- 22.8.4. As gaxetas para fixação dos vidros só poderão ser adquiridas após a confirmação da espessura dos mesmos pelo cliente;
- 22.8.5. As gaxetas deverão apresentar os cantos perfeitamente ajustados, para isso são recomendados os procedimentos abaixo para evitar deformação e encurtamentos das mesmas;
- 22.8.6. O fabricante deve enrolar as gaxetas logo após o processo de extrusão a fim de evitar que a gaxeta fique tracionada durante o armazenamento;
- 22.8.7. Os rolos devem ser amarrados com fitas largas de papel “crepe” ou polietileno. Não deve ser utilizado fios, arames, gaxetas ou qualquer material fino e elástico para evitar a deformação permanente da gaxeta e comprometer o encaixe nos perfis;
- 22.8.8. Ao desembalar o produto evitar que a gaxeta seja esticada ou tracionada demasiadamente, os rolos devem ser desenrolados com cuidado;
- 22.8.9. Nos perfis com encaixe tipo “gaveta” poderá ser utilizado sabão neutro ou talco industrial para facilitar o encaixe da gaxeta, em nenhuma hipótese a gaxeta deverá ser esticada para encaixar nesse tipo de perfil;
- 22.8.10. Todas as gaxetas externas tipo cunha deverá ter apenas uma emenda no canto superior dos quadros;
- 22.8.11. Nas esquadrias com baguetes, as gaxetas internas devem ser do tipo cunha;
- 22.8.12. Nas esquadrias “pele de vidro” ou “Glazing” com sistema de fixação frontal, as gaxetas do quadro e a periférica devem ter os cantos vulcanizados por injeção;
- 22.8.13. As gaxetas com cantos vulcanizados devem ser fabricadas na medida exata dos quadros a fim de evitar trechos enrugados ou excessivamente tracionados e assim comprometer a estanqueidade da esquadria.

22.9. FITA DE POLIPROPILENO:

- 22.9.1. Deverão possuir dimensão da base adequada para o perfil de encaixe e altura em função da distância entre os perfis de vedação.
- 22.9.2. A compressão para batentes de portas e janelas maxim-ares deve ser de 30% e para as portas e janelas de correr 50%.
- 22.9.3. A densidade dos fios deverá ser determinada para atender a compressão mínima indicada.
- 22.9.4. Para as escovas com atura superior a 7 mm deverá ser utilizado lâmina de polipropileno “Fin Seal”

22.10. ACESSÓRIOS:

- 22.10.1. Todos acessórios deverão ser de primeira qualidade e devem atender aos esforços de uso estabelecidos na NBR 10821.
- 22.10.2. Todos os acessórios devem ser fornecidos pintados na cor da esquadria.
- 22.10.3. O tipo e fabricante de cada acessório deverão ser indicados nos projetos.

22.11. PROJETO

- 22.11.1. A CONTRATADA deverá elaborar o PROJETO DE FABRICAÇÃO para todas as esquadrias contratadas e apresentar para aprovação da contratada ou quem ela designar antes da fabricação delas, sendo que a não concordância total ou parcial do projeto obriga a CONTRATADA a efetuar o reestudo do mesmo e submetê-lo novamente a aprovação.
- 22.11.2. O projeto será desenvolvido pela CONTRATADA com base nos desenhos de arquitetura, detalhes e especificações fornecidas pela CONSTRUTORA e que devem ser do pleno conhecimento da CONTRATADA.
- 22.11.3. Em nenhuma hipótese a não aprovação dos projetos será considerado motivo para alteração dos prazos subsequentes.
- 22.11.4. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos para aprovação em uma via impressa e uma cópia em meio eletrônico editável (DWG ou DGN), onde serão feitas as devidas observações.
- 22.11.5. A CONTRATADA só poderá enviar para obra cópia de desenhos efetivamente aprovados.
- 22.11.6. O projeto deverá conter todas as informações, cortes, detalhes, indicações de acessórios, fixação, vedação, etc. para a perfeita interpretação dos mesmos. As elevações das esquadrias deverão ser apresentadas com indicação de medidas, quantidades, tipo, localização na obra, sentido de abertura, etc.
- 22.11.7. Nos casos de esquadrias com interferência com estrutura, alvenaria de topo, estrutura metálica, revestimentos, fachadas cortinas, etc.

deverão ser apresentados planta e corte na mesma escala da elevação com a indicação da interface com esses elementos.

- 22.11.8. Para os guarda corpos deverão ser apresentado planta e corte na mesma escala que a elevação e com todas as medidas, raios, etc. de cada módulo bem como a distribuição dos montantes e emendas do corrimão.
- 22.11.9. Todos os projetos devem constar as seguintes informações:
- 22.11.10. Indicação de todos os acessórios (fabricante, modelo, medida, acabamentos).
- 22.11.11. Posicionamento da esquadria no vão (face interna, eixo, face externa, etc.) e interface com projeto de estrutura e revestimento.
- 22.11.12. Tipo de acabamentos dos perfis (anodização / Pintura) com informações de cor, espessura da camada, proteção, empresa qualificada para execução do serviço, etc.
- 22.11.13. Parafusos, chumbadores, rebites, etc., informando material, medida, bitola, acabamento, espaçamento entre fixações, etc.
- 22.11.14. Indicação de todos os elementos de vedação, escovas de polipropileno, gaxetas de EPDM, massa de silicone, marca, tipo, cor dimensão, etc.
- 22.11.15. No dimensionamento dos perfis, fixações e vedações deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos na norma NBR-10821 e NBR-6123 para estanqueidade à água, ao ar, resistência a cargas de vento e ciclos de funcionamento das esquadrias.

22.12. PROCEDIMENTOS DE FABRICAÇÃO

22.12.1. FABRICAÇÃO DAS ESQUADRIAS:

- 22.12.1.1. As medidas dos vãos para fabricação dos contra marcos e posteriormente das esquadrias serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.12.1.2. As bancadas de trabalho de fábrica deverão ser forradas com carpete ou bidim e estar sempre limpas e isentas de limalha ou materiais abrasivos de forma a evitar possíveis arranhões nos perfis.
- 22.12.1.3. Os perfis e acessórios devem ser armazenados em local apropriado e de maneira adequada, ou seja, separado por embalagens ou por material não abrasivo evitando arranhões ou qualquer dano nos perfis e peças de alumínio.
- 22.12.1.4. O corte e usinagens dos perfis deverão ser executados em equipamentos apropriados com ferramentas afiadas para proporcionar precisão e excelente acabamento na conformação dos materiais.

- 22.12.1.5. Nos cortes em meia esquadria os cantos devem estar perfeitamente ajustados e não devem apresentar diferenças de espessuras, desencontros e superfícies de corte aparentes.
- 22.12.1.6. Os perfis pintados deverão receber proteção à base de silicone neutro após o corte e usinagem para evitar risco de corrosão filiforme.
- 22.12.1.7. Todas as esquadrias serão fornecidas à obra com embalagem de proteção em papel crepe ou “plástico bolha” e devem ser transportadas e estocadas de maneira adequada e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas peças com arranhões, mossas, ou qualquer outro defeito.
- 22.12.1.8. A embalagem das esquadrias só poderá ser retirada momentos antes da instalação da esquadria.
- 22.12.1.9. Todas as peças entregues na obra devem estar devidamente etiquetadas, contendo todas as informações de localização posição de instalação, tipo, quantidade medidas, etc.

22.13. INSTALAÇÃO DAS ESQUADRIAS:

- 22.13.1. A fabricação e instalação dos contramarco só poderão ser iniciadas após análise e aprovação dos projetos de fabricação.
- 22.13.2. Todas as esquadrias devem ser vedadas entre o contramarco e o marco utilizando-se gaxetas de EPDM ou através de massa de silicone.
- 22.13.3. Os contra marcos deverão ser colocados rigorosamente no prumo, nível e alinhamentos necessários a fornecer os pontos de acabamento interno e externo dos vãos, de forma a ser perfeita a execução dos arremates internos seja qual for o tipo de revestimento.
- 22.13.4. Os contra marcos deverão ser totalmente limpos de massa de cimento e poeira antes da instalação da esquadria.
- 22.13.5. Os cantos do perfil horizontal inferior do contramarco devem ser vedados com silicone.
- 22.13.6. Os contra marcos devem ser fornecidos com os furos das presilhas efetuados na fábrica, sendo furos passantes em relação ao diâmetro do parafuso utilizado para fixação da esquadria.
- 22.13.7. As esquadrias só devem ser instaladas quando a obra oferecer as condições ideais para a sua colocação evitando danos às mesmas e a sua anodização ou pintura.
- 22.13.8. Caso a CONTRATANTE solicite a instalação das esquadrias em condições que não sejam as ideais, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito esta autorização, ficando por conta da CONTRATADA a



Processo nº 0657/2019

proteção das esquadrias com o material adequado a evitar danos a pintura proveniente de cal, cimento, ácido e etc.

- 22.13.9. Em nenhuma hipótese será utilizado vaselina como proteção, uma vez que esse material atrai partículas de poeira, apresentada grande dificuldade de remoção e ataca e danifica os acessórios e elementos de vedação.
- 22.13.10. Os contra marcos das portas devem ser colocados com gabarito que ficará aparafusado ao contramarco até o chumbamento dele, devendo ser fornecido pela CONTRATADA a quantidade necessária de gabaritos para o andamento normal da obra. Os gabaritos serão colocados na parte inferior e no meio do contramarco.
- 22.13.11. Gabaritos deverão também ser utilizados na montagem dos contra marcos de todas as janelas cujas dimensões ou tipo de contramarco acarrete sua necessidade para a perfeita instalação e chumbamento do mesmo independentemente do tipo da esquadria.
- 22.13.12. Para essa obra a CONTRATADA deverá fornecer gabaritos para dois andares de esquadria por bloco.
- 22.13.13. A CONTRATADA deverá fornecer uma régua em tubular para cada tipo de porta que será fixada ao contramarco e dará o nível para a instalação das pedras das soleiras.
- 22.13.14. Todos os contra marcos serão instalados fixando-se os chumbadores através de solda em pontas de ferro previamente cravadas na alvenaria ou em chapas presas por fixadores à pólvora no concreto.
- 22.13.15. Nos casos de instalação de contra marcos em balaço os mesmos deverão ser posicionados através de controle topográfico ou outro método de precisão e fixados através de ancoragens de alumínio fixadas através de chumbadores de expansão.

22.14. VEDAÇÕES:

- 22.14.1. A aplicação de silicone deverá ser feita sempre entre materiais compatíveis e isentos de óleos, poeira, umidade e devem possuir geometria adequada para garantir a movimentação eficiente da junta de vedação.
- 22.14.2. A espessura do cordão de silicone deve ficar entre o mínimo, que é a metade da largura e no máximo igual à largura da junta.
- 22.14.3. A largura mínima do cordão de silicone deve ser de 8 mm.
- 22.14.4. Deverá ser utilizado tarucel ou fita de polietileno retangular com dimensão adequada para limitar a profundidade da junta de silicone. O tarucel deverá ser instalado com gabarito para garantir que a relação entre espessura e largura do cordão de silicone fique na faixa ideal estabelecida em projeto.

- 22.14.5. Em nenhuma hipótese o cordão de vedação poderá apresentar mais de 2 pontos de aderência.
 - 22.14.6. Nos casos de utilização de fita de polietileno adesiva a face colante não poderá ficar em contato com o silicone.
 - 22.14.7. Deverá ser utilizado silicone adequado para cada tipo de material base e com módulo correspondente a movimentação exercida pela junta a ser vedada.
 - 22.14.8. Silicone Neutro para vedação entre materiais porosos, argamassa, concreto etc.
 - 22.14.9. Silicone acético para a vedação entre perfis de alumínio e vidros monolíticos (Não utilizar sobre a espessura de vidros laminados)
 - 22.14.10. Para limpeza das superfícies de aplicação do silicone deverá ser adotado o sistema de “dois panos”, que consiste em utilizar um pano de algodão alvejado e sem felpas para limpeza de toda superfície com produto adequado (Álcool Isopropílico ou similar) e um pano seco para remoção do excesso do produto secagem da superfície. Não deve ser utilizada estopa e a quantidade de pano disponível deve ser adequada para garantir bom andamento nos serviços.
 - 22.14.11. Imediatamente após a limpeza e secagem da superfície deve ser aplicado o cordão de silicone e executado o espatulamento da junta.
 - 22.14.12. O cordão de silicone deve ficar uniforme, contínuo, sem falhas ou imperfeições e isento de bolhas de ar.
 - 22.14.13. As superfícies adjacentes ao cordão de silicone devem ser protegidas com fita “crepe” com largura adequada. A remoção da fita crepe deve ser feita imediatamente após a execução do cordão de silicone.
 - 22.14.14. Em nenhuma hipótese o cordão de silicone poderá ser executado quando a temperatura da superfície atingir 70°C ou estiver úmida.
 - 22.14.15. A limpeza final das esquadrias e vidros será executada pela CONTRATADA bem como a de qualquer superfície que tenha ficado suja decorrente dos serviços realizados.
- 22.15. ESPECIFICAÇÃO POR ITEM
- 22.15.1. **GERAL:**
 - 22.15.1.1. Todo o encontro dos perfis deve ser vedado internamente com silicone ao se efetuar o fechamento dos quadros.
 - 22.15.1.2. Toda superfície para aplicação de silicone deverá ser limpa com álcool isopropílico.
 - 22.15.1.3. Prever contramarco com largura compatível com o marco em todo o perímetro das esquadrias, exceto junto à largura inferior das portas de corre.

- 22.15.1.4. A CONTRATADA deverá informar as características geométricas dos perfis estruturais das esquadrias e fachadas cortinas e apresentar a memória de cálculo de dimensionamento dos mesmos, considerando deformação máxima estabelecida pela norma NBR 10821 bem como tensão de flexão e de cisalhamento máxima de acordo com a liga de alumínio dotada.
- 22.15.1.5. Todo o contato entre ferro e alumínio deverá ser isolado através de fita à base de cloreto de polivinila (PVC) com adesivo de borracha sensível a pressão.
- 22.15.1.6. Todas as esquadrias devem ser dimensionadas de acordo com as pressões de vento estabelecidas na memória cálculo apresentada do documento MC-100-RS-CT.

22.16. ESQUADRIAS ENTRE VÃOS – MAXIM-AR E FIXO:

- 22.16.1. Prever contramarco tipo “cadeira” e arremate em todo o perímetro da esquadria.
- 22.16.2. O contramarco deverá ter largura compatível com o marco
- 22.16.3. Os perfis da folha maxim-ar devem possuir baguetes.
- 22.16.4. Na parte posterior da travessa deverá ser previsto chapa de alumínio expandida A05-0101 ou AL-EXP-05B pintadas na cor da esquadria.
- 22.16.5. Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.
- 22.16.6. Vão da esquadria: 6,22 m x 1,20m (deverá ser verificado as medidas no local)

22.17. ACESSÓRIOS:

- 22.17.1. Fecho: com empunhadura mínima de 110 mm (marca de primeira linha). Nas folhas com largura superior a 1,0 m deverá ser previsto dois fechos por folha, sendo um direito e um esquerdo.
- 22.17.2. Para as esquadrias com peitoril acima de 1,60 deverá ser previsto haste de comando.
- 22.17.3. Todos os fechos devem possuir contra fecho de nylon.
- 22.17.4. Braço: com medida e modelo de acordo com as dimensões da folha (marca de primeira linha). Todos os braços devem possuir freio regulável e limitador de abertura da folha.

22.18. ESQUADRIAS ENTRE VÃOS – VENEZIANA FIXA

22.18.1. Prever contramarco tipo “cadeira” e arremate em todo o perímetro da esquadria, inclusive nas esquadrias instalada em furos nas vigas para ventilação de banheiro e coifas.

22.18.2. O contramarco deverá ter largura compatível com o marco

23. VIDROS

23.1. A espessura dos vidros será em função das áreas das aberturas, nível das mesmas em relação ao solo, exposição a ventos fortes dominantes, tipo de esquadrias, móveis ou fixas.

23.2. As chapas de vidro serão assentes com emprego de baguete de alumínio, conforme o material empregado na esquadria.

23.3. As chapas de vidro ficarão sempre assentes em leito elástico. As massas de fixação serão igualmente elásticas, havendo o cuidado da colocação de calços composto de borrachas sintéticas com características: flexibilidade, elasticidade, resistência, proteção térmica e acústica, de dureza de 70/75 Shore e de acordo com as normas da ABNT. As guarnições serão de etileno-propileno-dieno, acompanhando a indicação dos detalhes de esquadrias.

23.4. Os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar cortes no local da construção.

23.5. As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se tomarem lisas e sem irregularidades.

23.6. As chapas de vidro deverão ser estocadas em cavaletes próprios ou em pilhas de 30 a 60 cm dependendo da espessura.

23.7. Cada pilha deverá se apoiar sobre um suporte de madeira, com uma inclinação de 6 % em relação à vertical.

23.8. A estocagem será feita em lugar seco e ventilado.

23.9. Os vidros não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

23.10. Nos locais indicados no projeto arquitetônico, e de acordo com as especificações, deverão ser instalados vidros: laminados de 8 mm para caixilhos de janela e 10 mm de espessura para caixilhos de porta, conforme as exigências do projeto a ser apresentado pela CONTRATADA.

24. PORTAS

24.1. Portas de Madeira Semi-Ocas

24.2. Nas dimensões indicadas em projeto, as portas deverão ter espessura de 35 mm, ser semi-ocas, sarrafeadas com sarrafos de madeira de 28x16 mm, com espaçamentos entre sarrafos de no máximo 30 mm, requadrados em madeira

maciça medindo 28x100 mm e revestidas em ambas as faces com compensado de madeira de 3 mm de espessura, além dos topos inferior e superior.

- 24.3. Todas as portas terão encabeçamento em chapa de aço inox dobrado, com acabamento fosco AISI 304 e 0,60 mm de espessura nas quatro laterais da folha de madeira, fixação com parafusos de inox. As portas receberão em sua base uma faixa de aço inox, de 1,2 mm de espessura e 40 cm de altura, em ambas as faces, com acabamento escovado alinhada com o laminado melamínico. Para áreas de DML, Expurgo, Resíduos e Depósito nível 775, as portas receberão, além desta faixa, outra de 30cm, a 60 cm do piso acabado.
- 24.4. As portas de sanitários PNE terão na sua face interna uma barra de apoio de 45 cm, em aço inox polido, instalada de acordo com item 6.9.2.4 da NBR 9050.
- 24.5. As portas receberão revestimento em laminado melamínico “Fórmica” Ergonoce M820TX.
- 24.6. Todas as portas terão encabeçamento em chapa de aço inox dobrado, com acabamento fosco AISI 304 e 0,60 mm de espessura nas quatro laterais da folha de madeira, fixação com parafusos de inox. As portas receberão em sua base uma faixa de aço inox, de 1,2 mm de espessura e 40 cm de altura, em ambas as faces, com acabamento escovado alinhada com o laminado melamínico.
- 24.7. Batentes Metálicos
- 24.7.1. Batentes metálicos com chapa de aço galvanizado de espessura mínima de 1,5 mm, envolvente, com pintura eletrostática branca.
- 24.8. Área Empregada:
- 24.8.1. Sala de Documentação
- 24.9. Porta de Alumínio
- 24.9.1. Portas com requadro em alumínio de 3,5 cm de espessura, com veneziana de alumínio para ventilação permanente e acabamento em pintura eletrostática cor branca. Os batentes serão em alumínio com pintura eletrostática branca, fixado com espuma de poliuretano ou grapas.

25. FERRAGENS

- 25.1. As ferragens para esquadrias observarão rigorosamente, no tipo de acabamento, as especificações deste memorial descritivo.
- 25.2. As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.
- 25.3. As ferragens deverão ser precisas e suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.
- 25.4. Na colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outro artifício.

- 25.5. O assentamento de todas as ferragens será rigorosamente perfeito, os rebaixos ou encaixes para dobradiças fechaduras, chapa-testas, contrachapas, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas ou emendas.
- 25.6. Para o assentamento de todas as ferragens serão empregados parafusos de qualidade, dimensões e acabamentos adequados às peças que se fixarem.
- 25.7. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.
- 25.8. As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 100 cm do piso acabado e deverão ser do tipo alavanca.
- 25.9. As ferragens deverão ter acabamento perfeito e não receberão pintura.
- 25.10. As fechaduras deverão ter todos os seus pertences em latão, com acabamento cromado para as partes aparentes.
- 25.11. A localização das ferragens, quando não indicada em projeto, será indicada pela fiscalização.
- 25.12. Fechaduras: Conterão cubo, linguetas, trinco, chapa-testa, contrachapa e chaves de latão.
- 25.13. As dobradiças serão de latão com acabamento cromado acetinado, 3" x 2 ½". Os parafusos de fixação terão dimensões e serão do mesmo material e acabamento das dobradiças.
- 25.14. Para o caso das peças de vidro temperado e/ou laminado, as ferragens serão padronizadas obedecendo às especificações do fabricante.
- 25.15. Todas as portas duplas terão 2 fechos (superior e inferior).
- 25.16. Haverá portas com molas aéreas, com localização a ser definida.
- 25.17. Seguir o padrão existente – Fechadura La Fonte modelo 515 , dobradiças La Fonte. Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.
- 25.18. **MAÇANETAS E FECHADURAS**
- 25.18.1. A unidade de porta simples deverá ser provida de conjunto de fechadura e maçaneta alavanca. Todas as portas deverão possuir fechaduras com metragem, quando for o caso.
- 25.18.2. Fechadura com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos, com pinos segredo em latão e molas dos pinos em aço inox. Lingueta e trinco em zamac, chapa testa falsa e trinco reversível. Caixa blindada para proteção do mecanismo interno. Mola reforçada para maçanetas tipo alavanca.

- 25.18.3. Conjunto de maçanetas tipo alavanca arredondada, metálica Zamac cromada, com roseta lisa em aço inox ($\varnothing=43,3$ mm, espessura de 5 mm). As dimensões da maçaneta serão: comprimento de 108,7 mm e sua profundidade (distância entre a face externa e a face da porta) equivalente a 47 mm, devendo sua espessura atender a dimensão de 20,5 mm.
- 25.18.4. Dobradiças cromadas reforçadas com anéis, tamanho 3 x 3 ½ polegadas, para solicitação de pesos iguais a 35 kg.
- 25.18.5. Nas portas de vidro executar puxadores de aço inox de ambos os lados da porta, e instalar fechadura apropriada com acabamento cromado.
- 25.18.6. Seguir o padrão existente – Fechadura La Fonte modelo 515 , dobradiças La Fonte. Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.

26. GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS

- 26.1. Corrimãos em tubos de aço inoxidável polido de 2” e aço galvanizado 2” com pintura esmalte sintético acetinado ou epóxi com acabamento PU, cor a ser definida, com amostra aprovada pela CONTRATANTE.
- 26.2. Guarda-corpo com 1,10 m de altura, barra superior e montantes de 2”, e travessas de 1” espaçadas entre si de no máximo 11 cm. Considerar chapa de aço de 1 mm de espessura. Ver projeto referência.
- 26.3. Guarda Corpos e ou corrimãos em aço carbono deverão ser galvanizados e devidamente protegidos das intempéries. Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.
- 26.4. Os itens acima devem atender às normas vigentes.

LOCAL 2 - QUADRA DE BOCHA N779

ÁREA DA REFORMA QUADRA DE BOCHA: 627,17 m²

ÁREA PAREDE DE DRYWALL (PÉ DIREITO: 5,00M): 146,14m² (nota: Com 3 caixilho fixo de 3,75 x 1,20m com vidro laminado de 8 mm de espessura e 1 porta de correr dupla: 2,19 x 2,15m em cada lado) com vidro laminado de 10 mm de espessura.

1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

- 1.1. O projeto de Reforma da Quadra de Bocha constitui na criação de execução de parede divisória de drywall com visores fixos e porta de correr para melhor atendimento aos usuários que necessitam de concentração dentro do ambiente de treinamento do Centro de Treinamento Paraolímpico.

2. RELAÇÃO DE ELEMENTOS GRÁFICOS DO PROJETO

- 2.1. Projeto é composto por folhas 01 e 02, memorial descritivo e planilha de referência.

3. SERVIÇOS

- 3.1. A execução da obra e serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos, legislação da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e demais órgãos pertinentes à obra.
- 3.2. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 3.3. Todas as medidas e dimensões apresentadas neste memorial e desenhos de projeto servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste memorial.
- 3.4. A CONTRATADA deverá coordenar os diversos serviços a serem efetuados na obra, incluindo a elaboração de um cronograma geral, prevendo as diversas etapas de serviço, evitando conflito entre os períodos de execução destes serviços.
- 3.5. A contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a demolição e reconstrução dos mesmos. Ficará a critério da CONTRATANTE, impugnar e mandar demolir, ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive daqueles casos em que os serviços tenham sido executados por terceiros.
- 3.6. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

- 3.7. A CONTRATADA terá toda responsabilidade legal sobre os seus empregados (seguros, leis sociais, impostos e taxas de qualquer natureza que incidirem sobre a referida mão-de-obra, etc.). A CONTRATADA manterá na obra uma equipe homogênea e na medida do possível, os mesmos elementos durante a obra, de forma a suprir rigorosamente o cronograma a ser estabelecido.
- 3.8. A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente. Todas as despesas para tal procedimento deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
- 3.9. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 3.10. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviço, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.
- 3.11. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, à disposição da CONTRATANTE e sob sua responsabilidade, a Caderneta de Obras, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias, etc.
- 3.12. A CONTRATADA deverá coordenar entre os diversos serviços a serem efetuados na obra, incluindo a elaboração de um cronograma geral, prevendo as diversas etapas de serviço, evitando conflito entre os períodos de execução destes serviços.
- 3.13. A obra deverá ser acompanhada por uma equipe de técnicos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, com comprovada experiência em obra do mesmo porte.
- 3.14. A CONTRATADA se encarregará de efetuar as ligações, aprovações e inspeções que se fizerem necessários, devendo antes da execução dos serviços consultar as respectivas concessionárias. A CONTRATADA fornecerá mão-de-obra qualificada, com profissionais devidamente habilitados, de maneira que as instalações sejam realizadas com a melhor técnica, a fim de criar condições satisfatórias de utilização.
- 3.15. A CONTRATADA é responsável perante a contratante pelos desenhos, detalhes de projeto específicos, elaborados por ou para si, referente a serviços ou materiais fornecidos pelas empresas subcontratadas. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.
- 3.16. A Fiscalização dos serviços em nada eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.
- 3.17. Para início, apoio e administração da obra, a CONTRATADA deverá fixar em local visível, bem como manter no escritório, em local de fácil acesso, ART do CREA/CAU, cronograma físico-financeiro e diário de obra.
- 3.18. Para evitar acidentes e garantir o bom andamento da obra está deverá ser protegida e fechada, onde necessário, com chapas de madeira compensada (Tapume), nos

locais de execução da mesma, assim como outras medidas de segurança para proteger funcionários e visitantes durante as obras.

- 3.19. Deverá ser feita a limpeza do terreno considerando-se até 5 cm de retirada de vegetação rasteira, para locação da obra.
- 3.20. Sobre a retirada de materiais, o entulho deverá ser acomodado em caçambas metálicas e ser depositado em local permitido pela prefeitura, independente da distância.

4. MATERIAIS

- 4.1. Os tipos, processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados nos memoriais, projetos e planilhas são referenciais, podendo ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados por empresa ou profissionais especializados escolhidos pelo CONTRATANTE, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.
- 4.2. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações.
- 4.3. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada (de acordo com as especificações e indicações do projeto) e ficarão estocados na obra, sob responsabilidade da mesma.
- 4.4. Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.
- 4.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.
- 4.6. Reserva-se à Fiscalização o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, testes ou ensaios que venha julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.
- 4.7. A recusa da amostra implicará na recusa do lote de material que ela representa.
- 4.8. O material que for recusado pela Fiscalização deverá ser substituído por outro sem qualquer ônus para a Contratante.
- 4.9. Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo previamente submetidos à Fiscalização do CONTRATANTE, para exame e aprovação, obrigando-se a contratada a retirar da obra os materiais impugnados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

- 4.10. A Contratada tomará as providências para armazenamento e acondicionamento dos materiais. Caberá a CONTRATADA a correta armazenagem dos materiais empregados na obra.
- 4.11. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.
- 4.12. Caberá a CONTRATADA, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à CONTRATANTE fazer as devidas anotações, na Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.
- 4.13. Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, com a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 4.14. A proponente deverá incluir em seu orçamento proposta todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.
- 4.15. A Contratada deverá considerar em seu orçamento a execução de todo suporte necessário para uma boa fixação das tubulações pertencentes a este projeto. Contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo materiais de fixação tais como: suportes, braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, etc.; materiais para complementação de tubulação tais como: luvas, uniões, reduções, buchas, arruelas, lubrificantes, etc. e materiais para consumo geral tais como: estopas, solventes, brocas, etc.
- 4.16. Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das propostas, através de consulta à CONTRATANTE. Deverá ainda o proponente inspecionar o local e as condições de execução dos serviços .
- 4.17. A Contratada deverá empregar tecnologia, equipamentos e metais hidráulicos/sanitários que possibilitem a redução e o uso racional de água potável.
- 4.18. Obs.: Todos os equipamentos economizadores de água ou de baixo consumo deverão ser adquiridos de fabricantes que sejam participantes do PBQPH – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação.
- 4.19. Serão de sua responsabilidade, o transporte de materiais e equipamentos no canteiro de obra, seu manuseio e sua total integridade, até a entrega final da instalação e aprovação por parte da Fiscalização.
- 4.20. A manutenção e reposição de peças, partes de consumo dos equipamentos, instrumentos de verificação e testes, tais como: bomba de pressão, bomba de fumaça, etc. serão fornecidos e de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 4.21. A Contratada deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento, cabendo também ao mesmo, todo o fornecimento de peças



Processo nº 0657/2019

complementares, mesmo que não tenham sido objeto de especificações neste memorial ou omissos nos desenhos em projeto.

5. TESTES E/OU ENSAIOS

5.1. Considera-se incluso no escopo da Contratada a observação e atendimento do seguinte:

5.1.1. Caso a Contratante considere necessário teste ou ensaio em peças, materiais ou serviços que, a seu ver não correspondam ao exigido pelo Contrato, Normas, Especificações ou dados do presente Memorial, poderá mandar executar os referidos ensaios e testes. Os relatórios de teste/ensaio devem ser executados e assinados por profissional qualificado, independente (ART e CREA/CAU) e aprovado pela fiscalização.

5.1.2. Serão obrigatórios testes e/ou ensaios de todo sistema descrito nos respectivos memoriais como:

- a. "Balanceamento" dos circuitos elétricos;
- b. Testes das tubulações hidro sanitárias e hidráulicas, inclusive no concernente a isolamentos e fixações;
- c. Descargas atmosféricas;
- d. E outras conforme normas exigidas.
- e. Deverão ser entregues Manuais Técnicos e Relatórios de teste/ensaio assim como treinamento para manutenção de todo sistema instalado.

6. PROJETO AS BUILT

6.1. Ao final da execução da Obra, deverão ser entregues os Projetos "Como Construído" (as built), incorporando todas as alterações, supressões e/ou acréscimos ocorridos na execução da Obra e de toda documentação técnica.

6.1.1. Os projetos deverão ser apresentados em escalas que permitam visualização, sem maiores dificuldades, do seu conteúdo.

6.1.2. As escalas deverão ser estabelecidas em comum acordo com a equipe de Fiscalização.

6.1.3. O "As Built", ao final da obra deverá conter:

- a. Jogo de cópias plotadas com a anotação "Como construída";
- b. Cópia dossiê com a compilação de toda a Documentação Técnica Acessória respectiva (Memoriais Descritivos, Especificações, Manuais etc.).
- c. 02 cópias digitais gravadas em CD com os arquivos eletrônicos no formato do "dossiê" retro citado.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA para a execução das obras deverá assumir junto à prefeitura local, a responsabilidade técnica da mesma (ART), antes do início dos serviços.

8. DIÁRIO DE OBRAS

8.1. A CONTRATADA para a execução das obras deverá manter um “Diário de Obras” a ser atualizado diariamente com as atividades desenvolvidas na obra. Deverá também realizar registro fotográfico de todas as etapas das obras, devendo esse relatório ser anexado a cada medição de serviços.

9. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

9.1. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o presente caderno e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.

9.2. Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de quaisquer serviços, implicará na tácita aceitação a ratificação por parte dela, dos materiais, dimensionamento, processos e dispositivos adotados e preconizados por este caderno e demais documentos técnicos.

9.3. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

9.4. Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, que a critério da CONTRATADA deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação da CONTRATANTE e do autor do projeto.

9.5. A CONTRATADA se obriga a oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre serviços e de no mínimo 1(um) ano sobre equipamentos (elevadores, monta cargas, transformadores, geradores, chillers etc) a partir da data de lavratura do termo de entrega e recebimento provisório da obra, devendo refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços/equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1. Instalação do Canteiro de Obras:

10.1.1. O canteiro de serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser montada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

10.1.2. Deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras NR 18, NR 24, e portaria 216 da ANVISA, construção, implantação e operação do canteiro.

10.1.3. A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela CONTRATANTE, que indicará os locais e áreas para sua implantação

física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes.

- 10.1.4. Com base na orientação dada, a CONTRATADA deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 10.1.5. O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. Os serviços de segurança dos materiais, equipamentos e outros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.6. Tapume de Chapa de Madeira Compensada ou similar (caso necessário – a ser aprovado pela CONTRATANTE).
- 10.1.7. Durante a execução da obra, esta deverá ser isolada de modo a se evitar a entrada de estranhos nas dependências em construção, além de garantir perfeita segurança aos transeuntes e operários.
- 10.1.8. Em acordo com a CONTRATANTE, deverá ser construído, pela CONTRATADA, tapume constituído por chapas de compensado de madeira com 6mm de espessura e pontaletes de 7,5 X 7,5cm ou material de maior resistência.
- 10.1.9. O tapume deverá receber pintura látex branca e terá 2,20m de altura; o mesmo deverá ser mantido em bom estado pela Contratada, até o final dos serviços.
- 10.2. Abrigo Provisório e Depósito:
 - 10.2.1. O canteiro de serviços aqui definido, no que diz respeito às instalações, compreende os seguintes itens principais:
 - 10.2.2. Escritório para uso da CONTRATADA no controle de pessoal e de materiais, e no encaminhamento dos assuntos pertinentes à administração da obra;
 - 10.2.3. Barracão e demais instalações para a guarda e abrigo de materiais e equipamentos, em número e dimensões compatíveis com o porte da obra, com acomodações específicas para cada uso.
- 10.3. Equipamentos:
 - 10.3.1. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza da obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua boa execução.
 - 10.3.2. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPI'S) aos operários, tais como: capacetes, cintos de



Processo nº 0657/2019

segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, protetores auriculares, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

- 10.3.3. Utilizar veículos apropriados para transporte de pessoal/materiais/entulho.
- 10.3.4. Todas as despesas administrativas da obra e relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar discriminadas na planilha orçamentária. Na sua omissão serão consideradas como incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela CONTRATADA.

10.4. Locação da Obra:

- 10.4.1. Deverá ser de acordo com o projeto de arquitetura fornecido.
- 10.4.2. Todas as operações relativas à locação da obra ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente às cotas, níveis e alinhamentos fornecidos no projeto.
- 10.4.3. Os trabalhos de locação deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a complexidade apresentada em cada caso, e com instrumentos e métodos adequados, de modo a proporcionarem resultados satisfatórios, dentro dos limites de precisão aceitáveis pelas normas usuais de construção.
- 10.4.4. A obra deverá ter os recursos necessários para evitar qualquer tipo de depósito e/ou lançamento de material em via pública.

11. **Serviços Preliminares**

- 11.1. A locação da obra será demarcada com instrumentos de precisão conforme dados do projeto, e a obra será fechada com tapumes, de acordo com a legislação vigente.
- 11.2. Será instalado o canteiro de obras de forma a facilitar todos os fluxos de material e mão de obra necessária, atendendo às recomendações técnicas de segurança e higiene.
- 11.3. Demolições e retiradas (ver fase de andamento no cronograma físico).
- 11.4. Deverão ser demolidos e/ou removidos: alvenaria ao redor das caixas de hidrantes que deverão ser relocadas.
- 11.5. Observações: Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da CONTRATANTE, terá sua remoção do local para “bota fora” providenciada pela Contratada.
- 11.6. Todo o material que a fiscalização julgar indispensável ficará a disposição da CONTRATANTE.
- 11.7. Todo e qualquer dano ocorrido em consequência da obra, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA

12.1. Deverão ser executadas por empresas devidamente capacitadas dentro das normas e legislações vigentes conforme os Projetos e Memoriais Descritivos específicos de cada área técnica, sob a responsabilidade da Contratada.

12.2. Deverão ser readequadas as saídas de ar condicionado e ventilação mecânica caso necessário na composição da parede divisória.

12.3. Instalações elétricas

12.3.1. Deverão ser executadas as instalações elétricas de acordo com as dimensões e especificações técnicas constantes dos projetos executivos e memoriais de instalações elétricas, que será de responsabilidade da contratada.

12.4. Acionamento botoeira portas de correr

12.4.1. Deverão ser feitas as instalações elétricas para o funcionamento automático com botoeira de ambos os lados das portas de correr.

12.4.2. Deverão ser instaladas nos locais indicados, modelos deverão ser aprovados previamente pela Contratante, no Centro de Treinamento Paraolímpico.

12.5. Instalações hidráulicas

12.5.1. Deverão ser executadas as instalações hidráulicas de acordo com as dimensões e especificações técnicas constantes dos projetos executivos e memoriais de instalações hidráulicas, que será de responsabilidade da contratada.

12.5.2. Deverão ser executadas as readequações de instalações hidráulicas no remanejamento dos hidrantes.

12.5.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente, executados por profissionais qualificados em instalações hidráulicas, os quais deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;

12.5.4. Todos os serviços recusados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os detalhes e especificações de acabamentos poderão sofrer alterações na medida em que os fabricantes introduzirem mudanças nos produtos entre a finalização do projeto e a execução dos serviços na obra.

13.2. Projetos de impermeabilização e detalhamento da caixilharia, gradis e demais elementos, deverá submeter a FISCALIZAÇÃO da obra, deverão ser desenvolvidos (nos termos do Projeto Arquitetônico) pela CONTRATADA e/ ou fornecedores específicos.

14. **LIMPEZA FINAL**

- 14.1. Terminada a obra, deverá ser retirado do local todo o entulho. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 14.2. Todas as instalações, equipamentos, aparelhos elétricos, sanitários, ferragens e esquadrias deverão apresentar funcionamento perfeito e todo o entulho da obra será removido.
- 14.3. Serão lavados convenientemente todos os pisos de argamassa de cimento, bem como os revestimentos e aparelhos das instalações sanitárias. Os pisos deverão ser entregues completamente limpos.
- 14.4. Serão removidos os respingos de tintas dos vidros, esquadrias e ferragens.
- 14.5. Depois de completamente limpa a obra, deverão ser efetuados os retoques necessários.

15. **NOTAS IMPORTANTES**

- 15.1. Todos os materiais de revestimento, como pisos, porcelanatos, pedras, ACM, TS, cores de pinturas e padrões de colorações finais de madeira e de bases metálicas pintadas, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, que deverá aprovar as amostras, a fim de garantir o efeito estético idealizado para o complexo do Centro Paraolímpico, seguindo o padrão de referência da construção original.
- 15.2. O Projeto deverá atender em sua integralidade a Norma NBR 9050, no que tange acessibilidade.

16. **ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO**

16.1. VEDAÇÕES

16.1.1. Alvenarias Internas de drywall

- a. As paredes serão de 15 cm de espessura, conforme projeto, compostas por duas placas de gesso acartonado liso ST (Stander) de 2x12,5 mm em cada face (totalizando quatro placas), perfil metálico em aço (variável) e galvanização de Z275 e lã de rocha de 30 Kg/m³ e 50mm de espessura levemente comprimida.
- b. Os montantes terão espaçamento de 60 ou 40 cm, de acordo com a altura piso laje e indicação do fabricante.
- c. As paredes para embutimento de quadros de força, hidrantes, central de alarme, caixas de passagens etc. deverão ter espessura mínima de 20 cm. Ficando por conta da obra a checagem final das espessuras após a especificação e confirmação das profundidades dos quadros.
- d. Todo o interior das paredes com montantes de 90 mm deverá receber manta acústica (lã de rocha de 30 Kg/m³ e 50 mm de espessura).

- e. Todas as paredes em drywall terão sua fixação entre a laje inferior (piso) e a laje superior. Para manter a resistência mecânica e o isolamento acústico, as chapas de drywall também deverão subir até a face inferior da laje, assim como a lâ de rocha, fechando os entre vãos. Utilizar banda acústica entre piso e perfil de base.
- f. Deverão ser previstos no projeto de montagem os reforços de cargas e buchas para oco, necessários para a fixação de elementos que provoquem esforços nas paredes tais como: divisórias, armários suspensos, armários de piso a teto, equipamentos de vídeo (TV, projetores e etc.), lousas, quadros de avisos, telas de projeção, bates-macas, régua, prateleiras, filtros, barras de apoio, monitores, telefones públicos e etc. Além disso, deverão ser previstos todos os elementos para fixação de batentes e visores.
- g. Toda fixação deverá ser feita em perfil extrudado ou reforço de madeira pinus tratada e não no gesso acartonado.
- h. Deverá ser aplicada massa indicada pelo fabricante para tratamento de juntas de rebaixo e juntas de topo, com fita de papel micro perfurada. Está vetada a utilização de fita telada, gesso em pó e massa corrida para o tratamento de juntas em drywall.

17. REVESTIMENTO DE PAREDES

17.1. Aplicação de pintura

- 17.1.1. Condições prévias para aplicação de pintura nas áreas internas
- 17.1.2. A superfície de fundo deverá estar íntegra e em condições perfeitas. É necessária a remoção completa de óleos, graxas, pós, sujeiras, ferrugens soltas e materiais estranhos, para assegurar a aderência satisfatória.
- 17.1.3. Quando a superfície a ser pintada for muito porosa, recomenda-se aplicar previamente, como selador, uma demão diluída 5 a 10% em volume, com água potável.
- 17.1.4. Não pode haver infiltração de umidade, especialmente em alvenaria em contato com o solo, muros de contenção, floreiras, beirais, etc. Nestes casos deve existir uma prévia e eficiente impermeabilização na parte estrutural.
- 17.1.5. A superfície deve apresentar-se consistente, uniforme, livre de fissuras, rachaduras ou outras imperfeições, assim como de qualquer tipo de impurezas.
- 17.1.6. A superfície não pode ser “queimada” com pó de cimento.
- 17.1.7. Se houver necessidade de aplicação de massa e lixamento para obter uma superfície completamente lisa, previamente, recomenda-se o uso de massa epóxi lixável sem solventes para o nivelamento de superfícies metálicas ou de concreto, quando são utilizadas tintas epoxídicas ou poliuretanos. Não devem ser aplicadas em camadas maiores do que 50 mm. Devem ser aplicadas em camadas únicas.

17.2. Preparação da Superfície

17.2.1. Levar a efeito um tratamento com escova apropriada ou lixa, a fim de eliminar partículas de fácil remoção e toda a poeira.

17.3. Aplicação do Acabamento

17.3.1. Os serviços de pintura serão executados por profissionais de comprovada competência.

17.3.2. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

17.3.3. Só deverão ser aplicadas tintas especificadas com respectivas cores conforme descritas no projeto de arquitetura.

17.3.4. Aplicar sobre a argamassa de fundo ou massa acrílica.

17.3.5. Agitar o conteúdo de cada um dos componentes, assegurando-se de que nenhum pigmento fique retido no fundo da lata.

17.3.6. Após a mistura, aguardar 15 minutos antes de iniciar a diluição/aplicação.

17.3.7. Aplicar com rolo de lã de carneiro ou de lã sintética.

17.3.8. Secagem de aproximadamente 5 horas.

17.3.9. Para um perfeito recobrimento, aplicar no mínimo duas demãos.

17.3.10. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, convém observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas (ou como o fabricante especificar).

17.3.11. Deverão ser tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem completamente.

17.3.12. Deverá haver cuidado especial para evitar o escorrimento de tintas nas superfícies não destinadas à pintura, tais como: vidros, ferragens, concreto aparente, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

17.3.13. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

17.4. Pintura com Tinta Acrílica

17.4.1. A aplicação da tinta acrílica e sua base deverão seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

17.4.2. O reboco deve estar completamente curado, caso contrário manchará a pintura. Aplicar o Fundo Preparador de Paredes, pois evita o surgimento

posterior de manchas e descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.

- 17.4.3. 70.3. Aplicar o Selador Acrílico, que é um fundo pigmentado branco fosco, indicado para paredes novas e absorventes.
- 17.4.4. 70.4. Aplicar a Massa Acrílica, que é pigmentada na cor branca e ajuda a uniformizar e nivelar as superfícies.
- 17.4.5. 70.5. Aplicar 2 a 3 demãos de pintura ou quantas forem necessárias ao perfeito recobrimento da superfície.
- 17.4.6. 70.6. Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
- 17.4.7. Modelo e cores: Pintura acrílico acetinado premium, limpa fácil cor papel crepom ref.: C208 - Suvinil. Referência padrão dos ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico.

18. **SOLEIRAS**

- 18.1. Não deverão existir ressaltos entre as soleiras e os pisos.
- 18.2. No caso de indicações em locais de aberturas externas, com desnível, as soleiras e peitoris deverão contar com pingadeiras.
- 18.3. No caso de junção de materiais de pisos diferentes, a emenda será executada de forma a ficar sob a folha da porta, do lado interno da soleira.
- 18.4. Acabamentos e cores: Granito Branco Dallas (soleiras). Padrão de referência existente no Centro de Treinamento Paraolímpico.
- 18.5. Áreas Empregadas: Nos locais indicados e conforme projeto arquitetônico deverão ser executados soleiras e peitoris em Granito, nas dimensões indicadas no projeto.

19. **TETO**

- 19.1. Recomposição do forro existente (forro metálico de alumínio nos locais da parede divisória caso necessário arremate junto a parede).

20. **ESQUADRIAS METÁLICAS**

20.1. INTRODUÇÃO

- 20.1.1. O presente memorial tem como objetivo estabelecer as condições mínimas para fornecimento de materiais e serviços que garantam o desempenho ideal, eficiência e qualidade das esquadrias de alumínio a serem instaladas na obra em referência, bem como definir as condições essenciais para compatibilizar direito e deveres da CONTRATADA durante a realização dos serviços.

20.1.2. Para isso o memorial indica de forma sucinta todos os parâmetros de qualidade dos materiais, acabamentos, acessórios e procedimentos para realização dos serviços de fabricação e instalação das esquadrias.

20.2. Normas de projeto:

20.2.1. As normas abaixo relacionadas em conjunto com o presente Memorial descritivo irão reger a execução dos serviços, porém vale ressaltar que, onde as mesmas forem omissas deverão ser verificadas as determinações contidas no presente Memorial Descritivo e especificações da obra.

- NBR-6123 - Forças devidas ao vento em edificações
- NBR-10821- Caixilhos para edificação - Janelas – Verificação do comportamento quando submetido a cargas uniformemente distribuídas.
- NBR-7199 - Projeto, execução e aplicação de vidro na construção civil.
- NBR-14697 – Vidro laminado
- NBR-14125 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – Revestimento Orgânico – Pintura.
- NBR-14682 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – determinação da aderência úmida da pintura pelo método da panela de pressão.
- NBR-14622 - Alumínio e suas ligas para fins arquitetônicos – determinação da aderência da Pintura.
- NBR-14615 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico da pintura
- NBR-5425 - Guia para inspeção p^o amostragem no controle e certificação de qualidade.
- NBR-13756 - Guarnições elastomérica em EPDM para vedação.
- NBR-6323 – Produto de aço revestido de zinco por imersão a quente
- NBR-14718 – Guarda-corpos para edificação
- NIJ STANDARD 0108.01 - Ballistic Resistant Protective Materials

20.3. MATERIAIS

20.3.1. Não será aceito qualquer modificação ou substituição de materiais, peças, acessórios ou acabamento abaixo discriminados sem consulta prévia e aprovação por escrito pela contratante ou por quem ela designar.

20.3.2. Alumínio Imperial Line, Linha 42

20.3.3. Todos os perfis de alumínio, exceto os indicados, deverão ser fabricados por extrusão na liga 6060 ou 6063 com têmpera T-5.

20.3.4. Para os perfis de alumínio sujeitos a tensão de flexão acima de 70 MPa deverá ser utilizado perfis extrudados na liga 6063 com têmpera T-6C

20.3.5. Nenhum perfil de alumínio poderá estar sujeito à tensão de flexão ou de cisalhamento acima de 60% do limite convencional de escoamento da liga / têmpera a que será fabricado.

- 20.3.6. Os perfis deverão possuir espessura mínima compatível com a sua utilização, uma vez que não serão aceitos perfis empenados, torcidos ou deformados em função de sua espessura.
- 20.3.7. Todo o material deve ser novo, limpo, desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Não será aceito perfil com manchas, arranhões ou qualquer defeito oriundo do processo de fabricação.
- 20.3.8. As peças e revestimentos em chapa de alumínio deverão ser fabricados em liga adequada com garantia de anodização ou própria para receber pintura eletrostática.

20.4. Acabamento:

- 20.4.1. Os perfis de alumínio serão anodizados, na cor BRANCA RAL-9003 Brilhante com camada mínima de 60 micra.
- 20.4.2. Os perfis não poderão apresentar defeitos como linhas de matriz, manchas, superfícies aparentes, etc.
- 20.4.3. Para os casos em que as usinagens e recortes dos perfis fiquem aparentes os mesmos devem ser pintados em peças após a realização de todos os processos de corte e usinagem.
- 20.4.4. A pintura deverá atender todos os parâmetros e testes indicados na norma brasileira NBR 14.125 bem como as normas correlacionadas.
- 20.4.5. Os perfis de alumínio deverão ser anodizados em uma única empresa e de preferência em um único lote.

20.5. Fixadores:

- 20.5.1. Todos os parafusos aplicados em perfis de alumínio deverão ser de aço inox austenítico AISI 304 passivado e quando aparentes devem ser de cor compatível com a cor da esquadria.
- 20.5.2. Não será aceita fixação através de rebites “POP” nos locais sujeitos a esforços de cisalhamento.
- 20.5.3. Para acessórios fixados por rebite “POP” o mesmo deve ser de aço inox ou alumínio em liga compatível com os esforços solicitantes, devendo o fabricante de acessórios aprovar por escrito a sua utilização nas condições apresentadas pela obra e emitir termo de garantia dos mesmos.
- 20.5.4. Todos os chumbadores de expansão internos e parafusos de fixação das colunas com diâmetro igual ou superior a Ø 1/4” serão de aço galvanizado e os externos, sujeitos à intempéries em aço inox AISI 304.

20.6. Selantes:

- 20.6.1. A aplicação de silicone deverá ser efetuada nas vedações de todas as juntas entre perfis, revestimento, tampas, ou qualquer outra parte sujeita a infiltração.

- 20.6.2. Todos os quadros devem ser limpos com álcool isopropílico e vedados internamente com massa de silicone ao se efetuar o fechamento dos mesmos.
 - 20.6.3. A aplicação de silicone deverá ser efetuada em superfícies totalmente limpas, desengordurada, isentas de poeira e secas.
 - 20.6.4. Antes do início dos serviços de vedação deverá ser feito teste de aderência e compatibilidades dos materiais e superfícies para aplicação de silicone.
 - 20.6.5. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica treinada e atualizada pelo fabricante de silicone para executar os serviços de vedação das esquadrias
 - 20.6.6. O fabricante do silicone deverá realizar inspeções periódicas na fábrica da CONTRATADA para verificação da qualidade dos serviços de vedação emitindo relatórios e laudos de liberação dos materiais inspecionados.
 - 20.6.7. Não será permitido a utilização de silicone que estejam armazenados a mais de 6 (seis) meses.
 - 20.6.8. Deverá ser feito teste de aderência para as juntas de vedação entre esquadria e painel de concreto pré-fabricado, verificando-se a compatibilidade com o desmoldante utilizado nesses elementos. O fabricante de silicone deverá avaliar o desempenho da junta e recomendar, se necessário, a utilização de Primer ou a remoção mecânica dessa camada antes da aplicação do silicone.
- 20.7. Gaxetas de EPDM:
- 20.7.1. As gaxetas de EPDM (Etileno Propeno Dimetil) devem atender todos os parâmetros estabelecidos na norma NBR 13.756 e devem ser fornecidas com certificado de garantia.
 - 20.7.2. As gaxetas devem apresentar no máximo 7% de teor de cinzas.
 - 20.7.3. As gaxetas devem apresentar dureza 60 a 70 Shore A e possuir formato e dimensão adequados para garantir compressão suficiente que garanta a vedação eficiente dos elementos de aplicação.
 - 20.7.4. As gaxetas para fixação dos vidros só poderão ser adquiridas após a confirmação da espessura dos mesmos pelo cliente.
 - 20.7.5. As gaxetas deverão apresentar os cantos perfeitamente ajustados, para isso são recomendados os procedimentos abaixo para evitar deformação e encurtamentos das mesmas.
 - 20.7.6. O fabricante deve enrolar as gaxetas logo após o processo de extrusão a fim de evitar que a gaxeta fique tracionada durante o armazenamento.
 - 20.7.7. Os rolos devem ser amarrados com fitas largas de papel "crepe" ou polietileno. Não deve ser utilizado fios, arames, gaxetas ou qualquer

material fino e elástico para evitar a deformação permanente da gaxeta e comprometer o encaixe nos perfis.

- 20.7.8. Ao desembalar o produto evitar que a gaxeta seja esticada ou tracionada demasiadamente, os rolos devem ser desenrolados com cuidado.
 - 20.7.9. Nos perfis com encaixe tipo “gaveta” poderá ser utilizado sabão neutro ou talco industrial para facilitar o encaixe da gaxeta, em nenhuma hipótese a gaxeta deverá ser esticada para encaixar nesse tipo de perfil.
 - 20.7.10. Todas as gaxetas externas tipo cunha deverá ter apenas uma emenda no canto superior dos quadros.
 - 20.7.11. Nas esquadrias com baguetes, as gaxetas internas devem ser do tipo cunha.
 - 20.7.12. Nas esquadrias “pele de vidro” ou “Glazing” com sistema de fixação frontal, as gaxetas do quadro e a periférica devem ter os cantos vulcanizados por injeção.
 - 20.7.13. As gaxetas com cantos vulcanizados devem ser fabricadas na medida exata dos quadros a fim de evitar trechos enrugados ou excessivamente tracionados e assim comprometer a estanqueidade da esquadria.
- 20.8. Fita de polipropileno:
- 20.8.1. Deverão possuir dimensão da base adequada para o perfil de encaixe e altura em função da distância entre os perfis de vedação.
 - 20.8.2. A compressão para batentes de portas e janelas maxim-ares deve ser de 30% e para as portas e janelas de correr 50%.
 - 20.8.3. A densidade dos fios deverá ser determinada para atender a compressão mínima indicada.
 - 20.8.4. Para as escovas com atura superior a 7 mm deverá ser utilizado lâmina de polipropileno “Fin Seal”
- 20.9. Acessórios:
- 20.9.1. Todos acessórios deverão ser de primeira qualidade e devem atender aos esforços de uso estabelecidos na NBR 10821.
 - 20.9.2. Todos os acessórios devem ser fornecidos pintados na cor da esquadria
 - 20.9.3. O tipo e fabricante de cada acessório deverão ser indicados nos projetos.
- 20.10. PROJETO
- 20.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar o PROJETO DE FABRICAÇÃO para todas as esquadrias contratadas e apresentar para aprovação ou quem ela designar antes da fabricação das mesmas, sendo que a não concordância total ou parcial do projeto obriga a CONTRATADA a efetuar o reestudo do mesmo e submetê-lo novamente a provação.



Processo nº 0657/2019

- 20.10.2. O projeto será desenvolvido pela CONTRATADA com base nos desenhos de arquitetura, detalhes e especificações fornecidas pela CONSTRUTORA e que devem ser do pleno conhecimento da CONTRATADA.
- 20.10.3. Em nenhuma hipótese a não aprovação dos projetos será considerado motivo para alteração dos prazos subsequentes.
- 20.10.4. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos para aprovação em uma via impressa e uma cópia em meio eletrônico editável (DWG ou DGN), onde serão feitas as devidas observações.
- 20.10.5. A CONTRATADA só poderá enviar para obra cópia de desenhos efetivamente aprovados.
- 20.10.6. O projeto deverá conter todas as informações, cortes, detalhes, indicações de acessórios, fixação, vedação, etc. para a perfeita interpretação dos mesmos. As elevações das esquadrias deverão ser apresentadas com indicação de medidas, quantidades, tipo, localização na obra, sentido de abertura, etc.
- 20.10.7. Nos casos de esquadrias com interferência com estrutura, alvenaria de topo, estrutura metálica, revestimentos, fachadas cortinas, etc. deverão ser apresentados planta e corte na mesma escala da elevação com a indicação da interface com esses elementos.
- 20.10.8. Para os guarda corpos deverão ser apresentado planta e corte na mesma escala que a elevação e com todas as medidas, raios, etc. de cada módulo bem como a distribuição dos montantes e emendas do corrimão.
- 20.10.9. Todos os projetos devem constar as seguintes informações:
- Indicação de todos os acessórios (fabricante, modelo, medida, acabamentos).
 - Posicionamento da esquadria no vão (face interna, eixo, face externa, etc.) e interface com projeto de estrutura e revestimento.
 - Tipo de acabamentos dos perfis (anodização / Pintura) com informações de cor, espessura da camada, proteção, empresa qualificada para execução do serviço, etc.
 - Parafusos, chumbadores, rebites, etc., informando material, medida, bitola, acabamento, espaçamento entre fixações, etc.
 - Indicação de todos os elementos de vedação, escovas de polipropileno, gaxetas de EPDM, massa de silicone, marca, tipo, cor dimensão, etc.
- 20.10.10. No dimensionamento dos perfis, fixações e vedações deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos na norma NBR-10821 e NBR-6123 para estanqueidade à água, ao ar, resistência a cargas de vento e ciclos de funcionamento das esquadrias.

20.11. PROCEDIMENTOS DE FABRICAÇÃO

20.11.1. **Fabricação das Esquadrias:**

- a. As medidas dos vãos para fabricação dos contramarcos e posteriormente das esquadrias serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- b. As bancadas de trabalho de fábrica deverão ser forradas com carpete ou bidim e estar sempre limpas e isentas de limalha ou materiais abrasivos de forma a evitar possíveis arranhões nos perfis.
- c. Os perfis e acessórios devem ser armazenados em local apropriado e de maneira adequada, ou seja, separado por embalagens ou por material não abrasivo evitando arranhões ou qualquer dano nos perfis e peças de alumínio.
- d. O corte e usinagens dos perfis deverão ser executados em equipamentos apropriados com ferramentas afiadas para proporcionar precisão e excelente acabamento na conformação dos materiais.
- e. Nos cortes em meia esquadria os cantos devem estar perfeitamente ajustados e não devem apresentar diferenças de espessuras, desencontros e superfícies de corte aparentes.
- f. Os perfis pintados deverão receber proteção à base de silicone neutro após o corte e usinagem para evitar risco de corrosão filiforme.
- g. Todas as esquadrias serão fornecidas à obra com embalagem de proteção em papel crepe ou “plástico bolha” e devem ser transportadas e estocadas de maneira adequada e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas peças com arranhões, moissas, ou qualquer outro defeito.
- h. A embalagem das esquadrias só poderá ser retirada momentos antes da instalação da esquadria.
- i. Todas as peças entregues na obra devem estar devidamente etiquetadas, contendo todas as informações de localização posição de instalação, tipo, quantidade medidas, etc.

20.12. Instalação das esquadrias:

- a. A fabricação e instalação dos contramarcos só poderão ser iniciadas após análise e aprovação dos projetos de fabricação.
- b. Todas as esquadrias devem ser vedadas entre o contramarco e o marco utilizando-se gaxetas de EPDM ou através de massa de silicone.
- c. Os contra marcos deverão ser colocados rigorosamente no prumo, nível e alinhamentos necessários a fornecer os pontos de acabamento interno e externo dos vãos, de forma a ser perfeita a execução dos arremates internos seja qual for o tipo de revestimento.



Processo nº 0657/2019

- d. Os contra marcos deverão ser totalmente limpos de massa de cimento e poeira antes da instalação da esquadria.
- e. Os cantos do perfil horizontal inferior do contramarco devem ser vedados com silicone.
- f. Os contra marcos devem ser fornecidos com os furos das presilhas efetuados na fábrica, sendo furos passantes em relação ao diâmetro do parafuso utilizado para fixação da esquadria.
- g. As esquadrias só devem ser instaladas quando a obra oferecer as condições ideais para a sua colocação evitando danos às mesmas e a sua anodização ou pintura.
- h. Caso a CONTRATANTE solicite a instalação das esquadrias em condições que não sejam as ideais, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito esta autorização, ficando por conta da CONTRATADA a proteção das esquadrias com o material adequado a evitar danos a pintura proveniente de cal, cimento, ácido etc.
- i. Em nenhuma hipótese será utilizado vaselina como proteção, uma vez que esse material atrai partículas de poeira, apresentando grande dificuldade de remoção e ataca e danifica os acessórios e elementos de vedação.
- j. Os contra marcos das portas devem ser colocados com gabarito que ficará aparafusado ao contramarco até a chumbamento do mesmo, devendo ser fornecido pela CONTRATADA a quantidade necessária de gabaritos para o andamento normal da obra. Os gabaritos serão colocados na parte inferior e no meio do contramarco.
- k. Gabaritos deverão também ser utilizados na montagem dos contra marcos de todas as janelas cujas dimensões ou tipo de contramarco acarrete sua necessidade para a perfeita instalação e chumbamento do mesmo independentemente do tipo da esquadria.
- l. Para essa obra a CONTRATADA deverá fornecer gabaritos para dois andares de esquadria por bloco.
- m. A CONTRATADA deverá fornecer uma régua em tubular para cada tipo de porta que será fixada ao contramarco e dará o nível para a instalação das pedras das soleiras.
- n. Todos os contra marcos serão instalados fixando-se os chumbadores através de solda em pontas de ferro previamente cravadas na alvenaria ou em chapas presas por fixadores à pólvora no concreto.
- o. Nos casos de instalação de contra marcos em balço os mesmos deverão ser posicionados através de controle topográfico ou outro método de precisão e fixados através de ancoragens de alumínio fixadas através de chumbadores de expansão.

20.13. Vedações:

- 20.13.1. A aplicação de silicone deverá ser feita sempre entre materiais compatíveis e isentos de óleos, poeira, umidade e devem possuir geometria adequada para garantir a movimentação eficiente da junta de vedação.
- 20.13.2. A espessura do cordão de silicone deve ficar entre o mínimo, que é a metade da largura e no máximo igual à largura da junta.
- 20.13.3. A largura mínima do cordão de silicone deve ser de 8 mm.
- 20.13.4. Deverá ser utilizado tarucel ou fita de polietileno retangular com dimensão adequada para limitar a profundidade da junta de silicone. O tarucel deverá ser instalado com gabarito para garantir que a relação entre espessura e largura do cordão de silicone fique na faixa ideal estabelecida em projeto.
- 20.13.5. Em nenhuma hipótese o cordão de vedação poderá apresentar mais de 2 pontos de aderência.
- 20.13.6. Nos casos de utilização de fita de polietileno adesiva a face colante não poderá ficar em contato com o silicone.
- 20.13.7. Deverá ser utilizado silicone adequado para cada tipo de material base e com módulo correspondente a movimentação exercida pela junta a ser vedada.
- 20.13.8. Silicone Neutro para vedação entre materiais porosos, argamassa, concreto, etc.
- 20.13.9. Silicone acético pra vedação entre perfis de alumínio e vidros monolíticos (Não utilizar sobre a espessura de vidros laminados)
- 20.13.10. Para limpeza das superfícies de aplicação do silicone deverá ser adotado o sistema de “dois panos”, que consiste em utilizar um pano de algodão alvejado e sem felpas para limpeza de toda superfície com produto adequado (Álcool Isopropílico ou similar) e um pano seco para remoção do excesso do produto secagem da superfície. Não deve ser utilizada estopa e a quantidade de pano disponível deve ser adequada para garantir bom andamento nos serviços.
- 20.13.11. Imediatamente após a limpeza e secagem da superfície deve ser aplicado o cordão de silicone e executado o espatulamento da junta.
- 20.13.12. O cordão de silicone deve ficar uniforme, contínuo, sem falhas ou imperfeições e isento de bolhas de ar.
- 20.13.13. As superfícies adjacentes ao cordão de silicone devem ser protegidas com fita “crepe” com largura adequada. A remoção da fita crepe deve ser feita imediatamente após a execução do cordão de silicone.
- 20.13.14. Em nenhuma hipótese o cordão de silicone poderá ser executado quando a temperatura da superfície atingir 70°C ou estiver úmida.

20.13.15. A limpeza final das esquadrias e vidros será executada pela CONTRATADA bem como a de qualquer superfície que tenha ficado suja decorrente dos serviços realizados.

20.14. ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

20.14.1. **Geral:** Todo o encontro dos perfis deve ser vedado internamente com silicone ao se efetuar o fechamento dos quadros.

20.14.2. Toda superfície para aplicação de silicone deverá ser limpa com álcool isopropílico.

20.14.3. Prever contramarco com largura compatível com o marco em todo o perímetro das esquadrias, exceto junto à largura inferior das portas de corre.

20.14.4. A CONTRATADA deverá informar as características geométricas dos perfis estruturais das esquadrias e fachadas cortinas e apresentar a memória de cálculo de dimensionamento dos mesmos, considerando deformação máxima estabelecida pela norma NBR 10821 bem como tensão de flexão e de cisalhamento máxima de acordo com a liga de alumínio dotada.

20.14.5. Todo o contato entre ferro e alumínio deverá ser isolado através de fita à base de cloreto de polivinila (PVC) com adesivo de borracha sensível a pressão.

20.14.6. Todas as esquadrias devem ser dimensionadas de acordo com as pressões de vento estabelecidas na memória cálculo apresentada do documento MC-100-RS-CT.

20.15. Esquadrias entre vãos - fixo:

20.15.1. Prever contramarco tipo “cadeira” e arremate em todo o perímetro da esquadria.

20.15.2. O contramarco deverá ter largura compatível com o marco

20.15.3. Seguir padrão existente no Centro de Treinamento Paraolímpico.

20.15.4. E portas de correr com acionamento automático com botoeira de ambos os lados. Com fechadura modelo a ser aprovado pela contratante.

20.15.5. **Acessórios:** Fecho: com empunhadura mínima de 110 mm (marca de primeira linha). Nas folhas com largura superior a 1,0 m deverá ser previsto dois fechos por folha, sendo um direito e um esquerdo.

21. VIDROS

21.1. A espessura dos vidros será em função das áreas das aberturas, nível das mesmas em relação ao solo, exposição a ventos fortes dominantes, tipo de esquadrias, móveis ou fixas.

- 21.2. As chapas de vidro serão assentes com emprego de baguete de alumínio, conforme o material empregado na esquadria.
- 21.3. As chapas de vidro ficarão sempre assentes em leito elástico. As massas de fixação serão igualmente elásticas, havendo o cuidado da colocação de calços composto de borrachas sintéticas com características: flexibilidade, elasticidade, resistência, proteção térmica e acústica, de dureza de 70/75 Shore e de acordo com as normas da ABNT. As guarnições serão de etileno-propileno-dieno, acompanhando a indicação dos detalhes de esquadrias.
- 21.4. Os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar cortes no local da construção.
- 21.5. As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se tomarem lisas e sem irregularidades.
- 21.6. As chapas de vidro deverão ser estocadas em cavaletes próprios ou em pilhas de 30 a 60 cm dependendo da espessura.
- 21.7. Cada pilha deverá se apoiar sobre um suporte de madeira, com uma inclinação de 6 % em relação à vertical.
- 21.8. A estocagem será feita em lugar seco e ventilado.
- 21.9. Os vidros não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.
- 21.10. Nos locais indicados no projeto arquitetônico, e de acordo com as especificações, deverão ser instalados vidros: laminados de 8 mm e/ou 10 mm de espessura, conforme as exigências do projeto a ser apresentado pela CONTRATADA.

22. **PORTAS**

- 22.1. Porta de Alumínio
- 22.2. Portas com requadro em alumínio de 3,5 cm de espessura, com veneziana de alumínio para ventilação permanente e acabamento em pintura eletrostática cor branca. Os batentes serão em alumínio com pintura eletrostática branca, fixado com espuma de poliuretano e/ ou reforços estruturais internos as paredes drywall.

23. **FERRAGENS**

- 23.1. As ferragens para esquadrias observarão rigorosamente, no tipo de acabamento, as especificações deste memorial descritivo.
- 23.2. As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.
- 23.3. As ferragens deverão ser precisas e suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.
- 23.4. Na colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos

esforços para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outro artifício.

- 23.5. O assentamento de todas as ferragens será rigorosamente perfeito, os rebaixos ou encaixes para dobradiças fechaduras, chapa-testas, contrachapas, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas ou emendas.
- 23.6. Para o assentamento de todas as ferragens serão empregados parafusos de qualidade, dimensões e acabamentos adequados às peças que se fixarem.
- 23.7. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.
- 23.8. As ferragens deverão ter acabamento perfeito e não receberão pintura.
- 23.9. As fechaduras deverão ter todos os seus pertences em latão, com acabamento cromado para as partes aparentes.
- 23.10. A localização das ferragens, quando não indicada em projeto, será indicada pela fiscalização.
- 23.11. Fechaduras: Conterão cubo, lingüetas, trinco, chapa-testa, contrachapa e chaves de latão.
- 23.12. Com botoeira de ambos os lados para acionamento automático.

24. Puxador e Fechaduras

- 24.1. A unidade de porta correr deverá ser provida de conjunto de fechadura e puxador de ambos os lados . Todas as portas deverão possuir fechadura.
- 24.2. Fechadura com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos, com pinos segredo em latão e molas dos pinos em aço inox. Lingüeta e trinco em zamac, chapa testa falsa e trinco reversível. Caixa blindada para proteção do mecanismo interno. Mola reforçada para maçanetas tipo alavanca.
- 24.3. Conjunto de maçanetas tipo alavanca arredondada, metálica Zamac cromada, com roseta lisa em aço inox ($\varnothing=43,3$ mm, espessura de 5 mm). As dimensões da maçaneta serão: comprimento de 108,7 mm e sua profundidade (distância entre a face externa e a face da porta) equivalente a 47 mm, devendo sua espessura atender a dimensão de 20,5 mm. Deverá se adequado a modelo da porta.
- 24.4. Nas portas de vidro executar puxadores de aço inox de ambos os lados da porta, e instalar fechadura apropriada com acabamento cromado, o modelo a ser instalado deverá ser aprovado pela Contratante previamente.
- 24.5. Seguir o padrão de materiais existente no Centro de Treinamento Paraolímpico.

LOCAL 3 : SALA DE FOTO FINISH N 797

ÁREA DA REFORMA DA SALA DE FOTO FINISH:

17,26 m² (Substituição de esquadria existente por esquadria de maior altura (dimensões: 5,45 m x 1,54m)

1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

- 1.1. O projeto de Reforma da Sala de Foto Finish, alteração da esquadria existente para melhor atender a fiscalização das provas de atletismo, dando melhor visualização da faixa de chegada.

2. RELAÇÃO DE ELEMENTOS GRÁFICOS DO PROJETO

- 2.1. Projeto é composto por folha única, memorial descritivo e planilha de referência.

3. SERVIÇOS

- 3.1. A execução da obra e serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos, legislação da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e demais órgãos pertinentes à obra.
- 3.2. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 3.3. Deverá ser executada a remoção do caixilho frontal de alumínio com pintura eletrostática branca e vidro existente na sala de foto finish pois o vão deverá ser alterado conforme projeto referencial arquitetônico.
- 3.4. Deverá ser executada a recomposição do vão aberto para a recolocação de esquadria de alumínio com pintura eletrostática branca sendo parte fixa e parte de correr que funcionará como porta de acesso a plataforma metálica que será executada posteriormente. Nota parte da escada de acesso a plataforma ficará dentro do ambiente da sala de foto finish como mostra o projeto referência de arquitetura, com a colocação de peitoril em granito conforme o existente. Na recomposição do vão além dos arremates necessários deverá ter a repintura do local interna e externa, caso necessário, obedecendo as cores existentes no local. Em todos os casos considerar material e mão de obra para execução.
- 3.5. Fornecimento e instalação de caixilho de alumínio com pintura de eletrostática na cor branca e vidro laminado a definir, sendo uma parte fixa e outra parte de correr montando uma porta para acesso a plataforma externa – no quinto degrau conforme projeto arquitetônico de referência.
- 3.6. As fechaduras deverão ser em um mecanismo feito em aço e zamac, com acabamento final da fechadura cromado. O cilindro é feito em ZAMAC com acabamento cromado. O pino é fabricado em aço temperado. As chaves são de latão com acabamento cromado acetinado.
- 3.7. A empresa deverá fornecer Manutenção das divisórias, pelo período de 06 meses.



Processo nº 0657/2019

- 3.8. A instalação deverá ser realizada conforme o cronograma que será definido pela CONTRATANTE. O projeto de execução e fabricação deverá ser aprovado antecipadamente pela CONTRATANTE.
- 3.9. A empresa contratada deverá fornecer relação de telefones fixos, celulares, e-mail, rádios e outros meios de comunicação disponíveis, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz.
- 3.10. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pela equipe.
- 3.11. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços. E deverão fazer parte dos custos do contrato de Instalação e Fornecimento.
- 3.12. A contratada deverá fornecer os materiais de consumo necessários, para a instalação e fornecimento da plataforma e gradis.
- 3.13. As rotinas de manutenção deverão ser realizadas de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 3.14. Os licitantes poderão vistoriar o local para que não possam futuramente isentar-se das responsabilidades assumidas decorrentes das condições atualmente existentes.
- 3.15. Todas as medidas e dimensões apresentadas neste memorial e desenhos de projeto servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste memorial.
- 3.16. A CONTRATADA deverá coordenar os diversos serviços a serem efetuados na obra, incluindo a elaboração de um cronograma geral, prevendo as diversas etapas de serviço, evitando conflito entre os períodos de execução destes serviços.
- 3.17. A contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a demolição e reconstrução dos mesmos. Ficará a critério da CONTRATANTE, impugnar e mandar demolir, ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 3.18. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.
- 3.19. A CONTRATADA terá toda responsabilidade legal sobre os seus empregados (seguros, leis sociais, impostos e taxas de qualquer natureza que incidirem sobre a referida mão-de-obra, etc.). A CONTRATADA manterá na obra uma equipe

homogênea e na medida do possível, os mesmos elementos durante a obra, de forma a suprir rigorosamente o cronograma a ser estabelecido.

- 3.20. A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente. Todas as despesas para tal procedimento deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
- 3.21. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 3.22. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviço, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.
- 3.23. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, à disposição da CONTRATANTE e sob sua responsabilidade, a Caderneta de Obras, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias, etc.
- 3.24. A CONTRATADA deverá coordenar entre os diversos serviços a serem efetuados na obra, incluindo a elaboração de um cronograma geral, prevendo as diversas etapas de serviço, evitando conflito entre os períodos de execução destes serviços.
- 3.25. A obra deverá ser acompanhada por uma equipe de técnicos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, com comprovada experiência em obra do mesmo porte.
- 3.26. A CONTRATADA se encarregará de efetuar as ligações, aprovações e inspeções que se fizerem necessários, devendo antes da execução dos serviços consultar as respectivas concessionárias. A CONTRATADA fornecerá mão-de-obra qualificada, com profissionais devidamente habilitados, de maneira que as instalações sejam realizadas com a melhor técnica, a fim de criar condições satisfatórias de utilização.
- 3.27. A CONTRATADA é responsável perante a contratante pelos desenhos, detalhes de projeto específicos, elaborados por ou para si, referente a serviços ou materiais fornecidos pelas empresas subcontratadas. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.
- 3.28. A Fiscalização dos serviços em nada eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.
- 3.29. Para início, apoio e administração da obra, a CONTRATADA deverá fixar em local visível, bem como manter no escritório, em local de fácil acesso, ART do CREA/CAU, cronograma físico-financeiro e diário de obra.
- 3.30. Para evitar acidentes e garantir o bom andamento da obra está deverá ser protegida e fechada, onde necessário, com chapas de madeira compensada (Tapume), nos locais de execução da mesma, assim como outras medidas de segurança para proteger funcionários e visitantes durante as obras.

- 3.31. Deverá ser feito a limpeza do terreno considerando-se até 5 cm de retirada de vegetação rasteira, para locação da obra.
- 3.32. Sobre a retirada de materiais, o entulho deverá ser acomodado em caçambas metálicas e ser depositado em local permitido pela prefeitura, independente da distância.

4. MATERIAIS

- 4.1. Os tipos, processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados nos memoriais, projetos e planilhas são referenciais, podendo ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados por profissionais especializados escolhidos pelo CONTRATANTE, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.
- 4.2. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações.
- 4.3. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada (de acordo com as especificações e indicações do projeto) e ficarão estocados na obra, sob responsabilidade da mesma.
- 4.4. Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.
- 4.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.
- 4.6. Reserva-se à Fiscalização o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, testes ou ensaios que venha julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.
- 4.7. A recusa da amostra implicará na recusa do lote de material que ela representa.
- 4.8. O material que for recusado pela Fiscalização deverá ser substituído por outro sem qualquer ônus para a Contratante.
- 4.9. Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo previamente submetidos à Fiscalização do CONTRATANTE, para exame e aprovação, obrigando-se a contratada a retirar da obra os materiais impugnados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

- 4.10. A Contratada tomará as providências para armazenamento e acondicionamento dos materiais. Caberá a CONTRATADA a correta armazenagem dos materiais empregados na obra.
- 4.11. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.
- 4.12. Caberá a CONTRATADA, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à CONTRATANTE fazer as devidas anotações, na Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.
- 4.13. Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, com a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 4.14. A proponente deverá incluir em seu orçamento proposta todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.
- 4.15. A Contratada deverá considerar em seu orçamento a execução de todo suporte necessário para uma boa fixação das tubulações pertencentes a este projeto. Contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo materiais de fixação tais como: suportes, braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, etc.; materiais para complementação de tubulação tais como: luvas, uniões, reduções, buchas, arruelas, lubrificantes, etc. e materiais para consumo geral tais como: estopas, solventes, brocas, etc.
- 4.16. Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das propostas, através de consulta à CONTRATANTE. Deverá ainda o proponente inspecionar o local e as condições de execução dos serviços.
- 4.17. A Contratada deverá empregar tecnologia, equipamentos e metais hidráulicos/sanitários que possibilitem a redução e o uso racional de água potável.
- 4.18. Obs.: Todos os equipamentos economizadores de água ou de baixo consumo deverão ser adquiridos de fabricantes que sejam participantes do PBQPH – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação.
- 4.19. Serão de sua responsabilidade, o transporte de materiais e equipamentos no canteiro de obra, seu manuseio e sua total integridade, até a entrega final da instalação e aprovação por parte da Fiscalização.
- 4.20. A manutenção e reposição de peças, partes de consumo dos equipamentos, instrumentos de verificação e testes, tais como: bomba de pressão, bomba de fumaça, etc. serão fornecidos e de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 4.21. A Contratada deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento, cabendo também ao mesmo, todo o fornecimento de peças

complementares, mesmo que não tenham sido objeto de especificações neste memorial ou omissos nos desenhos em projeto.

5. TESTES E/OU ENSAIOS

5.1. Considera-se incluso no escopo da Contratada a observação e atendimento do seguinte:

5.1.1. Caso a Contratante considere necessário teste ou ensaio em peças, materiais ou serviços que, a seu ver não correspondam ao exigido pelo Contrato, Normas, Especificações ou dados do presente Memorial, poderá mandar executar os referidos ensaios e testes. Os relatórios de teste/ensaio devem ser executados e assinados por profissional qualificado, independente (ART e CREA/CAU) e aprovado pela fiscalização.

5.1.2. Serão obrigatórios testes e/ou ensaios de todo sistema descrito nos respectivos memoriais como:

- a. “Balanceamento” dos circuitos elétricos;
- b. Testes das tubulações hidro sanitárias e hidráulicas, inclusive no concernente a isolamentos e fixações;
- c. Descargas atmosféricas;
- d. E outras conforme normas exigidas.
- e. Deverão ser entregues Manuais Técnicos e Relatórios de teste/ensaio assim como treinamento para manutenção de todo sistema instalado.

6. PROJETO AS BUILT

6.1. Ao final da execução da Obra, deverão ser entregues os Projetos “Como Construído” (as built), incorporando todas as alterações, supressões e/ou acréscimos ocorridos na execução da Obra e de toda documentação técnica.

6.2. Os projetos deverão ser apresentados em escalas que permitam visualização, sem maiores dificuldades, do seu conteúdo.

6.3. As escalas deverão ser estabelecidas em comum acordo com a equipe de Fiscalização.

6.4. O “As Built”, ao final da obra deverá conter:

- a. Jogo de cópias plotadas com a anotação “Como construída”;
- b. Cópia dossiê com a compilação de toda a Documentação Técnica Acessória respectiva (Memoriais Descritivos, Especificações, Manuais etc.).
- c. 02 cópias digitais gravadas em CD com os arquivos eletrônicos no formato do “dossiê” retro citado.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA para a execução das obras deverá assumir junto à prefeitura local, a responsabilidade técnica da mesma (ART), antes do início dos serviços.

8. DIÁRIO DE OBRAS

8.1. A CONTRATADA para a execução das obras deverá manter um “Diário de Obras” a ser atualizado diariamente com as atividades desenvolvidas na obra. Deverá também realizar registro fotográfico de todas as etapas das obras, devendo esse relatório ser anexado a cada medição de serviços.

9. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

9.1. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o presente caderno e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.

9.2. Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de quaisquer serviços, implicará na tácita aceitação a ratificação por parte dela, dos materiais, dimensionamento, processos e dispositivos adotados e preconizados por este caderno e demais documentos técnicos.

9.3. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

9.4. Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, que a critério da CONTRATADA deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação da CONTRATANTE e do autor do projeto.

9.5. A CONTRATADA se obriga a oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre serviços e de no mínimo 1(um) ano sobre equipamentos (elevadores, monta cargas, transformadores, geradores, chillers etc) a partir da data de lavratura do termo de entrega e recebimento provisório da obra, devendo refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços/equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1. Instalação do Canteiro de Obras:

10.1.1. O canteiro de serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser montada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

10.1.2. Deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras NR 18, NR 24, e portaria 216 da ANVISA, construção, implantação e operação do canteiro.

10.1.3. A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela CONTRATANTE, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes.

- 10.1.4. Com base na orientação dada, a CONTRATADA deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 10.1.5. O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. Os serviços de segurança dos materiais, equipamentos e outros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.6. Tapume de Chapa de Madeira Compensada ou similar (caso necessário – a ser aprovado pela CONTRATANTE).
- 10.1.7. Durante a execução da obra, esta deverá ser isolada de modo a se evitar a entrada de estranhos nas dependências em construção, além de garantir perfeita segurança aos transeuntes e operários.
- 10.1.8. Em acordo com a CONTRATANTE, deverá ser construído, pela CONTRATADA, tapume constituído por chapas de compensado de madeira com 6mm de espessura e pontaletes de 7,5 X 7,5cm ou material de maior resistência.
- 10.1.9. O tapume deverá receber pintura látex branca e terá 2,20m de altura; o mesmo deverá ser mantido em bom estado pela Contratada, até o final dos serviços.
- 10.2. Abrigo Provisório e Depósito:**
- 10.2.1. O canteiro de serviços aqui definido, no que diz respeito às instalações, compreende os seguintes itens principais:
- 10.2.2. Escritório para uso da CONTRATADA no controle de pessoal e de materiais, e no encaminhamento dos assuntos pertinentes à administração da obra;
- 10.2.3. Barracão e demais instalações para a guarda e abrigo de materiais e equipamentos, em número e dimensões compatíveis com o porte da obra, com acomodações específicas para cada uso.
- 10.3. Equipamentos:**
- 10.3.1. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza da obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua boa execução.
- 10.3.2. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPI'S) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, protetores auriculares, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes

que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

- 10.3.3. Utilizar veículos apropriados para transporte de pessoal/materiais/entulho.
- 10.3.4. Todas as despesas administrativas da obra e relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar discriminadas na planilha orçamentária. Na sua omissão serão consideradas como incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela CONTRATADA.

10.4. **Locação da Obra:**

- 10.4.1. Deverá ser de acordo com o projeto de arquitetura fornecido.
- 10.4.2. Todas as operações relativas à locação da obra ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente às cotas, níveis e alinhamentos fornecidos no projeto.
- 10.4.3. Os trabalhos de locação deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a complexidade apresentada em cada caso, e com instrumentos e métodos adequados, de modo a proporcionarem resultados satisfatórios, dentro dos limites de precisão aceitáveis pelas normas usuais de construção.
- 10.4.4. A obra deverá ter os recursos necessários para evitar qualquer tipo de depósito e/ou lançamento de material em via pública.

11. **Serviços Preliminares**

- 11.1. A locação da obra será demarcada com instrumentos de precisão conforme dados do projeto, e a obra será fechada com tapumes, de acordo com a legislação vigente.
- 11.2. Será instalado o canteiro de obras de forma a facilitar todos os fluxos de material e mão de obra necessária, atendendo às recomendações técnicas de segurança e higiene.
- 11.3. Demolições e retiradas (ver fase de andamento no cronograma físico).
- 11.4. Deverão ser demolidos e/ou removidos: vão para instalação de esquadria dimensões 5,45m x 1,54m, com reposição de peitoril.
- 11.5. Observações: Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da CONTRATANTE, terá sua remoção do local para “bota fora” providenciada pela Contratada.
- 11.6. Todo o material que a fiscalização julgar indispensável ficará a disposição da CONTRATANTE.
- 11.7. Todo e qualquer dano ocorrido em consequência da obra, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1. Os detalhes e especificações de acabamentos poderão sofrer alterações na medida em que os fabricantes introduzirem mudanças nos produtos entre a finalização do projeto e a execução dos serviços na obra.
- 12.2. Projetos de impermeabilização e detalhamento da caixilharia, gradis e demais elementos, deverá submeter a FISCALIZAÇÃO da obra, deverão ser desenvolvidos (nos termos do Projeto Arquitetônico) pela CONTRATADA e/ ou fornecedores específicos.

13. LIMPEZA FINAL

- 13.1. Terminada a obra, deverá ser retirado do local todo o entulho. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 13.2. Todas as instalações, equipamentos, aparelhos elétricos, sanitários, ferragens e esquadrias deverão apresentar funcionamento perfeito e todo o entulho da obra será removido.
- 13.3. Serão lavados convenientemente todos os pisos de argamassa de cimento, bem como os revestimentos e aparelhos das instalações sanitárias. Os pisos deverão ser entregues completamente limpos.
- 13.4. Serão removidos os respingos de tintas dos vidros, esquadrias e ferragens.
- 13.5. Depois de completamente limpa a obra, deverão ser efetuados os retoques necessários.

14. NOTAS IMPORTANTES

- 14.1. Todos os materiais de revestimento, como pisos, porcelanatos, pedras, ACM, TS, cores de pinturas e padrões de colorações finais de madeira e de bases metálicas pintadas, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, que deverá aprovar as amostras, a fim de garantir o efeito estético idealizado para o complexo do Centro Paraolímpico, seguindo o padrão de referência da construção original.
- 14.2. O Projeto deverá atender em sua integralidade a Norma NBR 9050, no que tange acessibilidade.

15. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

15.1. VEDAÇÕES – DEMOLIÇÃO

15.1.1. Alvenarias Internas

- a. Adequação do vão para instalação de novo caixilho, dimensões 5:45m x 1,54m. Demolição com retirada do caixilho existente. Material deverá ser descartado sob responsabilidade da Contratada.
- b. Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da CONTRATANTE, terá sua remoção do local para “bota fora” providenciada pela Contratada.
- c. Todo o material que a fiscalização julgar indispensável ficará a disposição da CONTRATANTE.

- d. Todo e qualquer dano ocorrido em consequência da obra, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. REVESTIMENTO DE PAREDE

16.1. Aplicação de pintura

- 16.1.1. **Condições prévias para aplicação de pintura nas áreas internas: A superfície de fundo** deverá estar íntegra e em condições perfeitas. É necessária a remoção completa de óleos, graxas, pós, sujeiras, ferrugens soltas e materiais estranhos, para assegurar a aderência satisfatória.
- 16.1.2. Quando a superfície a ser pintada for muito porosa, recomenda-se aplicar previamente, como selador, uma demão diluída 5 a 10% em volume, com água potável.
- 16.1.3. Não pode haver infiltração de umidade, especialmente em alvenaria em contato com o solo, muros de contenção, floreiras, beirais, etc. Nestes casos deve existir uma prévia e eficiente impermeabilização na parte estrutural.
- 16.1.4. A superfície deve apresentar-se consistente, uniforme, livre de fissuras, rachaduras ou outras imperfeições, assim como de qualquer tipo de impurezas.
- 16.1.5. A superfície não pode ser “queimada” com pó de cimento.
- 16.1.6. Se houver necessidade de aplicação de massa e lixamento para obter uma superfície completamente lisa, previamente, recomenda-se o uso de massa epóxi lixável sem solventes para o nivelamento de superfícies metálicas ou de concreto, quando são utilizadas tintas epoxídicas ou poliuretanos. Não devem ser aplicadas em camadas maiores do que 50 mm. Devem ser aplicadas em camadas únicas.

16.2. Preparação da Superfície

- 16.2.1. Levar a efeito um tratamento com escova apropriada ou lixa, a fim de eliminar partículas de fácil remoção e toda a poeira.

16.3. Aplicação do Acabamento

- 16.3.1. Os serviços de pintura serão executados por profissionais de comprovada competência.
- a. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- b. Só deverão ser aplicadas tintas especificadas com respectivas cores conforme descritas no projeto de arquitetura.
- c. Aplicar sobre a argamassa de fundo ou massa acrílica.

- d. Agitar o conteúdo de cada um dos componentes, assegurando-se de que nenhum pigmento fique retido no fundo da lata.
- e. Após a mistura, aguardar 15 minutos antes de iniciar a diluição/aplicação.
- f. Aplicar com rolo de lã de carneiro ou de lã sintética.
- g. Secagem de aproximadamente 5 horas.
- h. Para um perfeito recobrimento, aplicar no mínimo duas demãos.
- i. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, convém observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas (ou como o fabricante especificar).
- j. Deverão ser tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem completamente.
- k. Deverá haver cuidado especial para evitar o escorrimento de tintas nas superfícies não destinadas à pintura, tais como: vidros, ferragens, concreto aparente, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.
- l. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

16.4. Pintura com Tinta Acrílica

- 16.4.1. A aplicação da tinta acrílica e sua base deverão seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:
- 16.4.2. O reboco deve estar completamente curado, caso contrário manchará a pintura. Aplicar o Fundo Preparador de Paredes, pois evita o surgimento posterior de manchas e descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- 16.4.3. Aplicar o Selador Acrílico, que é um fundo pigmentado branco fosco, indicado para paredes novas e absorventes.
- 16.4.4. Aplicar a Massa Acrílica, que é pigmentada na cor branca e ajuda a uniformizar e nivelar as superfícies.
- 16.4.5. Aplicar 2 a 3 demãos de pintura ou quantas forem necessárias ao perfeito recobrimento da superfície.
- 16.4.6. Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.

16.5. Modelo e cores:

- 16.5.1. Pintura acrílico acetinado premium, limpa fácil cor papel crepom ref.: C208 - Suvinil. Referência padrão da construção.

16.6. PEITORIL

- 16.6.1. Não deverão existir ressaltos entre as soleiras e os pisos.
- 16.6.2. No caso de indicações em locais de aberturas externas, com desnível, as soleiras e peitoris deverão contar com pingadeiras.
- 16.6.3. No caso de junção de materiais de pisos diferentes, a emenda será executada de forma a ficar sob a folha da porta, do lado interno da soleira.

16.7. Acabamentos e cores:

- 16.7.1. Granito Branco Dallas (soleiras). Padrão existente no Centro de Treinamento Paraolímpico.

16.8. Áreas Empregadas:

- 16.8.1. Nos locais indicados e conforme projeto arquitetônico deverão ser executados peitoris em Granito da sala da foto finish, nas dimensões indicadas no projeto.

17. TETO

- 17.1. Recomposição do forro existente – repintura da laje de concreto verificar no local se é látex acrílico na cor branca fosco.

18. ESQUADRIAS METÁLICAS

18.1. INTRODUÇÃO

- 18.1.1. O presente memorial tem como objetivo estabelecer as condições mínimas para fornecimento de materiais e serviços que garantam o desempenho ideal, eficiência e qualidade das esquadrias de alumínio a serem instaladas na obra em referência, bem como definir as condições essenciais para compatibilizar direito e deveres da CONTRATADA durante a realização dos serviços.
- 18.1.2. Para isso o memorial indica de forma sucinta todos os parâmetros de qualidade dos materiais, acabamentos, acessórios e procedimentos para realização dos serviços de fabricação e instalação das esquadrias.

18.2. Normas de projeto:

- 18.2.1. As normas abaixo relacionadas em conjunto com o presente Memorial descritivo irão reger a execução dos serviços, porém vale ressaltar que, onde as mesmas forem omissas deverão ser verificadas as determinações contidas no presente Memorial Descritivo e especificações da obra.

- NBR-6123 - Forças devidas ao vento em edificações
- NBR-10821- Caixilhos para edificação - Janelas
- NBR-7199 - Projeto, execução e aplicação de vidro na construção civil.
- NBR-14697 – Vidro laminado
- NBR-14125 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – Revestimento Orgânico – Pintura.
- NBR-14682 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – determinação da aderência úmida da pintura pelo método da panela de pressão.
- NBR-14622 - Alumínio e suas ligas para fins arquitetônicos – determinação da aderência da Pintura.
- NBR-14615 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico da pintura
- NBR-5425 - Guia para inspeção pör amostragem no controle e certificação de qualidade.
- NBR-13756 - Guarnições elastomérica em EPDM para vedação.
- NBR-6323 – Produto de aço revestido de zinco por imersão a quente
- NBR-14718 – Guarda-corpos para edificação
- NIJ STANDARD 0108.01 - Ballistic Resistant Protective Materials

18.3. MATERIAIS

- 18.3.1. Não será aceito qualquer modificação ou substituição de materiais, peças, acessórios ou acabamento abaixo discriminados sem consulta prévia e aprovação por escrito pela contratante ou por quem ela designar.
- 18.3.2. Alumínio Imperial Line, Linha 42
- 18.3.3. Todos os perfis de alumínio, exceto os indicados, deverão ser fabricados por extrusão na liga 6060 ou 6063 com têmpera T-5.
- 18.3.4. Para os perfis de alumínio sujeitos a tensão de flexão acima de 70 MPa deverá ser utilizado perfis extrudados na liga 6063 com têmpera T-6C
- 18.3.5. Nenhum perfil de alumínio poderá estar sujeito à tensão de flexão ou de cisalhamento acima de 60% do limite convencional de escoamento da liga / têmpera a que será fabricado.
- 18.3.6. Os perfis deverão possuir espessura mínima compatível com a sua utilização, uma vez que não serão aceitos perfis empenados, torcidos ou deformados em função de sua espessura.
- 18.3.7. Todo o material deve ser novo, limpo, desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Não será aceito perfil com manchas, arranhões ou qualquer defeito oriundo do processo de fabricação.
- 18.3.8. As peças e revestimentos em chapa de alumínio deverão ser fabricados em liga adequada com garantia de anodização ou própria para receber pintura eletrostática.

18.4. Acabamento:

- 18.4.1. Os perfis de alumínio serão anodizados, na cor BRANCA RAL-9003 Brilhante com camada mínima de 60 micra.
- 18.4.2. Os perfis não poderão apresentar defeitos como linhas de matriz, manchas, superfícies aparentes, etc.
- 18.4.3. Para os casos em que as usinagens e recortes dos perfis fiquem aparentes os mesmos devem ser pintados em peças após a realização de todos os processos de corte e usinagem.
- 18.4.4. A pintura deverá atender todos os parâmetros e testes indicados na norma brasileira NBR 14.125 bem como as normas correlacionadas.
- 18.4.5. Os perfis de alumínio deverão ser anodizados em uma única empresa e de preferência em um único lote.

18.5. Fixadores:

- 18.5.1. Todos os parafusos aplicados em perfis de alumínio deverão ser de aço inox autêntico AISI 304 passivado e quando aparentes devem ser de cor compatível com a cor da esquadria.
- 18.5.2. Não será aceito fixação através de rebites “POP” nos locais sujeitos a esforços de cisalhamento.
- 18.5.3. Para acessórios fixados por rebite “POP” o mesmo deve ser de aço inox ou alumínio em liga compatível com os esforços solicitantes, devendo o fabricante de acessórios aprovar por escrito a sua utilização nas condições apresentadas pela obra e emitir termo de garantia dos mesmos.
- 18.5.4. Todos os chumbadores de expansão internos e parafusos de fixação das colunas com diâmetro igual ou superior a Ø 1/4" serão de aço galvanizado e os externos, sujeitos à intempéries em aço inox AISI 304.

18.6. Selantes:

- 18.6.1. A aplicação de silicone deverá ser efetuada nas vedações de todas as juntas entre perfis, revestimento, tampas, ou qualquer outra parte sujeita a infiltração.
- 18.6.2. Todos os quadros devem ser limpos com álcool isopropílico e vedados internamente com massa de silicone ao se efetuar o fechamento dos mesmos.
- 18.6.3. A aplicação de silicone deverá ser efetuada em superfícies totalmente limpas, desengordurada, isentas de poeira e secas.
- 18.6.4. Antes do início dos serviços de vedação deverá ser feito teste de aderência e compatibilidades dos materiais e superfícies para aplicação de silicone.
- 18.6.5. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica treinada e atualizada pelo fabricante de silicone para executar os serviços de vedação das esquadrias
- 18.6.6. O fabricante do silicone deverá realizar inspeções periódicas na fábrica da CONTRATADA para verificação da qualidade dos serviços de vedação emitindo relatórios e laudos de liberação dos materiais inspecionados.
- 18.6.7. Não será permitido a utilização de silicone que estejam armazenados a mais de 6 (seis) meses.
- 18.6.8. Deverá ser feito teste de aderência para as juntas de vedação entre esquadria e painel de concreto pré-fabricado, verificando-se a compatibilidade com o desmoldante utilizado nesses elementos. O fabricante de silicone deverá avaliar o desempenho da junta e recomendar, se necessário, a utilização de Primer ou a remoção mecânica dessa camada antes da aplicação do silicone.

18.7. Gaxetas de EPDM:

- 18.7.1. As gaxetas de EPDM (Etileno Propeno Dimetil) devem atender todos os parâmetros estabelecidos na norma NBR 13.756 e devem ser fornecidas com certificado de garantia.
- 18.7.2. As gaxetas devem apresentar no máximo 7% de teor de cinzas.
- 18.7.3. As gaxetas devem apresentar dureza 60 a 70 Shore A e possuir formato e dimensão adequados para garantir compressão suficiente que garanta a vedação eficiente dos elementos de aplicação.

- 18.7.4. As gaxetas para fixação dos vidros só poderão ser adquiridas após a confirmação da espessura dos mesmos pelo cliente.
- 18.7.5. As gaxetas deverão apresentar os cantos perfeitamente ajustados, para isso são recomendados os procedimentos abaixo para evitar deformação e encurtamentos das mesmas.

- a. O fabricante deve enrolar as gaxetas logo após o processo de extrusão a fim de evitar que a gaxeta fique tracionada durante o armazenamento.
- b. Os rolos devem ser amarrados com fitas largas de papel “crepe” ou polietileno. Não deve ser utilizado fios, arames, gaxetas ou qualquer material fino e elástico para evitar a deformação permanente da gaxeta e comprometer o encaixe nos perfis.
- c. Ao desembalar o produto evitar que a gaxeta seja esticada ou tracionada demasiadamente, os rolos devem ser desenrolados com cuidado.
- d. Nos perfis com encaixe tipo “gaveta” poderá ser utilizado sabão neutro ou talco industrial para facilitar o encaixe da gaxeta, em nenhuma hipótese a gaxeta deverá ser esticada para encaixar nesse tipo de perfil.
- e. Todas as gaxetas externas tipo cunha deverá ter apenas uma emenda no canto superior dos quadros.
- f. Nas esquadrias com baguetes, as gaxetas internas devem ser do tipo cunha.
- g. Nas esquadrias “pele de vidro” ou “Glazing” com sistema de fixação frontal, as gaxetas do quadro e a periférica devem ter os cantos vulcanizados por injeção.
- h. As gaxetas com cantos vulcanizados devem ser fabricadas na medida exata dos quadros a fim de evitar trechos enrugados ou excessivamente tracionados e assim comprometer a estanqueidade da esquadria.

18.8. Fita de polipropileno:

- 18.8.1. Deverão possuir dimensão da base adequada para o perfil de encaixe e altura em função da distância entre os perfis de vedação.
- 18.8.2. A compressão para batentes de portas e janelas maxim-ares deve ser de 30% e para as portas e janelas de correr 50%.
- 18.8.3. A densidade dos fios deverá ser determinada para atender a compressão mínima indicada.
- 18.8.4. Para as escovas com atura superior a 7 mm deverá ser utilizado lâmina de polipropileno “Fin Seal”

18.9. Acessórios:

- 18.9.1. Todos acessórios deverão ser de primeira qualidade e devem atender aos esforços de uso estabelecidos na NBR 10821.
- 18.9.2. Todos os acessórios devem ser fornecidos pintados na cor da esquadria
- 18.9.3. O tipo e fabricante de cada acessório deverão ser indicados nos projetos.

18.10. PROJETO

- 18.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar o PROJETO DE FABRICAÇÃO para todas as esquadrias contratadas e apresentar para aprovação da

- contratada ou quem ela designar antes da fabricação delas, sendo que a não concordância total ou parcial do projeto obriga a CONTRATADA a efetuar o reestudo do mesmo e submetê-lo novamente a provação.
- 18.10.2. O projeto será desenvolvido pela CONTRATADA com base nos desenhos de arquitetura, detalhes e especificações fornecidas pela CONSTRUTORA e que devem ser do pleno conhecimento da CONTRATADA.
 - 18.10.3. Em nenhuma hipótese a não aprovação dos projetos será considerado motivo para alteração dos prazos subsequentes.
 - 18.10.4. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos para aprovação em uma via impressa e uma cópia em meio eletrônico editável (DWG ou DGN), onde serão feitas as devidas observações.
 - 18.10.5. A CONTRATADA só poderá enviar para obra cópia de desenhos efetivamente aprovados.
 - 18.10.6. O projeto deverá conter todas as informações, cortes, detalhes, indicações de acessórios, fixação, vedação, etc. para a perfeita interpretação dos mesmos. As elevações das esquadrias deverão ser apresentadas com indicação de medidas, quantidades, tipo, localização na obra, sentido de abertura etc.
 - 18.10.7. Nos casos de esquadrias com interferência com estrutura, alvenaria de topo, estrutura metálica, revestimentos, fachadas cortinas etc. deverão ser apresentados planta e corte na mesma escala da elevação com a indicação da interface com esses elementos.
 - 18.10.8. Para os guarda corpos deverão ser apresentado planta e corte na mesma escala que a elevação e com todas as medidas, raios, etc. de cada módulo bem como a distribuição dos montantes e emendas do corrimão.
 - 18.10.9. Todos os projetos devem constar as seguintes informações:
 - 18.10.10. Indicação de todos os acessórios (fabricante, modelo, medida, acabamentos).
 - 18.10.11. Posicionamento da esquadria no vão (face interna, eixo, face externa, etc.) e interface com projeto de estrutura e revestimento.
 - 18.10.12. Tipo de acabamentos dos perfis (anodização / Pintura) com informações de cor, espessura da camada, proteção, empresa qualificada para execução do serviço, etc.
 - 18.10.13. Parafusos, chumbadores, rebites, etc., informando material, medida, bitola, acabamento, espaçamento entre fixações, etc.
 - 18.10.14. Indicação de todos os elementos de vedação, escovas de polipropileno, gaxetas de EPDM, massa de silicone, marca, tipo, cor dimensão, etc.
 - 18.10.15. No dimensionamento dos perfis, fixações e vedações deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos na norma NBR-10821 e NBR-6123 para estanqueidade à água, ao ar, resistência a cargas de vento e ciclos de funcionamento das esquadrias.

18.11. PROCEDIMENTOS DE FABRICAÇÃO

18.11.1. **Fabricação das Esquadrias:**

- a. As medidas dos vãos para fabricação dos contramarcos e posteriormente das esquadrias serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- b. As bancadas de trabalho de fábrica deverão ser forradas com carpete ou bidim e estar sempre limpas e isentas de limalha ou materiais abrasivos de forma a evitar possíveis arranhões nos perfis.

- c. Os perfis e acessórios devem ser armazenados em local apropriado e de maneira adequada, ou seja, separado por embalagens ou por material não abrasivo evitando arranhões ou qualquer dano nos perfis e peças de alumínio.
- d. O corte e usinagens dos perfis deverão ser executados em equipamentos apropriados com ferramentas afiadas para proporcionar precisão e excelente acabamento na conformação dos materiais.
- e. Nos cortes em meia esquadria os cantos devem estar perfeitamente ajustados e não devem apresentar diferenças de espessuras, desencontros e superfícies de corte aparentes.
- f. Os perfis pintados deverão receber proteção à base de silicone neutro após o corte e usinagem para evitar risco de corrosão filiforme.
- g. Todas as esquadrias serão fornecidas à obra com embalagem de proteção em papel crepe ou “plástico bolha” e devem ser transportadas e estocadas de maneira adequada e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas peças com arranhões, moissas, ou qualquer outro defeito.
- h. A embalagem das esquadrias só poderá ser retirada momentos antes da instalação da esquadria.
- i. Todas as peças entregues na obra devem estar devidamente etiquetadas, contendo todas as informações de localização posição de instalação, tipo, quantidade medidas, etc.

18.11.2. **Instalação das esquadrias:**

- a. A fabricação e instalação dos contramarcos só poderão ser iniciadas após análise e aprovação dos projetos de fabricação.
- b. Todas as esquadrias devem ser vedadas entre o contramarco e o marco utilizando-se gaxetas de EPDM ou através de massa de silicone
- c. Os contra marcos deverão ser colocados rigorosamente no prumo, nível e alinhamentos necessários a fornecer os pontos de acabamento interno e externo dos vãos, de forma a ser perfeita a execução dos arremates internos seja qual for o tipo de revestimento.
- d. Os contra marcos deverão ser totalmente limpos de massa de cimento e poeira antes da instalação da esquadria.
- e. Os cantos do perfil horizontal inferior do contramarco devem ser vedados com silicone.
- f. Os contra marcos devem ser fornecidos com os furos das presilhas efetuados na fábrica, sendo furos passantes em relação ao diâmetro do parafuso utilizado para fixação da esquadria.
- g. As esquadrias só devem ser instaladas quando a obra oferecer as condições ideais para a sua colocação evitando danos às mesmas e a sua anodização ou pintura.
- h. Caso a CONTRATANTE solicite a instalação das esquadrias em condições que não sejam as ideais, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito esta autorização, ficando por conta da CONTRATADA a proteção das esquadrias com o material adequado a evitar danos a pintura proveniente de cal, cimento, ácido etc.

- i. Em nenhuma hipótese será utilizado vaselina como proteção, uma vez que esse material atrai partículas de poeira, apresentando grande dificuldade de remoção e ataca e danifica os acessórios e elementos de vedação.
- j. Os contra marcos das portas devem ser colocados com gabarito que ficará aparafusado ao contramarco até a chumbamento dele, devendo ser fornecido pela CONTRATADA a quantidade necessária de gabaritos para o andamento normal da obra. Os gabaritos serão colocados na parte inferior e no meio do contramarco.
- k. Gabaritos deverão também ser utilizados na montagem dos contra marcos de todas as janelas cujas dimensões ou tipo de contramarco acarrete sua necessidade para a perfeita instalação e chumbamento do mesmo independentemente do tipo da esquadria.
- l. Para essa obra a CONTRATADA deverá fornecer gabaritos para dois andares de esquadria por bloco.
- m. A CONTRATADA deverá fornecer uma régua em tubular para cada tipo de porta que será fixada ao contramarco e dará o nível para a instalação das pedras das soleiras.
- n. Todos os contra marcos serão instalados fixando-se os chumbadores através de solda em pontas de ferro previamente cravadas na alvenaria ou em chapas presas por fixadores à pólvora no concreto.
- o. Nos casos de instalação de contra marcos em balanço os mesmos deverão ser posicionados através de controle topográfico ou outro método de precisão e fixados através de ancoragens de alumínio fixadas através de chumbadores de expansão.

18.11.3. **Vedações:**

- a. A aplicação de silicone deverá ser feita sempre entre materiais compatíveis e isentos de óleos, poeira, umidade e devem possuir geometria adequada para garantir a movimentação eficiente da junta de vedação.
- b. A espessura do cordão de silicone deve ficar entre o mínimo, que é a metade da largura e no máximo igual à largura da junta.
- c. A largura mínima do cordão de silicone deve ser de 8 mm.
- d. Deverá ser utilizado tarucel ou fita de polietileno retangular com dimensão adequada para limitar a profundidade da junta de silicone. O tarucel deverá ser instalado com gabarito para garantir que a relação entre espessura e largura do cordão de silicone fique na faixa ideal estabelecida em projeto.
- e. Em nenhuma hipótese o cordão de vedação poderá apresentar mais de 2 pontos de aderência.
- f. Nos casos de utilização de fita de polietileno adesiva a face colante não poderá ficar em contato com o silicone.
- g. Deverá ser utilizado silicone adequado para cada tipo de material base e com módulo correspondente a movimentação exercida pela junta a ser vedada.
- h. Silicone Neutro para vedação entre materiais porosos, argamassa, concreto, etc.
- i. Silicone acético para vedação entre perfis de alumínio e vidros monolíticos (Não utilizar sobre a espessura de vidros laminados)

- j. Para limpeza das superfícies de aplicação do silicone deverá ser adotado o sistema de “dois panos”, que consiste em utilizar um pano de algodão alvejado e sem felpas para limpeza de toda superfície com produto adequado (Álcool Isopropílico ou similar) e um pano seco para remoção do excesso do produto secagem da superfície. Não deve ser utilizada estopa e a quantidade de pano disponível deve ser adequada para garantir bom andamento nos serviços.
- k. Imediatamente após a limpeza e secagem da superfície deve ser aplicado o cordão de silicone e executado o espatulamento da junta.
- l. O cordão de silicone deve ficar uniforme, contínuo, sem falhas ou imperfeições e isento de bolhas de ar.
- m. As superfícies adjacentes ao cordão de silicone devem ser protegidas com fita “crepe” com largura adequada. A remoção da fita crepe deve ser feita imediatamente após a execução do cordão de silicone.
- n. Em nenhuma hipótese o cordão de silicone poderá ser executado quando a temperatura da superfície atingir 70°C ou estiver úmida.
- o. A limpeza final das esquadrias e vidros será executada pela CONTRATADA bem como a de qualquer superfície que tenha ficado suja decorrente dos serviços realizados.

18.11.4. ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

- a. Geral: Todo o encontro dos perfis deve ser vedado internamente com silicone ao se efetuar o fechamento dos quadros.
- b. Toda superfície para aplicação de silicone deverá ser limpa com álcool isopropílico.
- c. Prever contramarco com largura compatível com o marco em todo o perímetro das esquadrias, exceto junto à largura inferior das portas de corre.
- d. A CONTRATADA deverá informar as características geométricas dos perfis estruturais das esquadrias e fachadas cortinas e apresentar a memória de cálculo de dimensionamento dos mesmos, considerando deformação máxima estabelecida pela norma NBR 10821 bem como tensão de flexão e de cisalhamento máxima de acordo com a liga de alumínio dotada.
- e. Todo o contato entre ferro e alumínio deverá ser isolado através de fita à base de cloreto de polivinila (PVC) com adesivo de borracha sensível a pressão.
- f. Todas as esquadrias devem ser dimensionadas de acordo com as pressões de vento estabelecidas na memória cálculo apresentada do documento MC-100-RS-CT.
- g. Esquadrias entre vãos - fixo: Prever contramarco tipo “cadeira” e arremate em todo o perímetro da esquadria.
- h. O contramarco deverá ter largura compatível com o marco
- i. Seguir padrão existente no Centro de Treinamento Paraolímpico.

- j. E portas de correr com acionamento automático com botoeira de ambos os lados. Com fechadura modelo a ser aprovado pela contratante.

18.11.5. **Acessórios:**

- a. Fecho: com empunhadura mínima de 110 mm (marca de primeira linha). Nas folhas com largura superior a 1,0 m deverá ser previsto dois fechos por folha, sendo um direito e um esquerdo.

19. VIDROS

- 19.1. A espessura dos vidros será em função das áreas das aberturas, nível das mesmas em relação ao solo, exposição a ventos fortes dominantes, tipo de esquadrias, móveis ou fixas.
- 19.2. As chapas de vidro serão assentes com emprego de baguete de alumínio, conforme o material empregado na esquadria.
- 19.3. As chapas de vidro ficarão sempre assentes em leito elástico. As massas de fixação serão igualmente elásticas, havendo o cuidado da colocação de calços composto de borrachas sintéticas com características: flexibilidade, elasticidade, resistência, proteção térmica e acústica, de dureza de 70/75 Shore e de acordo com as normas da ABNT. As garnições serão de etileno-propileno-dieno, acompanhando a indicação dos detalhes de esquadrias.
- 19.4. Os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar cortes no local da construção.
- 19.5. As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se tomarem lisas e sem irregularidades.
- 19.6. As chapas de vidro deverão ser estocadas em cavaletes próprios ou em pilhas de 30 a 60 cm dependendo da espessura.
- 19.7. Cada pilha deverá se apoiar sobre um suporte de madeira, com uma inclinação de 6 % em relação à vertical.
- 19.8. A estocagem será feita em lugar seco e ventilado.
- 19.9. Os vidros não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.
- 19.10. Nos locais indicados no projeto arquitetônico, e de acordo com as especificações, deverão ser instalados vidros: laminados de 10 mm de espessura, conforme as exigências do projeto a ser apresentado pela CONTRATADA.

20. Puxadores e Fechaduras

- 20.1. A unidade de porta correr deverá ser provida de conjunto de fechadura e puxador de ambos os lados. Todas as portas deverão possuir fechadura.
- 20.2. Fechadura com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos, com pinos segredo em latão e molas dos pinos em aço inox. Lingüeta e trinco em zamac, chapa testa falsa e trinco reversível. Caixa blindada para proteção do mecanismo interno. Mola reforçada para maçanetas tipo alavanca.
- 20.3. Nas portas de vidro executar puxadores de aço inox de ambos os lados da porta, e instalar fechadura apropriada com acabamento cromado.
- 20.4. Seguir o padrão existente no Centro de Treinamento Paraolímpico.

Sueli Caramello
Coordenadora de Arquitetura e Construção Civil



Processo nº 0657/2019

**ANEXO II-A
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 0657/2019
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	\$ TOTAL
1	Depósito 4128 nível 788	R\$
2	Quadra de Bocha 2069 nível 779	R\$
3	Sala Foto Finish 5036 nível 797	R\$
SUBTOTAL		R\$

Valor Total: R\$
Valor por Extenso: (Reais)

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a entrega dos itens.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

Faz parte integrante a esta proposta o Anexo II-B, que DEVERÁ ser anexa ao envelope “1 Proposta”.

Local, e data.

Nome da Empresa / (Nº do CNPJ da Empresa)
(nome/cargo/assinatura) / Tel/Fax para contato

OBSERVAÇÃO: Esta Proposta deverá ser elaborada em Papel Timbrado da Empresa.

**ANEXO II-B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

 <p style="text-align: center;">REFORMAS CIVIS :</p> <p style="text-align: center;">1) SALA DOCUMENTAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">2) QUADRA BOCHA</p> <p style="text-align: center;">3) SALA FOTO FINISH</p>									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								DATA:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
				MÃO DE OBR A	MATERI AL	TOT AL	MÃO DE OBR A	MATERI AL	TOT AL
01	Serviços Iniciais (Geral para todos as reformas)								0,00
01.01	Mobilização	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
01.02	Desmobilização	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
01.03	Limpeza Permanente da Obra	mês	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00
01.04	Limpeza Final da Obra	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
2 -LOCAL 1 - DEPÓSITO 4128 (ALTERAÇÃO LAY OUT SALA DE DOCUMENTAÇÃO 1 E 2 E SALAS DE RACKS									
02.01	Serviços Preliminares			0,00	0,00				0,00
02.01.01	Execução de proteção com pilaretes de madeira , sarrafo e tela alaranjada , Com portão e Com pintura padrão branca, - h =1,10m (ISOLAMENTO DA AREA A SER REFORMADA)	m²	18,48			0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.02	Demolição de paredes- abertura de vão para colocação de porta dupla no deposito, incluso retirada de materiais e caçambas	m²	3,55			0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.03	Demolição de paredes- abertura de vão para colocação de esquadria com 6,22 x 1,20 , incluso retirada de materiais e caçambas	m²	7,46			0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.04	Demolição de pisos caso necessario para colocação de piso vinilico, soleiras (incluso retirada de material e caçambas)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.05	Retirada de todo material de demolição cacambas - incluso transporte	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.06	Serviços de apoio civil para instalação das maquinas dos ar condicionados nas áreas dos taludes	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.07	Serviços de apoio civil para instalação de duas portas de madeira - colocação de batente de 15 cm no dry wall	unidade	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00

02.01.08	Serviços de apoio civil para instalação de duas portas de alumínio - 1 colocação no dry wall e outra na alvenaria	unidade	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.02	Alvenaria de Vedação - Drywall								0,00
02.02.01	Alvenaria de vedação em placa de gesso acartonado tipo drywall RU/RU W111 90/400 - largura 15 cm com isolamento termo acústico com lâ de vidro e=50mm, fixada sobre estrutura metálica no piso, altura 2,60m (pe direito (até laje maciça): 3,5m aproximadamente)(Nota: no local existem várias interferências de canaletas de distribuição de cabeamento de instalações elétricas e de dados e vozes, podendo diminuir a localização do forro a ser executada)	m ²	44,25						
02.02.02	Abertura de vão de portas com colocação de batente metálico - porta de madeira (vão : 1,05m x 2,15m = 2 unidades) e portas de alumínio (vão: 1,65m x 2,15m = 1 unidade) e 1 porta corta fogo 2 folhas vão 1,65m x 2,15m = 1 unidade)	unidade	3,00						
02.02.03	Abertura de vão de janela com colocação de contramarco de alumínio - janelas fixa (3) e maximar(2) (vão : 6,22 x 1,20m = 1 unidade) e portas de alumínio (vão: 1,65m= 1 unidade)	unidade	2,00						
02.03	Revestimento de Pisos								0,00
02.03.01	Contra Piso Desempenado (caso necessário)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.02	Regularização Para Piso Vinílico (referência área administrativa)	m ²	121,55			0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.03	Piso Vinílico: PISO VINÍLICO LG E=3mm LINHA IMPRESSION FLOOR REF.: ORIENTAL PINE 2714; reguas de 22,86 cm x 1,21 m Caixa= 9 placas - 2,50m ² (incluso cola para aplicação) (verificar se é possível aplicar sobre piso existente - piso cimentício - segato)	m ²	133,71			0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.04	Rodapé Piso Vinílico: PISO VINÍLICO LG E=3mm LINHA IMPRESSION FLOOR REF.: ORIENTAL PINE 2714;h = 7cm (referência instalado no refeitório residencial) (incluso cola para aplicação) (verificar se é possível aplicar sobre piso existente - piso cimentício - segato)	ml	74,31			0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.05	Colocação piso podotátil 25 x 25 cm - cor amarela - alerta e direcional (direcional: +2,75+5,50+2,00+1,5+1,5+5,50 = 18,25m ; alerta :+2,00+1,00+2,00+1,5+1,5+1,00+2,00= 12,50m)- padrão	ml	33,83			0,00	0,00	0,00	0,00

	existente porcelanato Eliane Linha ARQTEC								
02.03.05	Reforma do piso existente - sala do rack - regularização e pintura do piso com resina époxi transparente - referência concreto aparente	m2							
02.04	Forros								0,00
02.04.01	Execução de forro modular removível referência "Knauf AMF" 625 mm x 625mm, Linha Thermoclean S. E= 15mm, Branco Puro Ral 9010 com perfil SK acabamento Lateral em forro monolítico de chapa de gesso acortonado com pintura acrílica acetinada cor branco sobre massa acrílica cor extra white,	m²	133,7 1			0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.02	Execução de tabica metálica - 2 x 2 cm - entrono das salas e hall de entrada	ml	74,91			0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.03	Execução de corte para instalação de luminária conforme projeto (deverá estar incluso os arremates posteriores a instalação)	unidades	20,00			0,00	0,00	0,00	0,00
2.04.04	Execução de corte para instalação de ar condicionado conforme projeto a ser executado desenho apresentado ilustrativo (deverá estar incluso os arremates posteriores a instalação)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.05	Esquadria de Alumínio								0,00
02.05.01	Projeto de execução de esquadrias referência padrão existente - administração do centro de treinamento paraolímpico	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.02	PA4a Dimensões: 1,65 x 2,15 m - Composição: 1 porta dupla de abrir .Batente de Alumínio com Pintura Eletrostática na cor Branca; Folha das portas composta por estrutura em tubo de alumínio retangular largura de 100mm, tratavdos interiormente, com venezianas em alumínio - tipo cadeirinha - para ventilação permanente. Com fechadura e travas superiores e inferiores. Conforme desenho esquemático anexo - Nota: Dimensões deverão ser tiradas no local	unid	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00

02.05.03	CS3 Dimensões: 6,22 x 1,20 m - Composição: 3 janelas fixas e 2 maxim ar .Batente de Alumínio com Pintura Eletrostática na cor Branca; Folha das janelas composta por estrutura em tubo de alumínio retangular largura de 50mm a ser verificado padrão referência. Vidros : Painel em vidro laminado 8mm de controle solar (VIDRO ECO LITE INCOLOR 4mm + PVB INCOLOR + VIDRO INCOLOR 4mm) - TRANSMISSÃO DE LUZ 53 TL, COEFICIENTE DE SOMBREAMENTO 0,62 CS E FATOR UV 5,6 W/M2K). Conforme desenho esquemático anexo - Nota: Dimensões deverão ser tiradas no local	unid	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.06	SOLEIRAS DE GRANITO								0,00
02.06.01	Colocação soleira de granito padrão existente - Branco Dallas com rejunte apropriado - (recortar piso, regularizar, impermeabilizar)Dimensões: 4 x 1,65 m x 0,25m espessura 2 cm;	unidades	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.02	Colocação soleira de granito padrão existente - Branco Dallas com rejunte apropriado - (recortar piso, regularizar, impermeabilizar)Dimensões: 2 x 1,05 m x 0,18m espessura 2 cm)	unidades	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07	Pintura								0,00
02.07.01	Paredes Internas								
02.07.01.01	Preparador de Superfícies	m²	218,72			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.01.02	Massa Acrílica	m²	218,72			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.01.03	Pintura Acrílica Acetinado - Papel Crepon - Referência Suvinil	m²	218,72			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.02	Paredes Externas								
02.07.02.01	Preparador de Superfícies	m²	158,25			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.02.02	Massa Acrílica (quando Necessário)	m²	158,25			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.02.03	TEXTURA CLASSIC RÚSTICA SOBRE FIBRA FLEX, COR GELO.	m²	158,25			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.03	Forro								
02.07.03.01	Forro de gesso : Massa Látex PVA	m²	133,71			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.03.02	Forro de Gesso: Pintura Látex PVA - Cor Branco	m²	133,71			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.03.03	Laje de concreto : Massa Látex PVA	m²	9,36			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.03.04	laje de concreto: Pintura Látex PVA - Cor Branco	m²	9,36			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.03.05	Laje de concreto :Selador para aplicação de verniz fosco	m²	40,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.03.06	laje de concreto: CONCRETO APARENTE LIXADO, COM PINTURA EM VERNIZ FOSCO DE EMULSÃO ACRÍLICA INCOLOR	m²	40,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.04	Esquadrias existentes								

02.07.04.01	Preparação com zrcão em estrutura metálica - batentes quando for o caso -	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.04.02	Pintura em esmalte Sintético na cor existente dos batentes quando for o caso -	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.04.03	Pintura em esmalte Sintético na cor existente dos portas quando for o caso -	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.05	Gradil com corrimão duplo								
02.07.05.01	Preparação com primer em estrutura metálica - batentes quando for o caso -	m2	18,81			0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.05.02	Pintura em esmalte Sintético na cor existente dos gradis das escadas quando for o caso -	m2	18,81			0,00	0,00	0,00	0,00
02.08	Serralheria								0,00
02.08.01	Gradil Externo - Conforme Gradil existente com corrimão duplo comprimento 17,10m - conforme projeto h= 1,10m comp.	ml	17,10			0,00	0,00	0,00	0,00
02.09	Luminárias								0,00
02.09.01	Luminária C-2344 Embutir 4x14W 4000K 220V (Cód. 82233) referencia GE e Projeto(sala de documentação 1 - 10 unidades, S. Documentação 2 - 10 unidades)	unid	20,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.02	Luminária C-2359 - Embutir 2x28W 4000K 100-240V (Cód. 82167) - Referencia GE e Projeto - (hall das salas de documentação - 5 unidades)	unid	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.03	Luminária C-2359 - Sobrepor 2x28W 4000K 100-240V (Cód. 82171) Referencia GE e Projeto (Sala de racks 2 unidades)	unid	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.10	Instalações Elétricas - infraestrutura independente com quadro novo de alimentação e distribuição para a iluminação e tomadas e para ar condicionado								0,00
02.10.01	Readequação de Instalações Elétricas - infraestrutura com alimentação de quadro existente e distribuição para a iluminação e tomadas e para ar condicionado	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.02	readequação de Instalações de dados e vozes conforme projeto	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.11	Instalações Ar Condicionado								0,00
02.11.01	Projeto de execução de Instalações Ar Condicionado - do sistema de ar condicionado independente do existente : ambientes a serem contemplados: salad de documentação 1 e 2(nível 787) e sala de rack (nível 787)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00

02.11.02	Execução de Instalações Ar Condicionado - do sistema de ar condicionado independente do existente : ambientes a serem contemplados: sala de documentação 1 e 2(nível 787) e sala de rack (nível 787)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL GERAL ITEM 1 LOCAL S. DOCUMENTAÇÃO							R\$ 0,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÃO DE OBR A	MATERI AL	TOT AL	MÃO DE OBR A	MATERI AL	TOT AL
02.12	OMISSOS								
02.13	DIVERGÊNCIAS								
SUB-TOTAL DOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS DO ITEM 01							R\$ 0,00		
TOTAL DO ITEM 01 - SALA DE DOCUMENTAÇÃO							R\$ 0,00		

3 -LOCAL 2 : QUADRA DE BOCHA N779

03.01	Serviços Preliminares			0,00	0,00				0,00
03.01.01	Execução de proteção do piso existente - quadra de bocha	m²	627,17			0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.02	Retirada de todo material de demolição cacambas - incluso transporte	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.03	Serviços de apoio civil para instalação das divisórias junto ao teto (forro metalico , ar condicionado tubulações - caso necessário recompor junto as paredes novas)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.04	Serviços de apoio civil para instalação de sistema de incêndio - hidrantes (os hidrantes deverão ser relocados)	unidade	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.05	Serviços de apoio civil para instalação de duas portas de alumínio 2,19 x 2,15- colocação no dry wall	unidade	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.06	Serviços de apoio civil para instalação de caixilho fixo de alumínio - colocação no dry wall	unidade	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.02	Alvenaria de Vedação - Drywall								0,00

03.02.01	Alvenaria de vedação em placa de gesso acartonado tipo drywall RU/RU W111 90/400 - largura 15 cm com isolamento termo acústico com lâ de vidro e=50mm, fixada sobre estrutura metálica no piso, altura 5,00m (pe direito (mais aprox. 2,00 até laje maciça): 7,00m aproximadamente)(Nota: no local existem várias interferências de forro metálico, sistema de alarme de incêndio, dutos de ar condicionado - todos deverão ser remanejados caso necessário)	m ²	146,14						
03.02.02	Abertura de vão de portas com colocação arremate de acabamento: portas de alumínio (vão: 2,19m x 2,15m = 2 unidade)	unidade	2,00						
03.02.03	Abertura de vão de portas com colocação arremate de acabamento: 6 caixilhos de alumínio (vão: 3,75m x 1,20m = 6 unidades)	unidade	6,00						
03.03	Forros								0,00
03.03.01	Recomposição de forro na extensão da parede divisória - comprimento 18,26m de cada lado	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.03.02	Recomposição de tabica no entorno da parede - ambos os lados	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.03.03	Reposicionamento de luminárias (caso necessário)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.03.04	Reposicionamento de saídas de ar condicionado (caso necessário)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.04	Esquadria de Alumínio								0,00
03.04.01	Projeto de execução de esquadrias referência padrão existente - administração do centro de treinamento paraolímpico	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.04.02	PA Dimensões: 2,19 x 2,15 m - Composição: 1 porta dupla de correr .Batente de Alumínio com Pintura Eletrostática na cor Branca; Folha das portas composta por estrutura em tubo de alumínio retangular largura de 100mm, travados interiormente. Com vidro laminado 10mm . Com fechadura e travas superiores e inferiores. Conforme desenho esquemático anexo - Nota: Dimensões deverão ser tiradas no local	unid	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.04.03	CS3 Dimensões: 3,75 x 1,20 m - Composição: 3 janelas fixas .Batente de Alumínio com Pintura Eletrostática na cor Branca; Folha das janelas composta por estrutura em tubo de alumínio retangular largura de 50mm a ser verificado padrão referência. Vidros : Painel em vidro laminado 8mm incolor . Conforme desenho esquemático anexo - Nota:	unid	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00

	Dimensões deverão ser tiradas no local								
03.05	SOLEIRAS DE GRANITO								0,00
03.05.01	Colocação soleira de granito padrão existente - Branco Dallas com rejunte apropriado - (recortar piso, regularizar, impermeabilizar)Dimensões: 2 x 2,19 m x 0,15m espessura 2 cm;	unidades	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.06	Pintura								0,00
03.06.01	Paredes Internas								
03.06.01.01	Preparador de Superfícies	m ²	292,28			0,00	0,00	0,00	0,00
03.06.01.02	Massa Acrílica	m ²	292,28			0,00	0,00	0,00	0,00
03.06.01.03	Pintura Acrílica Acetinado - Papel Crepon - Referência Suvinil	m ²	292,28			0,00	0,00	0,00	0,00
03.07	Instalações Elétricas - infraestrutura para acionamento das portas de correr automáticas								0,00
03.07.01	Readequação de Instalações Elétricas - infraestrutura com alimentação de portas de correr automáticas com botoeira	um	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.08	Instalações Hidráulicas								0,00
03.08.01	remanejamento de hidrantes - posicionamento de parede próxima	um	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DO ITEM 02 - QUADRA DE BOCHA							R\$ 0,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÃO DE OBR A	MATERI AL	TOT AL	MÃO DE OBR A	MATERI AL	TOT AL
03.09	OMISSOS								
03.10	DIVERGÊNCIAS								
SUB-TOTAL DOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS DO ITEM 02 - QUADRA BOCHA							R\$ 0,00		
TOTAL DO ITEM 02 - QUADRA BOCHA							R\$ 0,00		

4- LOCAL 3 : SALA DE FOTO FINISH N 797									
04.01	Serviços Preliminares				0,00	0,00			0,00
04.01.01	Retirada de esquadria de aluminio existente	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.02	Demolição de faixa de alvenaria no vão da esquadria readequando ao novo caixilho, parte superior e inferior, peitoril h= 75 cm; (inclusos retirada de material de demolição e caçambas)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.03	requadrção do vão e colocação de peitoril em granito Branco Dallas conforme o padrão existente (comprimento 5,45m - largura verificar no local)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
04.02	Esquadria								0,00
04.02.01	Recolocação de de esquadria com aumento de altura seguindo o padrão da esquadria existente, com 5 folhas sendo 1 delas de correr pelo lado interno (Locais: Sala Foto Finish) Dimensões : 5,45m x 1,54m - vidros lamindados 10mm fixos conforme padrão existente - projeto anexo	unid	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
04.03	Pintura								0,00
04.03.01	Paredes Internas (Locais: Sala Foto Finish)								
04.03.01.01	Preparador de Superfícies	m²	14,69			0,00	0,00	0,00	0,00
0.03.01.02	Massa Acrílica	m²	14,69			0,00	0,00	0,00	0,00
04.03.01.03	Pintura Acrílica Acetinado - Papel Crepon - Referência Suvinil	m²	14,69			0,00	0,00	0,00	0,00
04.03.02	Paredes Externas (Locais: Sala Foto finish)								
04.03.02.01	Preparador de Superfícies	m²	36,60			0,00	0,00	0,00	0,00
04.03.02.02	Massa Acrílica (quando Necessário)	m²	36,60			0,00	0,00	0,00	0,00
04.03.02.03	Pintura Acrílica Acetinado - Papel Crepon - Referência Suvinil	m²	36,60			0,00	0,00	0,00	0,00
04.03.03	Forro (Locais: Sala Foto Finish)								
04.03.03.01	Forro laje de concreto aparente : Massa Látex PVA (caso esteja pintado - checar) ou base para verniz concreto aparente	m²	17,26			0,00	0,00	0,00	0,00
04.03.03.02	Forro laje de concreto aparente : Pintura Látex PVA - Cor Branco (caso esteja pintado- checar) ou verniz para concreto	m²	17,26			0,00	0,00	0,00	0,00
04.04	Instalação Elétrica (Locais: Sala Foto Finish)								
04.04.01	Instalação de infraestrutura em tubo galvanizado 10mm sob a laje de forro do vestiário e depósito para inteligiação das cameras de foto finish comprimento da tubulação plano da laje inclinado atravessa teto do vestiário - deverá ser checado no local - desenho esquematico de encaminhamento da infraestrutura	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL ITEM 03 - SALA FOTO FINISH								R\$ 0,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÃO DE OBR A	MATERI AL	TOT AL	MÃO DE OBR A	MATERI AL	TOT AL
04.05	OMISSOS								
04.06	DIVERGÊNCIAS								
SUB-TOTAL DOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS DO ITEM 03 - SALA FOTO FINISH							R\$ 0,00		
TOTAL DO ITEM 03 - SALA DO FOTO FINISH							R\$ 0,00		
TOTAL GERAL							R\$ 0,00		

Nota: O levantamento deverá ser confirmado pela empresa e quaisquer serviços que não estiverem citados deverão ser incluídos.



Processo nº 0657/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0657/2019
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida.

Local, e data _____

Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
(nome/cargo/assinatura)
Tel/Fax para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa.



Processo nº 0657/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP

PROCESSO Nº 0657/2019
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, e data _____

Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
(nome/cargo/assinatura)
Tel/Fax para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa.



Processo nº 0657/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0657/2019
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar da Concorrência em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Processo nº 0657/2019

- IV. no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, e data _____

Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
(nome/cargo/assinatura)
Tel/Fax para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa.



Processo nº 0657/2019

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

PROCESSO Nº 0657/2019 TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
--

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

ÀO
COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no Edital do certame em referência, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente credenciar perante V.S^a como representante(s) qualificado(s) e autorizado(s), com todos os poderes necessários e suficientes para assinar termos e atas, receber intimações, apresentar proposta, negociar preços, apresentar declarações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente, durante o procedimento da referida Licitação, até a fase de adjudicação, o(s) representantes a seguir:

Nome:
R.G.:
CPF.:
E-mail:
Fone:

Local, e data _____

Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
(nome/cargo/assinatura)
Tel/Fax para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa.



Processo nº 0657/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 0657/2019
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Convite nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local, e data _____

Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
(nome/cargo/assinatura)
Tel/Fax para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa.



Processo nº 0657/2019

ANEXO VIII-A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0657/2019
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº ___/___, Processo nº ___/___, realizou nesta data, visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

Representante
Qualificação
(proposto da licitante)

Gestor CPB
Cargo
(responsável por acompanhar a vistoria)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa.



Processo nº 0657/2019

ANEXO VIII-B

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0657/2019 TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
--

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Empresa:.....
Responsável legal da empresa:.....
CNPJ nº:

Endereço:.....
Fone:.....
E-mail:.....

Declaro que renuncia à Vistoria Técnica, aos locais de realização do objeto em epígrafe e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local, e data _____

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Tel/Fax para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa.



Processo nº 0657/2019

ANEXO IX CADASTRO DE FORNECEDOR

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição: _____

Ramo de atividade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Contato Gestor Operacional: _____

Endereço eletrônico/e-mail: _____

Telefones: _____

Contato Gestor Administrativo: _____

Endereço eletrônico/e-mail: _____

Telefones: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados Bancários para depósito:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

Objeto: _____

Processo nº _____

Convite nº: _____

Observações: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA NEGOCIAÇÃO DA ENTREGA:



Processo nº 0657/2019

ANEXO X

MINUTA – CONTRATO Nº/CPB/2019

PROCESSO Nº 0657/2019
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/CPB/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Pelo presente instrumento, de um lado, **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5, Vila Guarani – São Paulo/SP, CEP: 04329-000, representado por seu Presidente, o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob _____, com sede à Rua _____ – São Paulo/SP - CEP: _____, representada por seu procurador, o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG _____ n.º _____ SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o **Processo nº 0657/2019** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB nº 002, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto:
 - 1.1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DE AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
- 1.2. Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se ao presente contrato a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ 00.000,00 (xxxxxx reais).
 - 2.1.1. Conforme Planilha a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	\$ TOTAL
1	Depósito 4128 nível 788	R\$
2	Quadra de Bocha 2069 nível 779	R\$
3	Sala Foto Finish 5036 nível 797	R\$
SUBTOTAL		R\$

Valor Total: R\$
Valor por Extenso: ()

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços incluem todos os custos do fornecimento, transporte, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 3.2. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de EXECUÇÃO dos serviços será conforme quadro abaixo, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS
1	Depósito 4128 nível 788	60
2	Quadra de Bocha 2069 nível 779	15
3	Sala Foto Finish 5036 nível 797	15

- 4.2. Após a assinatura do Contrato será agendada Reunião, em até 2 dias úteis, entre as partes para alinhamento e apresentação do cronograma dos serviços a serem prestados.
- 4.2.1. Após a reunião de alinhamento será emitido a Ordem de início para prestação do serviço;
- 4.3. Conforme cronograma de execução dos serviços deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) Contratado(s):
- 4.3.1. Via da Nota Fiscal;
- 4.3.2. Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
- 4.3.3. Cópia reprográfica da Ordem de início.
- 4.3.4. Relatório dos Serviços Executados



Processo nº 0657/2019

- 4.3.5. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 4.4. O objeto desta licitação, será executado nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, mediante programação e cronograma seu cronograma de obra, previamente aprovado.

DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do Atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato. A empresa deverá emitir relatório de medição dos serviços realizados periodicamente e deverá ter a aprovação/validação do setor responsável. Após aprovação do relatório de medição, a empresa poderá emitir a Nota Fiscal que deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e previdenciária, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo constante no preâmbulo do presente, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação que segue:
- 5.6.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 5.6.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 5.6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6.5. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal
- 5.6.6. Relatório Mensal dos Serviços Prestados.

- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.9. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas na adjudicação.

DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a **CONTRATADA**:
 - 6.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
 - 6.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 6.1.3. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
 - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os itens objeto do presente contrato;
 - 6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
 - 6.1.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento dos itens objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;
 - 6.1.7. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
 - 6.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.



Processo nº 0657/2019

- 6.1.10. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 6.1.11. A Contratada deverá providenciar a retirada de materiais, devendo o entulho ser acomodado em caçambas metálicas, estas que deverão ser de responsabilidade da Contratada, e ser depositado em local permitido pela prefeitura, independente da distância.
- 6.1.12. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “CONTRATANTE”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 6.1.13. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela “CONTRATANTE”, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gestão da CONTRATANTE.
- 6.1.15. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.16. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 6.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais, regulamentos, posturas, que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho e de segurança pública.
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos pagamentos, indenizações e reembolsos, recaídos sobre a CONTRATANTE, que se façam necessários, causados pela execução dos serviços, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços a contratante.
- 6.1.19. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.1.20. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução – ART no CREA/CAU entregando uma via a CONTRATANTE.
- 6.1.21. O projeto de execução e fabricação deverá ser aprovado antecipadamente pela CONTRATANTE, e a instalação deverá ser realizada conforme o cronograma que será definido pela CONTRATANTE.
- 6.1.22. Todos os layouts referentes aos serviços descritos neste Termo estão disponíveis nos seguintes endereços: <http://www.cpb.org.br>.



Processo nº 0657/2019

- 6.1.23. As rotinas de manutenção deverão ser realizadas de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 6.1.24. A Contratada tomará as providências para armazenamento e acondicionamento dos materiais. Caberá a CONTRATADA a correta armazenagem dos materiais empregados na obra
- 6.1.25. A execução dos serviços, deverão ser realizadas de acordo com a programação do Comitê Paralímpico, a fim de não interferir no andamento das atividades do Centro de Treinamento, e serão acompanhados por um funcionário, que será designado pelo CPB.
- 6.1.26. A CONTRATADA deverá prestar ao **Comitê Paralímpico Brasileiro**, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização da plataforma instalada.
- 6.1.27. Manter durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.28. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 6.1.29. A “CONTRATADA” responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 6.1.30. A “CONTRATADA” deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a “CONTRATANTE” de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 6.1.31. A “CONTRATADA” fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 6.1.32. A “CONTRATADA” facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “CONTRATANTE”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 6.1.33. A “CONTRATADA” providenciará a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 6.1.34. A “CONTRATADA” indicará o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de



Processo nº 0657/2019

fiscalização da “CONTRATANTE”, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas

- 6.1.35. A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela gestão da “CONTRATANTE”.
- 6.1.36. A “CONTRATADA” responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.37. Manter os funcionários uniformizados durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos necessários, garantido a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 6.1.38. Entregar o local onde os serviços serão executados livre e desimpedido, de objetos, equipamentos e resíduos.
- 6.1.39. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- 6.1.40. A “CONTRATADA” deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.1.41. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.42. Em nenhuma hipótese poderá a “CONTRATADA” veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 6.1.43. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.1.44. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras), utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato. Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.
- 6.1.45. Atender a documentação prevista na portaria 3.214/78, observando o regime da empresa.
- 6.1.46. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.



Processo nº 0657/2019

- 6.1.47. Dispor de profissionais habilitados de acordo com as leis vigentes para a execução dos serviços de objeto desta contratação.
- 6.1.48. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 6.1.49. Ocorrendo por conta da “Contratada” todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão de obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.
- 6.1.50. A Contratada deverá providenciar as ARTs de projeto, fabricação e montagem, assinadas por profissional devidamente registrado no conselho competente (CREA/CAU).
- 6.1.51. A CONTRATADA deverá coordenar os diversos serviços a serem efetuados na obra, incluindo a elaboração de um cronograma geral, prevendo as diversas etapas de serviço, evitando conflito entre os períodos de execução destes serviços.
- 6.1.52. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a demolição e reconstrução deles. Ficará a critério da CONTRATANTE, impugnar e mandar demolir, ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive daqueles casos em que os serviços tenham sido executados pela CONTRATADA.
- 6.1.53. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.
- 6.1.54. A CONTRATADA terá toda responsabilidade legal sobre os seus empregados (seguros, leis sociais, impostos e taxas de qualquer natureza que incidirem sobre a referida mão-de-obra etc.). A CONTRATADA manterá na obra uma equipe homogênea e na medida do possível, os mesmos elementos durante a obra, de forma a suprir rigorosamente o cronograma a ser estabelecido.
- 6.1.55. A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente. Todas as despesas para tal procedimento deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).



Processo nº 0657/2019

- 6.1.56. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 6.1.57. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviço, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.
- 6.1.58. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, à disposição da CONTRATANTE e sob sua responsabilidade, a Caderneta de Obras, onde deverão ser anotados, pelo profissional responsável por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias, etc.
- 6.1.59. A CONTRATADA deverá coordenar entre os diversos serviços a serem efetuados na obra, incluindo a elaboração de um cronograma geral, prevendo as diversas etapas de serviço, evitando conflito entre os períodos de execução destes serviços.
- 6.1.60. A CONTRATADA se encarregará de efetuar as ligações, aprovações e inspeções que se fizerem necessários, devendo antes da execução dos serviços consultar as respectivas concessionárias. A CONTRATADA fornecerá mão-de-obra qualificada, com profissionais devidamente habilitados, de maneira que as instalações sejam realizadas com a melhor técnica, a fim de criar condições satisfatórias de utilização.
- 6.1.61. A CONTRATADA é responsável perante a contratante pelos desenhos, detalhes de projeto específicos, elaborados por ou para si, referente a serviços ou materiais fornecidos pelas Contratadas subcontratadas. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.
- 6.1.62. A Fiscalização dos serviços em nada eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.
- 6.1.63. Caberá a CONTRATADA, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à CONTRATANTE fazer as devidas anotações, na Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.
- 6.1.64. Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, com a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 6.1.65. A empresa deverá fornecer a garantia de fabricação dos materiais utilizados e dos serviços executados.
- 6.1.66. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pela equipe.



Processo nº 0657/2019

- 6.1.67. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.
- 6.1.68. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações.
- 6.1.69. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada (de acordo com as especificações e indicações do projeto) e ficarão estocados na obra, sob responsabilidade da mesma.
- 6.1.70. Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.
- 6.1.71. A Contratada deverá considerar em seu orçamento a execução de todo suporte necessário para uma boa fixação das tubulações pertencentes a este projeto. Contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo materiais de fixação tais como: suportes, braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, etc.; materiais para complementação de tubulação tais como: luvas, uniões, reduções, buchas, arruelas, lubrificantes, etc. e materiais para consumo geral tais como: estopas, solventes, brocas, etc.
- 6.1.72. A Contratada deverá empregar tecnologia, equipamentos e metais hidráulicos/sanitários que possibilitem a redução e o uso racional de água potável.
- 6.1.73. A proponente deverá incluir em seu orçamento proposta todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.
- 6.1.74. Serão de sua responsabilidade, o transporte de materiais e equipamentos no canteiro de obra, seu manuseio e sua total integridade, até a entrega final da instalação e aprovação por parte da Fiscalização.
- 6.1.75. A manutenção e reposição de peças, partes de consumo dos equipamentos, instrumentos de verificação e testes, tais como: bomba de pressão, bomba de fumaça, etc. serão fornecidos e de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 6.1.76. A Contratada deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento, cabendo também ao mesmo, todo o fornecimento de peças complementares, mesmo que não tenham sido objeto de especificações neste memorial ou omissos nos desenhos em projeto.
- 6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a **CONTRATANTE**:
- 6.2.1. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da



Processo nº 0657/2019

“CONTRATADA” às instalações, respeitando-se as normas da “CONTRATANTE”, no que tange a horários e segurança.

- 6.2.2. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias;
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.4. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da “CONTRATANTE”, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.2.6. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 6.2.7. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato.
- 6.2.8. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços;
- 6.2.9. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela “CONTRATADA”, após atestar a nota fiscal ou fatura.
- 6.2.10. Rejeitar, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência.
- 6.2.11. Realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.
- 6.2.12. Não permitir que terceiros estranhos às partes contratantes executem qualquer serviço de assistência técnica no objeto contratual, salvo em caso de prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 6.2.13. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 6.2.14. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.
- 6.2.15. A “CONTRATANTE” rejeitará, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência.
- 6.2.16. A “CONTRATANTE” poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sra. Sueli Caramello, ou, em caso de ausência, ao funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
- II. Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do termo de aditamento.

DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo descumprimento de obrigações, a CONTRATADA garantida a ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência quando houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não apresente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB.
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, se houver execução dos serviços com equipe, equipamentos e documentação de porte obrigatória em desacordo com o Termo de Referência e Legislação vigente.
 - 9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual se houver descumprimento do prazo ajustado, mediante cronograma aprovado em reunião de alinhamento, para execução e entrega final dos serviços.
 - 9.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento de qualquer obrigação e/ou cláusula, que não disponha de penalidade específica.
 - 9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor contratual, pela inexecução parcial, pelo descumprimento de obrigações que prejudiquem o CPB ou por execução dos serviços causando danos às instalações do Centro de Treinamento.
 - 9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total.
- 9.2. As sanções de multa podem ser cumuladas com a advertência .
- 9.3. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.
- 9.4. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA responderá pela sua diferença, até mesmo judicialmente.
- 9.5. A aplicação de multa não exclui a possibilidade do CONTRATANTE de realizar descontos nos pagamentos referentes às parcelas dos serviços não executadas.

DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.
- 10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de funcionamento dos serviços prestados;

- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou no falecimento do responsável CONTRATADA, quando constatado que está prejudicando a execução do contrato;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X e XIII do item anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão unilateral, por decisão da CONTRATANTE e/ou amigável será lavrada a termo e assinada pelo Presidente do CPB.

§ 2º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



Processo nº 0657/2019

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **CONCORRÊNCIA nº 001/CPB/2020**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **CONCORRÊNCIA nº 001/CPB/2020**.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
TESTEMUNHA: 1
CPF nº:

CONTRATADA
TESTEMUNHA: 2
CPF nº: